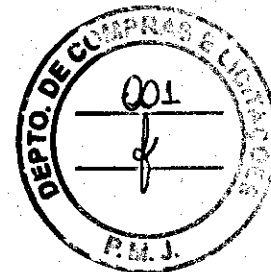




PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA  
PROTOCOLO GERAL



PROCESSO/ANO: 13973 - 2016

DADOS CADASTRAIS:

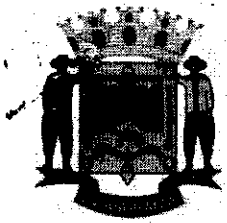
Página 1 de 1

REQUERENTE: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
ENDEREÇO: RUA PREF. ALDO SAMPAIO RIBAS Nº 109, CIDADE ALTA , JAGUARIAIVA  
TELEFONE: (43) 3535-1200 CELULAR:  
EMAIL:  
CPF/CNPJ . . . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: ENCAMINHAMENTO DE RELAÇÃO  
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL  
USUÁRIO: IRACI  
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 10/11/2016 16:01:05  
SÚMULA: MEMORANDO INTERNO Nº 987/2016- ENCAMINHA RELAÇÃO DE PÃES PARA AS ESCOLAS, CEMEIS E DEPARTAMENTOS DA SMECE, PARA LICITAÇÃO DO ANO DE 2017.  
DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Responsável pelo Processo



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

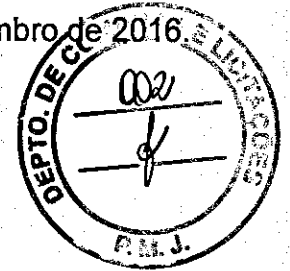
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - smece@jaguariaiva.pr.gov.br

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Memorando interno nº 987/16

Jaguariaíva, 10 de novembro de 2016



Prezado Senhor

Pelo presente, estamos encaminhando, em anexo, a Relação de Pães para as Escolas, CEMEIS e departamentos da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte para licitação do ano de 2017.

Sendo o que se apresenta para o momento, ficamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

*Rosane Scatolin Machado*  
Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esportes  
Decreto nº 212/2016 de 01/06/2016

**Rosane Scatolin Machado**  
Secretária da Educação, Cultura e Esporte  
Decreto nº 212/2016 de 01/06/2016

*Adriana de Castro*  
Adriana de Castro  
Chefe da divisão da alimentação e Nutrição Escolar  
Decreto 048/2013 de 03/01/2013

*Juliana Olivo de Sales*  
Juliana Olivo de Sales  
Nutricionista - CRN<sub>8</sub> 1155

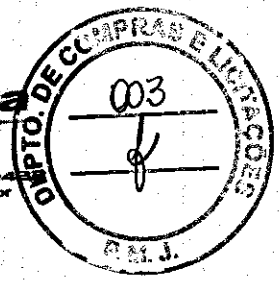
ILMO SENHOR  
ELIO ZUB JUNIOR  
M.D. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
JAGUARIAIVA - PARANA





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9433  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - smecc@jaguariáiva.pr.gov.br



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

## Estimativa de Preços

### Ensino Fundamental

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS PERECIVEIS	Valor Unt	Valor Total
1	7000	Und	Pão de cachorro quente com 50g		
2	3500	Und	Pão de hamburguer com 50g (redondo)		

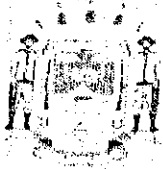
### CEMEIS

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS PERECIVEIS	Valor Unt	Valor Total
1	1200	Und	Pão de cachorro quente com 50g		
2	600	Und	Pão de hamburguer com 50g (redondo)		

### Esporte

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS PERECIVEIS	Valor Unt	Valor Total
1	500	Und	Pão de cachorro quente com 50g		

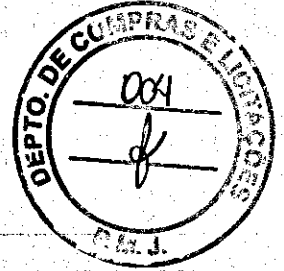
As



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP. 84200-000 - CNPJ. 76.910.900-0001-38 - rh@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS



## FOLHA DE INFORMAÇÃO

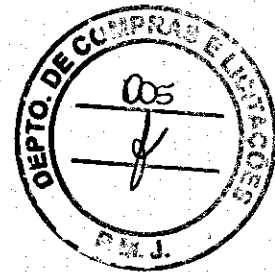
### RECEBI

DATA 11 / 11 / 2016 às 15:39

Dept.º de Compras e Licitações

Ofício 140191/16 Protocolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA  
PROTOCOLO GERAL



PROCESSO/ANO: 14098 - 2016

Página 1 de 1

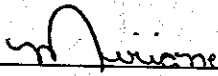
DADOS CADASTRAIS:

REQUERENTE: SEC. MUN. DE INDÚSTRIA, TURISMO E COMÉRCIO  
ENDEREÇO: RODOVIA PR 151 Nº S/N, JAGUARIAIVA  
TELEFONE: (43) 3535-7935 CELULAR:  
EMAIL:  
CPF/CNPJ . . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: SOLICITAÇÃO  
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL  
USUÁRIO: MIRIANE BROCAL  
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 16/11/2016 15:58:13  
SÚMULA: OFÍCIO Nº 203/2016 - SOLICITA AQUISIÇÃO DE PÃES FRANCÊS, CONFORME SOLICITAÇÃO ANEXA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE PARA O ANO DE 2017.

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

  
Responsável pelo Processo



# **Prefeitura Municipal de Jaguaraiá**

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguaraiá - PR - CEP: 84200-000  
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38  
**Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo**  
Rodovia PR151, Km 213 - Fone (43) 3535-7935  
Inducom@jaguaraiá.pr.gov.br  
turismo@jaguaraiá.pr.gov.br



Ofício nº 203/2016

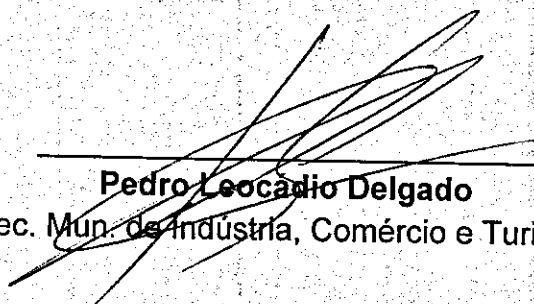
Jaguaraiá, 16 de Novembro de 2016.

Prezada Senhora,

Venho através deste, solicitar a Vossa Senhoria a aquisição de **Pães Francês**, conforme solicitação anexa, para atender as necessidades do Departamento de Ensino Profissionalizante para o ano de 2017.

Com elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Pedro Leocádio Delgado**  
Sec. Mun. de Indústria, Comércio e Turismo

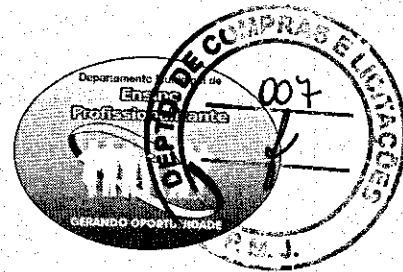
Ilma. Senhora  
**Cíntia Aparecida Fermino dos Santos**  
Diretora do Departamento de Compras e Licitação  
Nesta.



*Prefeitura Municipal de Jaguaraiava*

Estado do Paraná  
CNPJ 76.910.900/0001-38  
Praça Isabel Branco, s/n - Cidade Alta - CEP 84200-000  
Fone (43) 3535-3222

Departamento Municipal de Ensino Profissionalizante



Ofício nº 189/2016

Jaguaraiava, 04 de Novembro de 2016.

*Senhor Secretário:*

Venho através do presente, enviar a Vossa Senhoria, pedido de Pães conforme especificações abaixo, para o ano de 2017.

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES
3.000	Pães Francês

Esperando contar com a sua pronta atenção, ao que se pede, desde já agradeço.

Atenciosamente,

*Tania Marodin Assis*  
**Tania Marodin Assis**  
Dir. Dep. Mun. Ens. Profissionalizante  
Decreto 141/2013

Ilmo. Senhor

*Pedro Leocádio Delgado*

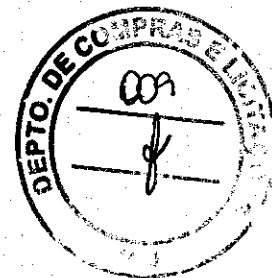
MD. Secretário de Indústria Comércio e Turismo.

Nesta





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA  
PROTOCOLO GERAL



PROCESSO/ANO: 14655 - 2016

DADOS CADASTRAIS:

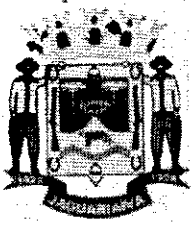
Página 1 de 1

REQUERENTE:	SEC. MUN. DE SAÚDE
ENDEREÇO:	CONVERSÃO DO SISTEMA Nº S/N, JAGUARIAIVA
TELEFONE:	CELULAR:
EMAIL:	
CPF/CNPJ:	. . . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO:	ENCAMINHA OFICIO
ENTRADA:	PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO:	MIRIANE BROCAL
ENTRADA:	JAGUARIAIVA, 28/11/2016 16:17:13
SÚMULA:	OF. 2631/2016 - ENCAMINHA OFICIO Nº 204 DO CAPS COM A SOLICITAÇÃO DE 30 PÃES SEMANAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA USO DOS PACIENTES QUE FREQUENTAM AS ATIVIDADES DA UNIDADE.
DESTINO:	DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Responsável pelo Processo



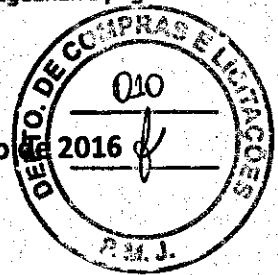
# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE

Of.2631/2016

Jaguariáiva, 28 de novembro de 2016



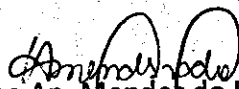
Ilmo Sr

Vimos através do presente, encaminhar a Vossa Senhoria o ofício nº 204 do CAPS com a solicitação de 30 pães semanal pelo período de 12 meses, para uso dos pacientes que frequentam as atividades da Unidade.

A conta para empenho será informada posteriormente.

Sendo o que tínhamos para o momento, despedimo-nos e colocamo-nos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

  
Ione Ap. Mendes do Prado  
Compras - SEMUS

  
Marlus Barbosa Pereira  
Secretário Munic. De Saúde

ILMO SR  
MAURICIO RODRIGUES DE ALMEIDA  
DIRETOR DPTO COMPRAS E LICITAÇÕES





# Prefeitura Municipal de Jaguaraiáva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1833 - Fax (43) 3535 - 2130  
Jaguaraiáva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - semus@jaguaraiava.pr.gov.br

CENTRO MUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL I  
Caps - Vovó Tonica



Ofício nº204/2016- CAPS

Jaguaraiáva, 24 de novembro de 2016-

Ilmo Senhor

Venho por meio deste, solicitar para o ano de 2017, conforme o Plano de Trabalho do CAPS :

- ✓ 30 pães- semanal (dias e períodos a serem estabelecidos conforme andamento das atividades com os grupos) para café, conforme Portaria nº 336/GM/MS, de 19 de fevereiro de 2012, art.4.

Cordialmente,

Aline Cristina Correa Anselmo

Enfermeira/ Coordenadora CAPS

*Aline C. Correa Anselmo*

Enfermeira

LOREN-DE

Ilmo Senhor

Marlus Barbosa Pereira

Secretário Municipal de Saúde

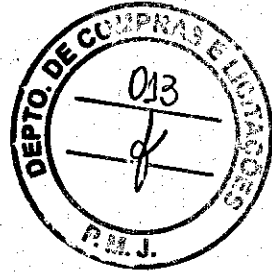
NESTA

Recebido em 24/11/16  
*[Handwritten signature]*





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA  
PROTOCOLO GERAL



PROCESSO/ANO: 15053 - 2016

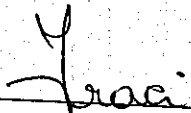
Página 1 de 1

DADOS CADASTRAIS:

REQUERENTE: SEC. MUN. DE SAÚDE  
ENDEREÇO: CONVERSÃO DO SISTEMA Nº S/N, JAGUARIAIVA  
TELEFONE: CELULAR:  
EMAIL:  
CPF/CNPJ . . / -

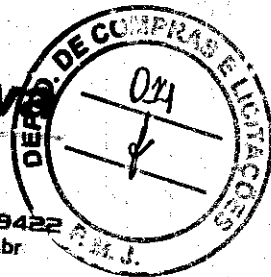
DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: SOLICITAÇÃO  
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL  
USUÁRIO: IRACI  
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 06/12/2016 08:59:44  
SÚMULA: OFICIO Nº 1040/FINAN/SEMUS/2016- SOLICITA PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE PÃES PARA ATENDER A DEMANDA DO HMCL.  
DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

  
Responsável pelo Processo



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE

Ofício nº. 1040/FINAN/SEMUS/16.

Jaguariáiva, Pr. 01 de Dezembro de 2016.

Prezado Senhor:

Solicitamos a V.Sa., pedido de Processo Licitatório para aquisição de Pães para atender demanda do Hospital Municipal Carolina Lupion, conforme ofício 109/2016 em anexo;

O valor deverá ser contabilizado na conta:


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -

● Código reduzido: 356

Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.1370 - Material de Consumo

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

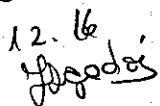
  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

  
DEPARTAMENTO FINANCEIRO SEMUS

ILMO. SR.

Maurício Rodrigues de Almeida

M. D. Diretor do Departamento de Compras e Licitações

Recebi no  
Protocolo dia  
05.12.16  




Ofício 109/2016

Jaguariaíva, 30 de NOVEMBRO de 2016



Prezado Senhor:

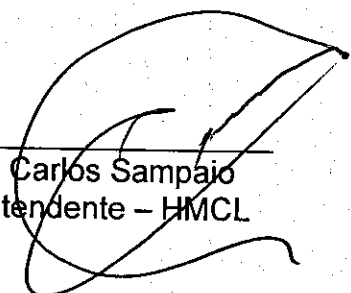
Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria o pedido de LICITAÇÃO DE PÃES para atender a demanda do Hospital Municipal Carolina Lupion no ANO de 2017.

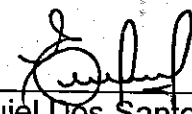
**OBS: OS PÃES ENTREGUE AO HOSPITAL TEM QUE SER FEITO NO DIA.**

ITEM	QTD	PRODUTOS
1	31.200	PÃO FRANCÊS DE 50 GRAMAS
2	43.800	PÃO DE CACHORRO QUENTE
3	744	PÃO DE CENTEIO

Sem mais no momento.

Atenciosamente.

  
Antônio Carlos Sampaio  
Superintendente - HMCL

  
Ezequiel Dos Santos Coelho  
Chefe Auditoria / Ouvidoria  
ALMOXARIFADO - HMCL

Ilustríssimo Senhor  
Gilberto da Silva Lúcio  
M. D Diretor Financeiro SEMUS  
Jaguariaíva - PR





# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - rh@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**RECEBI**

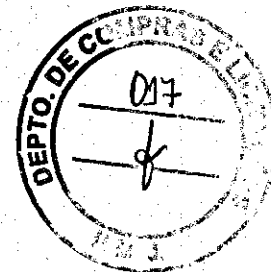
FOLHA DE INFORMAÇÃO

DATA 06 / 12 / 2016 09:31

*[Signature]*  
Dept.º de Compras e Licitações

Guia 15023156 Protocolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA  
PROTOCOLO GERAL



PROCESSO/ANO: 15130 - 2016

DADOS CADASTRAIS:

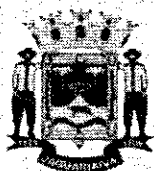
Página 1 de 1

REQUERENTE: SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
ENDEREÇO: TRAVESSA SILVERIO CARNEIRO Nº 513, CIDADE ALTA , JAGUARIAIVA  
TELEFONE: \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_  
EMAIL: \_\_\_\_\_  
CPF/CNPJ . . . / -

DADOS DO PROCESSO:

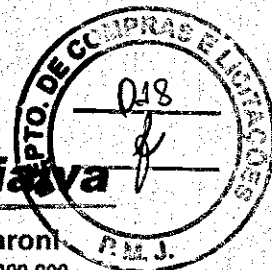
SOLICITAÇÃO: SOLICITAÇÃO  
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL  
USUÁRIO: MIRIANE BROCAL  
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 07/12/2016 08:28:32  
SÚMULA: OFÍCIO Nº 1330/2016 - SOLICITA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PÃES, ÁGUA E GÁS PARA O ANO DE 2017 CONFORME ANEXO.  
  
DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Responsável pelo Processo



# Prefeitura Municipal de Jaguariáva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáva - PR - CEP: 84200-000  
Fone: (43)3535-9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - www.jaguariaiva.pr.gov.br



## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Fones: (43)3535-3363/3535-4789 - e-mail: asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

Ofício nº 1330/2016

Jaguariáva, 02 de dezembro de 2016.

Prezado (a) Senhor (a):

Vimos através do presente, solicitar a Vossa Senhoria, a contratação de empresa para o fornecimento de pães, água e gás para o ano de 2017 conforme anexo.

Indicamos para bloqueio e empenho as dotações:

**SEDES - 3.3.90.30.00.00.00.00 1000;**

**BOLSA FAMÍLIA - 3.3.90.30.00.00.00.00 1933;**

**CREAS - 3.3.90.30.00.00.00.00 1935;**

**CASA LAR - 3.3.90.30.00.00.00.00 1935;**

**CONSELHO TUTELAR - 3.3.90.30.00.00.00.00 1000;**

**SCFVs - 3.3.90.30.00.00.00.00 1000;**

**CRAS - 3.3.90.30.00.00.00.00 1934.**

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente o atendimento desta solicitação.

Atenciosamente.

  
Iracema Conceição Batista da Cruz  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

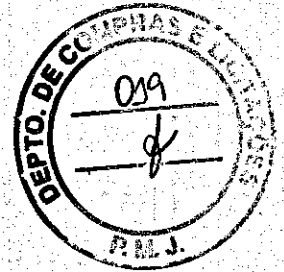
Imo(a) Sr(a)  
Élio Zub Junior  
Superintendente de Compras e Licitação  
NESTA





# Prefeitura Municipal de Jaguariatva

CNPJ 76.910.900/0001-38  
Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro – Cx Postal 11  
CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-1233 – Fax (43) 3535-2130



## Aquisição de Pães – 2017

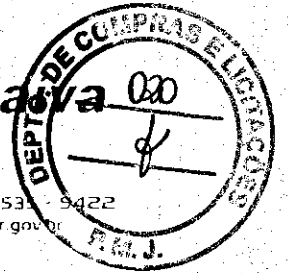
ITEM	APRES.	ESPECIFICAÇÃO	PROASES	CASA LAR	GRAS	CREAS	TOTAL
1	UN	Pão Frances 50gr	10.350	3600	*****	*****	13.950
2	UN	Pão para cachorro quente - 50gr	10.350	4500	3.000	600	18.450
3	PCT	Pão de Leite, tipo de forma fatiado – pacote de 500g, validade mínima de 3 meses.	*****	40	120	40	200

Mônica de F. M. da Rosa  
Nutricionista GRN 1158  
Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento Social



# Prefeitura Municipal de Jaguariava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguaríava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - [ri@jaguaríava.pr.gov.br](mailto:ri@jaguaríava.pr.gov.br)



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

## RECEBI

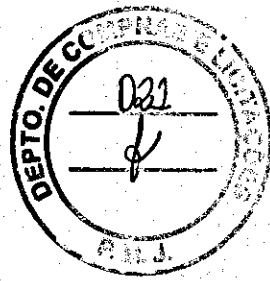
## FOLHA DE INFORMAÇÃO

DATA 07 / 12 / 2016 14:07

*Ellel.*  
Dept.º de Compras e Licitações

Guia 150761/16 Protocolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA  
PROTOCOLO GERAL



PROCESSO/ANO: 14 - 2017

DADOS CADASTRAIS:

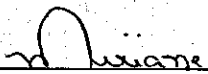
Página 1 de 1

REQUERENTE: CORPO DE BOMBEIROS  
ENDEREÇO: CONVERSÃO DO SISTEMA Nº S/N, JAGUARIAIVA  
TELEFONE: CELULAR:  
EMAIL:  
CPF/CNPJ . . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: SOLICITAÇÃO  
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL  
USUÁRIO: MIRIANE BROCAL  
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 02/01/2017 14:09:15  
SÚMULA: OFÍCIO Nº 002/2017 - 3ª SB - SOLICITA AQUISIÇÃO DE 7.350 PÃES FRANCESES PARA CONSUMO DIÁRIO DESSA UNIDADE.

DESTINO: SECRETARIA MUN. DE ADM E RECURSOS HUMANOS

  
Responsável pelo Processo



**ESTADO DO PARANÁ  
POLÍCIA MILITAR  
COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS  
SEGUNDO GRUPAMENTO DE BOMBEIROS  
2ºSGB / 3ªSB - JAGUARIAÍVA**



Ofício nº 002/17-3ªSB

Jaguariaíva, 02 de Janeiro de 2017.

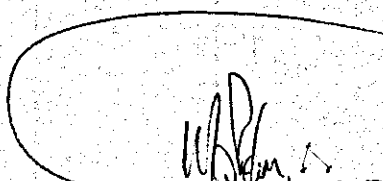
Assunto: aquisição de pão.

Prezado Senhor

Através deste, solicito a V. Sª. a aquisição de 7.350 (sete mil, trezentos e cinquenta) pães francêss (50 gramas) para consumo diário dessa unidade.

Sem mais para o momento, envio-lhe protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

  
Subten. QPM-2-9 Moacir De Paula Santos,  
Cmte. da 3ª SB/2ºSGB/Jaguariaíva.

Exmo. Sr.  
Issachi Umezu  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

2º Grupamento de Bombeiros  
2ºSGB/3ªSB/Jaguariaíva  
RUA RAFAEL PETRUCCI, 345 - CENTRO - CIDADE BAIXA  
CEP 84200-000 - Jaguariáiva TeleFax: (043) 3535-6145 -e-mail 2gb-jaguar@pm.pr.gov.br  
"POR UMA VIDA TODO SACRIFÍCIO É UM DEVER"  
EMERGÊNCIA 193



# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal: 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - rh@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

## FOLHA DE INFORMAÇÃO

As Depto. de Compras.

Favor providenciar a liberação da compra dos pães solicitados ao Corpo de Bombeiros

*Assessoria*

10/1/2017

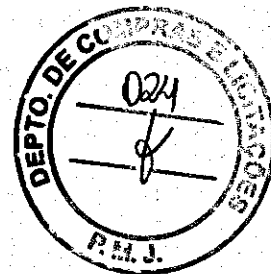
Hissashi Ume  
Secretário de Administração  
Recursos Humanos

### RECEBI

DATA 10/01/2017

Dept.º de Compras e Licitações





ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA  CNPJ: 76.910.900/0001-38      Telefone: 3535-1233 PRAÇA IZABEL BRANCO Nº 142 C.E.P.: 84200-000 - Jaguariaiva - PR	COLETA Nr.: 3/2017 Data: 10/01/2017
	DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/2

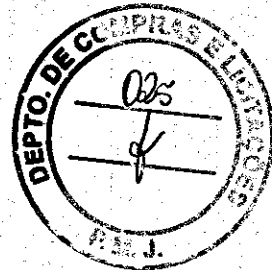
**DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS**

Fornecedor: <i>Rose Lindacin de Souza Alves-ME</i> Endereço: <i>AV. Gov. Paulo da Cruz Pimentel - 391</i> Cidade: <i>Jaguariaiva</i>	Código: 0 Telefone: Fax:	Banco: Agência: Conta Corrente:
Condições de Pagamento: 15 DIAS APÓS ATESTADA NF Validade da Proposta: 60 DIAS Local de Entrega: Prefeitura Municipal - Objeto da Coleta de Preço: Aquisição de Pães diversos tipos para atender aos Setores da Prefeitura Municipal.	Prazo de Entrega: IMEDIATA Vencimento da Coleta: 10/03/2017	
Observações:		

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Pão para cachorro quente (01-01-0076)	UNI		70.950,00	0,69	
2	Pão de Hamburger (01-01-0372)	UNI		4.100,00	0,79	
3	Pão francês 50 gramas (01-01-0239)	UNI		57.060,00	0,55	
4	de Centeio (01-01-0075)	UNI		744,00	7,50	

Jaguariaiva, 10 de Janeiro de 2017.

*Rose Lindacin de Souza Alves*



<b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA</b>  CNPJ: 76.910.900/0001-38      Telefone: 3535-1233 PRAÇA IZABEL BRANCO Nº 142 C.E.P.: 84200-000 - Jaguariaiva - PR	<b>COLETA Nr.:</b> 3/2017
	<b>Data:</b> 10/01/2017
<b>DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS</b>	
Folha: 2/2	

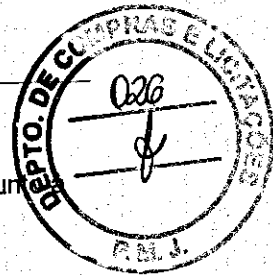
**DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	Pão de leite, tipo de forma fatiado, pacote de 500 g, validade mínima de 03 meses (01-01-0827)	PCT		200,00	7,40	
<b>Total Geral.....:</b>						

Jaguariaiva, 10 de Janeiro de 2017.

*Rox Lindani A. Ar*

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

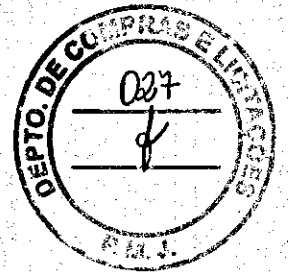
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.887.171/0001-38</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>01/06/2009</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ROSE LINDACIR DE SOUZA ALVES - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FABIOLA PANIFICADORA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>10.91-1-01 - Fabricação de produtos de panificação industrial</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>AV GOV. PAULO DA CRUZ PIMENTEL</b>	NÚMERO <b>391</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>84.200-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM N. S. DE FATIMA</b>	MUNICÍPIO <b>JAGUARIAIVA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>lachagas@brturbo.com.br</b>		TELEFONE <b>(43) 3535-2517 / (43) 3535-1191</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/06/2009</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/01/2017 às 10:06:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38      Telefone: 3535-1233  
PRAÇA IZABEL BRANCO Nº 142  
C.E.P.: 84200-000 - Jaguariaiva - PR

COLETA Nr.: 3/2017  
Data: 10/01/2017

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/2

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Fornecedor: Jucelma da Gama dos Santos - ME  
Endereço: Av. Conde Francisco Matarazzo, 553  
Cidade: Jaguariaiva  
CNPJ: 07.330.787/0001-07

Código: 0

Banco:

Telefone:

Agência:

Fax:

Conta Corrente:

Condições de Pagamento: 15 DIAS APÓS ATESTADA NF

Prazo de Entrega: IMEDIATA

Validade da Proposta: 60 DIAS

Vencimento da Coleta: 10/03/2017

Local de Entrega: Prefeitura Municipal -

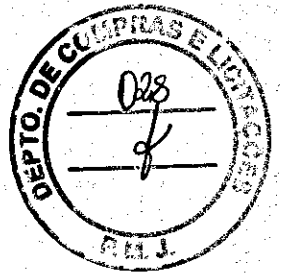
Objeto da Coleta de Preço: Aquisição de Pães diversos tipos para atender aos Setores da Prefeitura Municipal.

Observações:

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Pão para cachorro quente (01-01-0076)	UNI		70.950,00	0,70	
2	Pão de Hamburger (01-01-0372)	UNI		4.100,00	0,20	
3	Pão francês 50 gramas (01-01-0239)	UNI		57.060,00	0,46	
4	Pão de Centeio (01-01-0075)	UNI		744,00	4,20	

Jaguariaiva, 10 de Janeiro de 2017.

*Jucelma G. Santos*



<b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA</b>  CNPJ: 76.910.900/0001-38      Telefone: 3535-1233 PRAÇA IZABEL BRANCO Nº 142 C.E.P.: 84200-000 - Jaguariaíva - PR	<b>COLETA Nr.:</b> 3/2017 <b>Data:</b> 10/01/2017
	<b>DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS</b>  Folha: 2/2

**DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	Pão de leite, tipo de forma fatiado, pacote de 500 g, validade mínima de 03 meses (01-01-0827)	PCT	4,50	200,00	4,50	
<b>Total Geral.....:</b>						

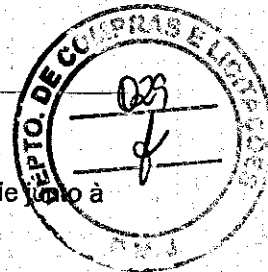
Jaguariaíva, 10 de Janeiro de 2017.

*Luciana G. Santos*

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



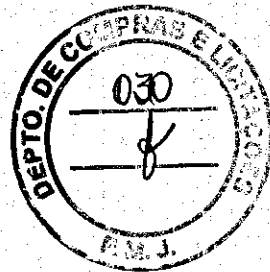
## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.330.787/0001-07 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/03/2005	
NOME EMPRESARIAL JUCELMA DA GAMA DOS SANTOS - ME					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONFETARIA E LANCHONETE AVENIDA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)					
LOGRADOURO AV CONDE FRANCISCO MATARAZZO		NÚMERO 553	COMPLEMENTO SALA		
CEP 84.200-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO JAGUARIAIVA		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/03/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/01/2017 às 10:07:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



<b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA</b>  CNPJ: 76.916.900/0001-38      Telefone: 3535-1233 PRAÇA IZABEL BRANCO Nº 142 C.E.P.: 84200-000 - Jaguariaíva - PR	<b>COLETA Nr.:</b> 3/2017 <b>Data:</b> 10/01/2017
	<b>DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS</b>

Folha: 1/2

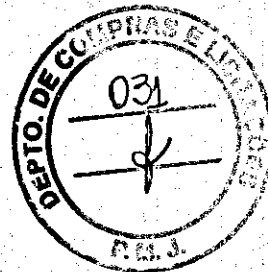
**DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS**

<b>Fornecedor:</b> STEFAN PAUK - ME <b>Endereço:</b> R. JITORO DAUZI 267 <b>Cidade:</b> JAGUARIAIVA - PR	<b>Código:</b> 0 <b>Telefone:</b> <b>Fax:</b>	<b>Banco:</b> <b>Agência:</b> <b>Conta Corrente:</b>
<b>Condições de Pagamento:</b> 15 DIAS APÓS ATESTADA NF <b>Validade da Proposta:</b> 60 DIAS <b>Local de Entrega:</b> Prefeitura Municipal - <b>Objeto da Coleta de Preço:</b> Aquisição de Pães diversos tipos para atender aos Setores da Prefeitura Municipal.	<b>Prazo de Entrega:</b> IMEDIATA <b>Vencimento da Coleta:</b> 10/03/2017	
<b>Observações:</b>		

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Pão para cachorro quente (01-01-0076)	UNI		70.950,00	0,67	
2	Pão de Hamburger (01-01-0372)	UNI		4.100,00	0,78	
3	Pão francês 50 gramas (01-01-0239)	UNI		57.060,00	0,45	
4	de Centeio (01-01-0075)	UNI		744,00	7,00	

Jaguariaíva, 10 de Janeiro de 2017.

*Stefan Pauk*



<b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA</b>  CNPJ: 76.910.900/0001-38      Telefone: 3535-1233 PRAÇA IZABEL BRANCO Nº 142 C.E.P.: 84200-000 - Jaguariaiva - PR	<b>COLETA Nr.:</b> 3/2017 <b>Data:</b> 10/01/2017
	<b>DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS</b>

Folha: 2/2

**DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	Pão de leite, tipo de forma fatiado, pacote de 500 g, validade mínima de 03 meses (01-01-0827)	PCT		200,00	7,30	
<b>Total Geral.....:</b>						

Jaguariaiva, 10 de Janeiro de 2017.

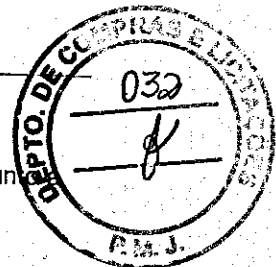
*Estefão Barreto*



# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>78.319.183/0001-08</b> MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA <b>09/08/1966</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>STEFAN PAVUK - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>T S P TRANSPORTES</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b> <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b> <b>49.24-8-00 - Transporte escolar</b> <b>49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal</b> <b>49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>			
LOGRADOURO <b>R DR. VITORIO NANNI RINALDI NETTO,</b>		NÚMERO <b>267</b>	COMPLEMENTO <b>FUNDOS</b>
CEP <b>84.200-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM SAO ROQUE</b>	MUNICÍPIO <b>JAGUARIAIVA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(043) 5351-213</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/01/2017 às 10:20:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
---------------	-------------	----------	------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

**Material: 01-01-0076 - Pão para cachorro quente**

3/2017	10/01/2017	10/03/2017	1	STEFAN PAVUK - ME - (77)		70.950,000	0,6700	47.536,50	Sim ***
3/2017	10/01/2017	10/03/2017	1	ROSE LINDACIR DE SOUZAALVES - (51897)		70.950,000	0,6900	48.955,50	Não
3/2017	10/01/2017	10/03/2017	1	JUCELMA DA GAMA DOS SANTOS - ME - (55630)		70.950,000	0,7000	49.665,00	Não
						Preço Médio -->	0,6867	48.719,00	

**Material: 01-01-0372 - Pão de Hamburger**

3/2017	10/01/2017	10/03/2017	2	STEFAN PAVUK - ME - (77)		4.100,000	0,7800	3.198,00	Sim ***
3/2017	10/01/2017	10/03/2017	2	ROSE LINDACIR DE SOUZAALVES - (51897)		4.100,000	0,7900	3.239,00	Não
3/2017	10/01/2017	10/03/2017	2	JUCELMA DA GAMA DOS SANTOS - ME - (55630)		4.100,000	0,8000	3.280,00	Não
						Preço Médio -->	0,7900	3.239,00	

**Material: 01-01-0239 - Pão francês 50 gramas**

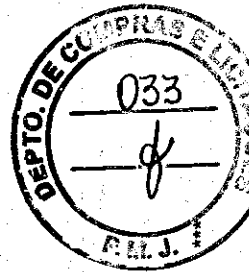
3/2017	10/01/2017	10/03/2017	3	STEFAN PAVUK - ME - (77)		57.060,000	0,4500	25.677,00	Sim ***
3/2017	10/01/2017	10/03/2017	3	ROSE LINDACIR DE SOUZAALVES - (51897)		57.060,000	0,5500	31.383,00	Não
3/2017	10/01/2017	10/03/2017	3	JUCELMA DA GAMA DOS SANTOS - ME - (55630)		57.060,000	0,4600	26.247,60	Não
						Preço Médio -->	0,4867	27.769,20	

**Material: 01-01-0075 - Pão de Centelo**

3/2017	10/01/2017	10/03/2017	4	STEFAN PAVUK - ME - (77)		744,000	7,0000	5.208,00	Sim ***
3/2017	10/01/2017	10/03/2017	4	ROSE LINDACIR DE SOUZAALVES - (51897)		744,000	7,5000	5.580,00	Não
3/2017	10/01/2017	10/03/2017	4	JUCELMA DA GAMA DOS SANTOS - ME - (55630)		744,000	7,2000	5.356,80	Não
						Preço Médio -->	7,2333	5.381,60	

**Material: 01-01-0827 - Pão de leite, tipo de forma fatiado, pacote de 500 g**

3/2017	10/01/2017	10/03/2017	5	STEFAN PAVUK - ME - (77)		200,000	7,3000	1.460,00	Sim
--------	------------	------------	---	--------------------------	--	---------	--------	----------	-----



**STADO DO PARANÁ**

**REFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA**

Relação das Coletas de Preços (Geral)

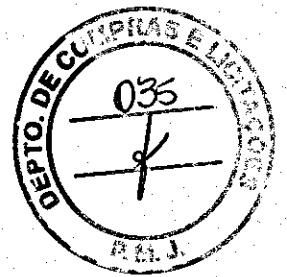
(Período de 10/01/2017 a 13/01/2017)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
---------------	-------------	----------	------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

**Material: 01-01-0827 - Pão de leite, tipo de forma fatiado, pacote de 500 g**

3/2017	10/01/2017	10/03/2017	5	ROSE LINDACIR DE SOUZA ALVES - (51897)		200,000	7,4000	1.480,00	Não
3/2017	10/01/2017	10/03/2017	5	JUCELMA DA GAMA DOS SANTOS - ME - (55630)		200,000	7,5000	1.500,00	Não
						Preço Médio -->	7,4000	1.480,00	
						Total Preço Médio -->	16,5967	86.588,80	

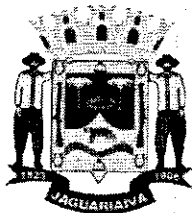




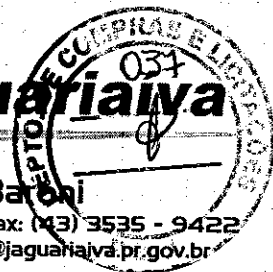
SMECE					
ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	VALOR UNIT MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	UND	Pão para Cachorro-quente, 50g	7.000	0,6867	4806,90
2	UND	Pão de hamburguer, 50g (redondo)	3.500	0,79	2765,00
<b>TOTAL</b>					<b>7.571,90</b>
CEMEIS					
ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CEMEIS	VALOR UNIT MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	UND	Pão para Cachorro-quente, 50g	1.200	0,6867	824,04
2	UND	Pão de hamburguer, 50g (redondo)	600	0,79	474,00
<b>TOTAL</b>					<b>1.298,04</b>
ESPORTE					
ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	ESPORTE	VALOR UNIT MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	UND	Pão para Cachorro-quente, 50g	500	0,6867	343,35
<b>TOTAL</b>					<b>343,35</b>
SMICT					
ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	ENSINO PROFISSIONALIZ ANTE	VALOR UNIT MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
3	UND	Pão Francês	3.000	0,4867	1460,10
<b>TOTAL</b>					<b>1.460,10</b>
SEMUS					
ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CAPS	VALOR UNIT MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
3	UND	Pão Francês	1.560	0,4867	759,25
<b>TOTAL</b>					<b>759,25</b>
HMCL					
ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	HMCL	VALOR UNIT MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	UND	Pão para Cachorro-quente, 50g	1.200	0,6867	824,04
3	UND	Pão Francês	31.200	0,4867	15185,04
4	UND	Pão de Centeio	744	7,2333	5381,58
<b>TOTAL</b>					<del>21.990,66</del> <b>50.644,06</b>
SEDES					
ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PROASES	VALOR UNIT MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	UND	Pão para Cachorro-quente, 50g	10.350	0,6867	7107,35
3	UND	Pão Francês	10.350	0,4867	5037,35
<b>TOTAL</b>					<b>12.144,69</b>
CASA LAR					
ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CASA LAR	VALOR UNIT MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	UND	Pão para Cachorro-quente, 50g	4.500	0,6867	3090,15
3	UND	Pão Francês	3.600	0,4867	1752,12
5	PCT	Pão de Leite, tipo de forma, fatiado - pacote de 500g, validade mínima de 3 meses	40	7,40	296,00
<b>TOTAL</b>					<b>5.138,27</b>
CRAS					
ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CRAS	VALOR UNIT MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	UND	Pão para Cachorro-quente, 50g	3.000	0,6867	2060,10



5	PCT	Pão de Leite, tipo de forma, fatiado - pacote de 500g, validade mínima de 3 meses	120	7,40	888,00
				<b>TOTAL</b>	<b>2.948,10</b>
ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CREAS	VALOR UNIT MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	UND	Pão para Cachorro-quente, 50g	600	0,6867	412,02
5	PCT	Pão de Leite, tipo de forma, fatiado - pacote de 500g, validade mínima de 3 meses	40	7,40	296,00
				<b>TOTAL</b>	<b>708,02</b>
<b>CORPO DE BOMBEIROS</b>					
ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
3	UND	Pão Francês	7.350	0,4867	3577,25
				<b>TOTAL</b>	<b>3.577,25</b>



# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguaraiava, 13 de janeiro de 2017.

Ref. Protocolo Nº 13973/2016

Á

Secretaria de Planejamento

### SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO

Solicito Bloqueio/indicação de conta para fins de abertura de procedimento licitatório, objetivando a Aquisição de Pães diversos tipos para suprir a demanda das Secretarias Municipais.

ENSINO FUNDAMENTAL		7.571,90	
CEMEIS		1.298,04	> 8.869,94
DEPARTAMENTO DE ESPORTE		343,35	
ENSINO PROFISSIONALIZANTE		1.460,10	
CAPS	2064	759,25	
MCL	4000000	<del>50.644,08</del>	
PROASES		12.144,69	
CASA LAR		5.138,27	
CRAS		2.948,10	
CREAS		708,02	2082

Subscryvo-me,

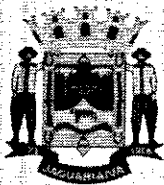
Maurício Rodrigues de Almeida  
DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400

ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9460



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

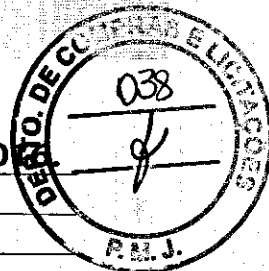
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000

Fone: (43) 3535-9400 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - planejamento@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Protocolo nº 13973/2017



## Departamento de Compras

Indicamos para aquisição de pães a seguinte dotação orçamentaria:

33.90.32.00.00.00.00 (1131)	2.047	Merenda Escolar/Smece	- R\$ 8.869,94
33.90.30.00.00.00.00 (000)	2.063	Sec. Educação / Esporte	- R\$ 343,35
33.90.30.00.00.00.00 (000)	2.032	Sec. de Industria e Comercio	-R\$ 1.460,10
33.90.30.00.00.00.00 (464)	2.064	Sec. de Saúde / CAPS	- R\$ 759,25
33.90.30.00.00.00.00 (303/369)	2.075	Sec. de Saúde/ HCL	- R\$ 40.000,00
33.90.30.00.00.00.00 (000)	2.085	Sedes/Proases	R\$ 12.144,69
33.90.30.00.00.00.00 (000)	2.088	Sedes/Casa Lar	R\$ 5.138,27
33.90.30.00.00.00.00(934)	2.038	Sedes/ CRAS	R\$ 2.948,10
33.90.30.00.00.00.00(935)	2.086	Sedes/CREAS	R\$ 708,02
33.90.30.00.00.00.00 (1515)	2.013	Corpo de Bombeiros	R\$ 3.577,25

09/02/2017

**Nara Giselle Bueno**

Secretária Municipal de Planejamento

**Marlus Barbosa Pereira**

Secretário Municipal de Governo

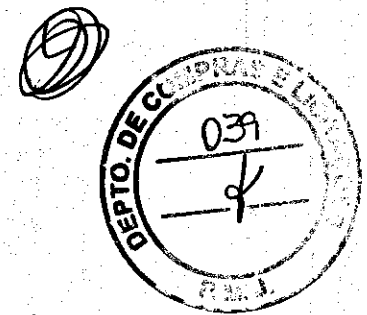
Folha de Informação 19/2017



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
fone: 3535-9405

Empenho	Tipo	Processo	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
<b>11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA</b>																
<b>10 - SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SMECE</b>																
3419 O			658/2016	29/04	6.615,00	1.987,65	4.627,35	4.627,35	0,00	43907	12.361.000	1131	2.047	207	3.3.90.32.00.00.00	77 - STEFAN PAVUK - ME
3420 O			659/2016	29/04	1.134,00	1.134,00	0,00	0,00	0,00		12.361.000	1131	2.047	207	3.3.90.32.00.00.00	77 - STEFAN PAVUK - ME
3421 O			660/2016	29/04	315,00	315,00	0,00	0,00	0,00		27.813.000	1000	2.050	293	3.3.90.30.00.00.00	77 - STEFAN PAVUK - ME
			<b>Total do Órgão:</b>		<b>8.064,00</b>	<b>3.436,65</b>	<b>4.627,35</b>	<b>4.627,35</b>	<b>0,00</b>							
<b>11 - SECRETARIA DE SAÚDE - SEMUS</b>																
3422 O			661/2016	29/04	18.903,92	0,37	18.903,55	18.903,55	0,00	43661	10.302.001	1000	2.075	357	3.3.90.30.00.00.00	77 - STEFAN PAVUK - ME
3423 O			662/2016	29/04	18.906,16	0,62	18.905,54	18.905,54	0,00	43941	10.302.001	1369	2.075	359	3.3.90.30.00.00.00	77 - STEFAN PAVUK - ME
3430 O			670/2016	29/04	780,00	0,00	780,00	780,00	0,00	53126	10.301.001	3496	2.064	560	3.3.90.30.00.00.00	77 - STEFAN PAVUK - ME
9550 O			661/2016	16/12	3.573,88	0,00	3.573,88	0,00	3.573,88		10.302.001	1000	2.075	357	3.3.90.30.00.00.00	77 - STEFAN PAVUK - ME
			<b>Total do Órgão:</b>		<b>42.163,96</b>	<b>0,99</b>	<b>42.162,97</b>	<b>38.589,09</b>	<b>3.573,88</b>							
<b>12 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES</b>																
3424 O			663/2016	29/04	512,00	335,60	176,40	0,00	176,40		08.244.002	1933	2.084	413	3.3.90.30.00.00.00	77 - STEFAN PAVUK - ME
3425 O			664/2016	29/04	697,60	377,95	319,65	50,40	269,25	56768	08.244.002	1935	2.086	429	3.3.90.30.00.00.00	77 - STEFAN PAVUK - ME
3426 O			666/2016	29/04	4.223,00	659,90	3.563,10	3.563,10	0,00	43661	08.243.002	1000	2.085	434	3.3.90.30.00.00.00	77 - STEFAN PAVUK - ME
3427 O			667/2016	29/04	4.223,00	834,20	3.388,80	3.388,80	0,00	43661	08.243.002	1000	2.085	434	3.3.90.30.00.00.00	77 - STEFAN PAVUK - ME
3428 O			668/2016	29/04	1.340,85	36,10	1.304,75	1.304,75	0,00	56739	08.244.002	1934	2.083	411	3.3.90.30.00.00.00	77 - STEFAN PAVUK - ME
3429 O			669/2016	29/04	1.340,85	606,25	734,60	0,00	734,60	56768	08.244.002	1934	2.083	411	3.3.90.30.00.00.00	77 - STEFAN PAVUK - ME
3431 O			665/2016	29/04	1.249,20	56,10	1.193,10	1.193,10	0,00	56768	08.243.002	1935	2.088	436	3.3.90.30.00.00.00	77 - STEFAN PAVUK - ME
			<b>Total do Órgão:</b>		<b>13.586,50</b>	<b>2.906,10</b>	<b>10.680,40</b>	<b>9.500,15</b>	<b>1.180,25</b>							
<b>13 - SECRETARIA DE COMÉRCIO INDUSTRIA E TURISMO - SMCIT</b>																
3418 O			657/2016	29/04	1.200,00	0,00	1.200,00	1.200,00	0,00	43661	11.333.001	1000	2.039	465	3.3.90.30.00.00.00	77 - STEFAN PAVUK - ME
			<b>Total do Órgão:</b>		<b>1.200,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.200,00</b>	<b>1.200,00</b>	<b>0,00</b>							
<b>15 - DEFESA CIVIL</b>																
3572 O			706/2016	10/05	1.464,00	0,00	1.464,00	1.464,00	0,00	43654	06.182.000	3515	2.013	577	3.3.90.30.00.00.00	77 - STEFAN PAVUK - ME
6995 O			1426/2016	31/08	1.400,00	0,00	1.400,00	1.400,00	0,00	43654	06.182.000	3515	2.013	577	3.3.90.30.00.00.00	77 - STEFAN PAVUK - ME
			<b>Total do Órgão:</b>		<b>2.864,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.864,00</b>	<b>2.864,00</b>	<b>0,00</b>							
			<b>Total da Entidade:</b>		<b>67.878,46</b>	<b>6.343,74</b>	<b>61.534,72</b>	<b>56.780,59</b>	<b>4.754,13</b>							
			<b>Total do Período:</b>		<b>67.878,46</b>	<b>6.343,74</b>	<b>61.534,72</b>	<b>56.780,59</b>	<b>4.754,13</b>							

Copiar  
 R\$ 10.000  
 Semos



→ Liquidado 64.368,58

Contrato 22104/17  
ate

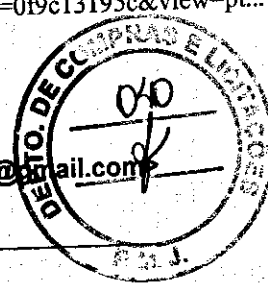
VÍTOR PAULO CARNEIRO  
 Auditor CRC/PPR 053879-01

JOSÉ SLOBODA  
 Prefeito Municipal





Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>



### Pães 2017

2 mensagens

14 de fevereiro de 2017 09:58

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>  
Para: ezequiel coelho <ezequielcoelho.hmcl@gmail.com>

Ezequiel,

Conforme adiantado por contato telefônico, solicito readequação de quantitativo de Pães conforme orçamento concedido.  
No aguardo.

Atenciosamente,

**Fernanda Souza.**  
Departamento de Compras e Licitação.  
((Aguardo breve retorno))



## Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cr. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.  
Jaguariaíva, Paraná.  
Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9452, 9453, 9454, 9455, 9457, 9458.  
E-mail: comprasjag@gmail.com

HMCL.xlsx  
11K

14 de fevereiro de 2017 10:58

ezequiel coelho <ezequielcoelho.hmcl@gmail.com>  
Para: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

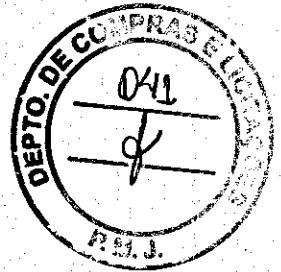
ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	HMCL	VALOR UNIT MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	UND	Pão para Cachorro-quente, 50g	43.800	0,6867	30077,46
3	UND	Pão Francês	31.200	0,4867	15185,04
4	UND	Pão de Centeio	744	7,2333	5381,58
				TOTAL	50.644,08

\* Reduzir a estimativa total para R\$ 40.000,00.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	HMCL	VALOR UNIT MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
------	---------	-----------	------	------------------	-------------------

1UND	Pão para Cachorro-quente, 50g	30.225	0,6867	20755,51
3UND	Pão Francês	29.225	0,4867	14223,81
4UND	Pão de Centeio	695	7,2333	5027,14
			<b>TOTAL</b>	<b>40.006,46</b>

[Texto das mensagens anteriores oculto]



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

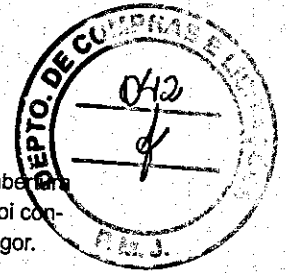
Folha: 1/2

CNPJ: 76.910.900/0001-38  
PRAÇA IZABEL BRANCO Nº 142  
C.E.P.: 84200-000 - Jaguariaíva - PR

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.



**OBJETO DA LICITAÇÃO:** REGISTRO DE PREÇOS objetivando a eventual aquisição de Pães diversos tipos para atender às Secretarias Municipais.

**Processo Adm. nº:** 20/2017 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL **Registro de Preço**  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM  
**Forma Pgto. / Reajuste:**  
**Prazo Entrega/Exec.:** IMEDIATA  
**Local de Entrega:** Prefeitura Municipal -  
**Urgência:**  
**Vigência:** 12 MESES  
**Observações:**

**Convidados:**

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

**1-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
209	10.02.2.047.3.3.90.32.00.00.00.00	Manutenção da Merenda Escolar	3.3.90.32.02.00.00.00	8.869,94
	Fonte de Recurso : 1131 - PNAEF- ESCOLAS			
287	10.04.2.063.3.3.90.30.00.00.00.00	Manutenção dos Serviços Administrativos do Depto d	3.3.90.30.07.12.00.00	343,45
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Admi			
304	11.01.2.064.3.3.90.30.00.00.00.00	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - C	3.3.90.30.07.12.00.00	759,25
	Fonte de Recurso : 496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial			
363	11.01.2.075.3.3.90.30.00.00.00.00	Manutenção do Hospital Municipal Carolina Lupion	3.3.90.30.07.12.00.00	20.000,00
	Fonte de Recurso : 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Arr			
364	11.01.2.075.3.3.90.30.00.00.00.00	Manutenção do Hospital Municipal Carolina Lupion	3.3.90.30.07.12.00.00	20.000,00
	Fonte de Recurso : 1369 - Serviços Prestados SUS - Arrecadação na Administra			
428	12.02.2.086.3.3.90.30.00.00.00.00	Manutenção dos Serviços do CREAS - PAEFI	3.3.90.30.07.12.00.00	708,02
	Fonte de Recurso : 1935 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial			
433	12.03.2.085.3.3.90.30.00.00.00.00	Manutenção do PROASE Primavera e Curumim	3.3.90.30.07.12.00.00	12.144,69
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Admi			
435	12.03.2.088.3.3.90.30.00.00.00.00	Manutenção do Abrigo para Crianças e Adolescentes	3.3.90.30.07.12.00.00	5.138,27
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Admi			
457	13.01.2.032.3.3.90.30.00.00.00.00	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMCIT	3.3.90.30.07.12.00.00	1.460,10
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Admi			

**ITENS:**

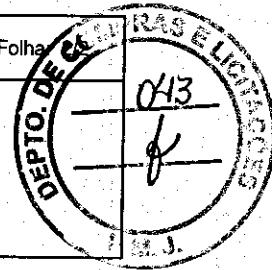
Jaguariaíva, 14 de Fevereiro de 2017.

Maurício Rodrigues de Almeida - Diretor de Compras

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38  
PRAÇA IZABEL BRANCO Nº 142  
C.E.P.: 84200-000 - Jaguariaíva - PR

Folha



1-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
465	13.03.2.038.3.3.90.30.00.00.00.00	Manutenção da Agência do Trabalhador	3.3.90.30.07.12.00.00	2.948,10
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Admi			
477	15.01.2.013.3.3.90.30.00.00.00.00	Manutenção do Corpo de Bombeiros	3.3.90.30.07.12.00.00	3.577,25
	Fonte de Recurso : 1515 - FUNREBOM			

Total previsto: 75.949,07

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	57375,000	UNI	Pão para cachorro quente (01-01-0076)	0,6900	39.588,75
2	4100,000	UNI	Pão de Hamburger (01-01-0372)	0,7900	3.239,00
3	55085,000	UNI	Pão francês 50 gramas (01-01-0239)	0,4900	26.991,65
4	694,000	UNI	Pão de Centeio (01-01-0075)	7,2300	5.017,62
5	200,000	PCT	Pão de leite, tipo de forma fatiado, pacote de 500 g, validade mínima de 03 meses (01-01-0827)	7,4000	1.480,00
Total Geral →				16,6000	76.317,02

Jaguariaíva, 14 de Fevereiro de 2017.

Maurício Rodrigues de Almeida - Diretor de Compras

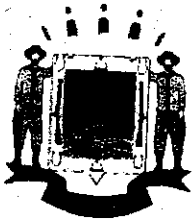
**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) PREFEITO MUNICIPAL, JOSE SLOBODA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 20/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Jaguariaíva, 14 de Fevereiro de 2017.

JOSE SLOBODA  
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguaraiava.pr.gov.br

## GABINETE DO PREFEITO DECRETO n°. 034/2017

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, em conformidade a Lei Municipal n°. 2165/2010 c/c com o artigo 6° da Lei Municipal n°. 2547/2015,

### DECRETA

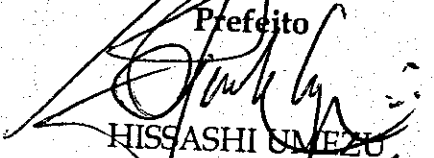
Artigo 1°. NOMEIA, para o cargo em provimento comissionado de PREGOEIRO, o Senhor ÉLIO ZUB JÚNIOR, portador da Cédula de Identidade R.G. n°. 8.380.707-5 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n°. 051.607.499-77, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Abílio Russi, 261 - Bairro: Jardim. Matarazzo, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo CC do Anexo I, da Lei Municipal n°. 2165/2010, c/c art. 6° da Lei Municipal n°. 2547/2015.

Artigo 2°. O presente Decreto entra em vigor na presente data, revogando as disposições em contrário em específico o Decreto n°. 212/2015 datado de 10 de abril de 2015.

Artigo 3°. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2017.

  
JOSE SLOBODA  
Prefeito


  
HISSASHI NMEZU  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

  
CARLOS PEREZ GOMEZ  
Secretário Municipal de Finanças

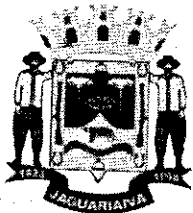
  
TANIA MARISTELA MUNHOZ  
Procuradora Geral do Município

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 02/01/2017

  
Giselle Inaiara Syring  
Chefe de Gabinete  
Dec. n° 154/16  
Secretaria Municipal de Governança

**PUBLICADO**  
SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
EM 06/01/2017

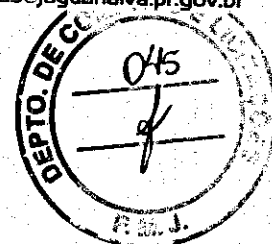


# Prefeitura Municipal de Jaguariáva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2017



EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE Assim definidas pelo art. 3º da L.C. nº 123/06

Proponente: \_\_\_\_\_  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_ Insc. Estadual n.º \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ CEP. \_\_\_\_\_  
Município \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

Declaro que recebi o Edital do Processo Licitatório N.º 20/2017, Modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 9/2017, com abertura prevista para o dia 06 de março de 2017, às 09:30min, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS objetivando a eventual aquisição de Pães diversos tipos para atender às Secretarias Municipais.

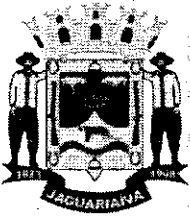
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura  
Função que exerce  
RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
Carimbo CNPJ

(preencher e enviar digitalizado para o e-mail comprasjag@gmail.com)

Obs. - A não remessa do recibo exige o(a) Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



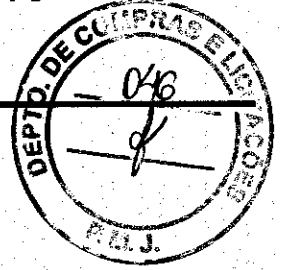


# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO: MENOR PREÇO/POR ITEM  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 20/2017/DCL

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE Assim definidas pelo art. 3º da L.C. nº 123/06

O Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, torna público que o(a) Pregoeiro(a), juntamente com a Comissão de Apoio, designados(as) através do Decreto nº 034/2017 se reunirão, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Praça Isabel Branco nº 142, para realizar a Licitação modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL tipo "menor preço por item", exclusivo para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3º da Lei Complementar 123/06, visando o fornecimento de materiais, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação atual; L.C. nº 123/2006, L.C. nº 147/2014.

O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitação, no prédio sede da Prefeitura Municipal, e poderá ser retirado mediante assinatura do termo de recebimento do Edital e podendo ainda ser solicitado o encaminhamento por e-mail, através do seguinte endereço eletrônico: "[comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com)".

## 1.2 DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO DE DISPUTA

LOCAL: Edifício sede da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva  
Departamento de Compras e Licitações  
Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta  
Jaguariáiva – PR

DIA: 06 de março de 2017

HORÁRIO: 09h30min.

1.2.1. A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as Licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo(a) Pregoeiro(a).

1.2.2. Se nos dias supracitados não houver expediente, a abertura dos envelopes, referentes ao presente Pregão, será realizada no primeiro dia útil que se seguir, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

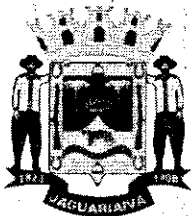
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017 – Pag. 2 de 35



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400

FAXES: 9452/9453/9454/9455/9457/9458

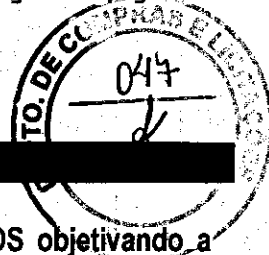


# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



2.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando o **REGISTRO DE PREÇOS objetivando a eventual aquisição de Pães diversos tipos para atender às Secretarias Municipais**, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os produtos, objeto deste certame, deverão ser fornecidos conforme disposições, especificações e quantificações contidas no Termo de Referência constante no Anexo V deste Edital, observando-se as solicitações de acordo com as necessidades de cada secretaria.

2.3. Os produtos deverão ser de Panificação própria não aceitando produtos terceirizados.

**Obs.** Será realizada visita prévia na empresa vencedora pelas nutricionistas da prefeitura para depois ser homologado, a fim de verificar as normas de higiene do ambiente, equipamentos e alimentos.

03.1. Estima-se o valor máximo desta licitação em R\$ 76.317,02 (Setenta e seis mil, trezentos e dezessete reais, e dois centavos).

03.2. Será desclassificado o item da proposta cujo valor cotado seja superior ao valor determinado no Anexo V deste.

03.3. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõem os §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

04.1. Os recursos necessários à contratação ora licitada, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício 2017:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SMECE

10.02.2047.3.3.90.32.1131 - Manutenção da Merenda Escolar

Código Reduzido: (209)

10.04.2063.3.3.90.30.1000 - Manutenção dos Serviços Administrativos do Depto de Esportes

Código Reduzido: (287)

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

11.01.2064.3.3.90.30.0496 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS

Código reduzido: (304)

11.01.2075.3.3.90.30.1303 - Manutenção do Hospital Municipal Carolina Lupion

Código reduzido: (363)

11.01.2075.3.3.90.30.1369 - Manutenção do Hospital Municipal Carolina Lupion

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017 - Pag. 3 de 35

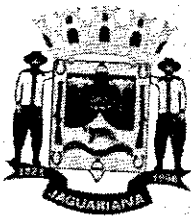


DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400

Fax: (43) 3535 - 9422





# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Código reduzido: (364)

Órgão: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES

12.02.2086.3.3.90.30.1935 - Manutenção dos Serviços do CREAS - PAEFI

Código reduzido: (428)

12.03.2085.3.3.90.30.1000 - Manutenção do PROASE Primavera e Curumim

Código reduzido: (433)

12.03.2088.3.3.90.30.1000 - Manutenção do Abrigo para Crianças e Adolescentes

Código reduzido: (435)

Órgão: SECRETARIA DE COMÉRCIO INDÚSTRIA E TURISMO - SMCIT

13.01.2032.3.3.90.30.1000 - Manutenção dos Serviços Administrativos da SMCIT

Código reduzido: (457)

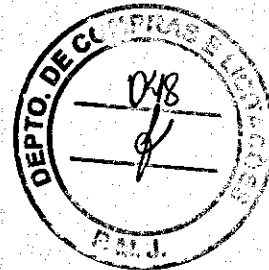
13.032.038.3.3.90.30.1000 - Manutenção da Agência do Trabalhador

Código reduzido: (465)

Órgão: DEFESA CIVIL

15.01.2013.3.3.90.30.1515 - Manutenção do Corpo de Bombeiros

Código reduzido: (477)



05.1. A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA - ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

05.2. Poderão participar da presente licitação todas e quaisquer pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º Lei Complementar n.º 123/2006 e que atendam todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta e risco todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.

05.3. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º Lei Complementar n.º 123/2006, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

05.4. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que não se enquadrem nos termos do art. 3º Lei Complementar n.º 123/2006 e se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

4.1. Consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações, cooperativas ou parceiras;

4.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

4.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguaraiava;

4.4. Empresas com falências decretadas ou em recuperação judicial;

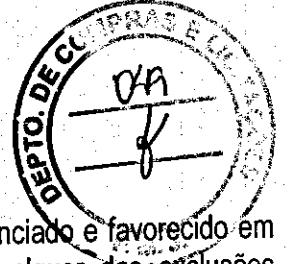




# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



05.4.5. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Jaguariáiva.

05.5. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações, previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do seu artigo 3º.

06.1. A(s) empresa(s) participante(s) deverá(ão) se apresentar para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a) com apenas um representante legal, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

06.1.1. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação:

**a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa:**

a.1) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores (deverá ser apresentado de forma atualizada, visando à verificação que o seu outorgante faz parte da empresa – em se tratando de alteração apresentar a consolidada, se houver);

a.2) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

a.3) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**b) Se representante legal:**

b.1) Procuração (pública ou particular) da Licitante, com poderes expressos para intervir no procedimento licitatório; se particular, com firma reconhecida; ou

b.2) Documento equivalente (Termo de Credenciamento – modelo/Anexo I) da Licitante, com poderes expressos para intervir no procedimento licitatório, com firma reconhecida, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos.

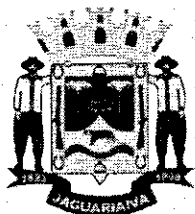
**c) Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.**

**OBSERVAÇÕES:**

- Se a Procuração de que trata a letra "b.1" deste subitem for apresentada na forma particular, esta deverá se fazer acompanhar do Ato Constitutivo da Empresa (Estatuto ou Contrato Social) mais recente, visando à verificação da legitimidade do outorgante. Da mesma forma deverá se proceder se o documento apresentado for aquele expresso na letra "b.2";

- O ato Constitutivo da Empresa que acompanhará a Procuração ou o Termo de Credenciamento deverá ser apresentado de forma atualizada, visando à verificação que o seu outorgante faz parte da empresa. Se a Procuração for outorgada por parte ilegítima para tanto, a empresa será automaticamente inabilitada neste certame.



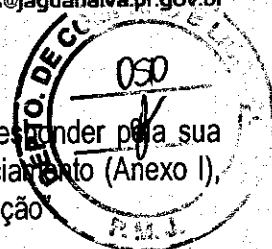


# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- Caso o Contrato Social ou o Estatuto da empresa determine que dois ou mais sócios devam responder pela sua administração, a falta de assinatura de qualquer um deles na Procuração ou no Termo de Credenciamento (Anexo I), invalida o documento para os fins deste Pregão, restando a empresa inabilitada, já na fase de "Habilitação".

06.2. O representante legal da Licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, e de renunciar ao direito de sua interposição, enfim, para representar a Licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.

06.2.1. Nesse caso, a Licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

06.3. No momento do credenciamento deverão ser entregues ao(a) Pregoeiro(a) os seguintes documentos FORA DOS ENVELOPES:

06.3.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo II.

06.3.2. Declaração de Enquadramento de ME ou EPP devidamente registrada na Junta Comercial, ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial.

06.3.3. As Licitantes deverão apresentar uma declaração, sob as penas da Lei, afirmando que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no Anexo III.

06.3.3.1. A não informação da condição prevista no item anterior impedirá a Licitante de ter o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

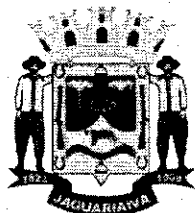
06.3.3.2. A Licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto no citado diploma e, portanto, não deverá declarar tal condição.

07.1. Não precisam de termo de credenciamento (Anexo I deste Edital) e/ou de procuração: o sócio gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes, apenas apresentar os documentos previstos na alínea "a" do item 6.1.1 deste Edital.

07.2. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a Licitante, mas impedirá o representante de formular ofertas e lances de preços, e responder pela proponente nas sessões públicas.

07.3. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.



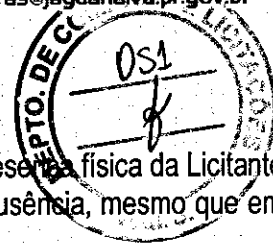


# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



07.4. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é obrigatório a presença física da Licitante ou de seu representante, na totalidade das sessões públicas referentes ao Pregão, sendo que a ausência, mesmo que em parte delas, configura a renúncia aos direitos neste mencionados.

08.1. As solicitações do Município serão efetuadas, de forma parcelada, a contar da data da assinatura do contrato até no máximo 31/12/2016. *12 meses.*

8.2. A empresa vencedora deverá providenciar a entrega dos pães nas seguintes secretarias Municipais:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – deverá ser entregue nas escolas urbanas e CEMEIS e Departamentos no dia Programado pelo setor da merenda.

Secretaria Municipal de Saúde/HMCL - A programação das entregas será conforme necessidades e horários estipulados pelos responsáveis da Secretaria.

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo - deverá ser entregue no Departamento de Ensino Profissionalizante, conforme necessidades e horários estipulados pelos responsáveis da Secretaria.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - **Os pães deverão ser entregues diretamente nos Projetos Primavera, Curumim e na Casa Lar nos seguintes horários estipulados: 07:00 às 07:30h e das 15:00 às 15:30min, sob a responsabilidade do coordenador responsável por cada entidade.** Estes deverão conferir e assinar a planilha de recebimento que deverá ser entregue juntamente com as notas fiscais para conferência, caso os pães não estejam de boa qualidade, o responsável pelo recebimento pode se recusar a receber e a troca deverá ser realizada imediatamente, sem nenhum ônus para Prefeitura Municipal.

Comando de Bombeiros - A programação das entregas será conforme necessidades e horários estipulados pelos responsáveis do órgão.

8.3. Os pães serão recusados nos seguintes casos:

- Quando entregue com especificações diferentes das contidas no anexo V.
- Quando apresentarem qualquer irregularidade durante as entregas de conformidade e verificação.

8.4. A troca deverá ser realizada imediatamente, sem nenhum ônus para Prefeitura Municipal.

8.5. Os pães deverão ser embalados e transportados com padrão de higiene adequada.

8.6. Não se admitira a entrega de pães amanhecidos.

8.7. A empresa adjudicatária deverá observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por seu descumprimento.



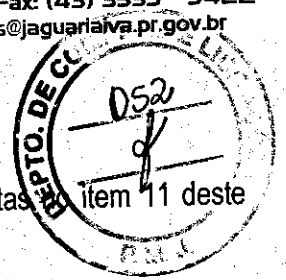


# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 8.8 – A Contratada, não cumprindo o prazo de reposição citado, estará sujeita as sanções previstas edital.
- 8.9 – A empresa adjudicatária deverá observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por seu descumprimento.
- 8.10 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Comissão de Recebimento da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega dos Pães prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas.
- 8.11 Cabe à Licitante vencedora justificar ao CONTRATANTE eventuais motivos de força maior que impeçam o fornecimento dos produtos, inclusive quanto aos prazos de entrega.

9.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

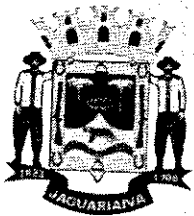
- retirar nota de empenho, quando convocado, no prazo de 2 (dois) dias úteis. O não atendimento a esta convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando penalidades previstas neste Edital.
- fornecer os pães, de acordo com as especificações estipuladas em sua proposta neste Edital.
- entregar nas Secretarias, sem que isso implique acréscimo no preço constante na proposta.
- substituir, imediatamente, os pães fornecidos em desconformidade com as especificações e quantitativos constantes deste Edital.
- responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;
- Garantir a validade dos pães, por um determinado tempo, a contar da data de entrega.
- manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais diferenças tributárias entre alíquota interna no Estado e alíquota interestadual.

A habilitação das proponentes Licitantes far-se-á pela verificação da regularidade dos seus respectivos documentos, que deverão estar contidos no (ENVELOPE N.º 02).

### 10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e ÚLTIMO ADITIVO, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- 1) Se o último aditivo não for consolidado, deverá ser apresentada, também, a última alteração consolidada (se houver), na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

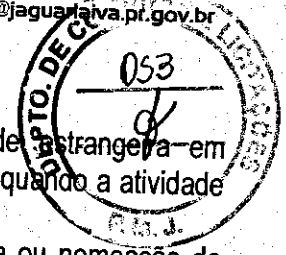




# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

10.1.1. Se todos os documentos de habilitação jurídica forem apresentados no momento do credenciamento, não será necessária sua apresentação novamente dentro do Envelope nº 02.

### 10.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação da proposta, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

10.2.1. As Licitantes, microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar o exigido no subitem 09.2 nos termos da Lei, pois o tratamento privilegiado e diferenciado que a LC n.º 123/06 lhes concede não alcança a habilitação jurídica, a qualificação técnica, e nem a econômico-financeira.

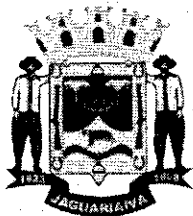
### 10.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) Certidão de Regularidade de Situação ou Certidão Positiva com efeito de negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- c) Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, comprovando sua regularidade relativa à Seguridade Social;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;
- f) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, comprovando a regularidade da empresa perante a Justiça do Trabalho.
- h) Laudo de Inspeção da Vigilância sanitária (com data atualizada), do local da empresa participante onde serão armazenados e manipulados os alimentos.

### 10.4. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DEMAIS DECLARAÇÕES:

- a) Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido materiais da natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais.
- b) Declaração de regularidade Trabalhista, Idoneidade e Ausência de Vínculo com a Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, nos termos do modelo em ANEXO.

10.5. Para fins de habilitação prévia as Licitantes deverão apresentar toda a documentação acima exigida, mesmo que as referentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição.

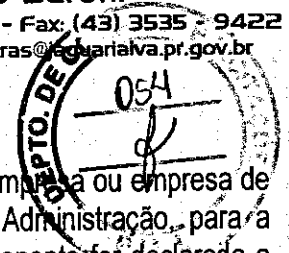


# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



10.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, conforme previsto no art. 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela L.C. n.º 147/2014.

10.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à adjudicação e homologação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, do(a) Pregoeiro(a) ou da sua Equipe de Apoio, desde que acompanhadas dos originais para conferência.

10.9. As proponentes que possuem CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, EXPEDIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA, com ramo de atividade pertinente ao do objeto licitado, desde que, válido na data de abertura deste Certame, estão dispensadas de apresentar os documentos elencados nos subitens 001. e 002.

10.9.1. Na hipótese de existir alteração nos referidos documentos, posteriormente à data do Cadastro, os mesmos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

11.1. A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do(a) Pregoeiro(a) todas as informações necessárias para a sua formulação;
  - Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- Quando vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto em todas as fases.

12.1. A PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE 01, deverá ser elaborada (de acordo com o Modelo - Anexo V) considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:

12.2. A proposta deverá ser apresentada em original, digitada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e dela devem constar:

12.2.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, ou identificado com a Razão Social e carimbo do CNPJ (MF), endereço, número de telefone e/ou fax, CEP, número do certame (PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2017), devidamente datada com a última folha contendo a indicação e assinatura do representante legal da empresa, do banco, da agência e dos respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior

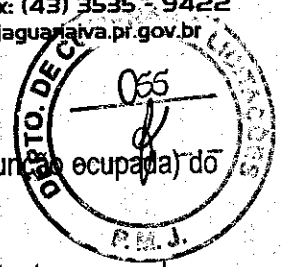




# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariáiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



pagamento, bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato;

12.2.1.1. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da Licitante com poderes para esse fim presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta;

12.2.2. Especificação do objeto de forma clara e a marca do produto, observadas as características anunciadas no presente instrumento convocatório;

12.2.3. Conter o preço unitário e total do item, bem como o valor global da proposta;

12.2.3.1. No preço proposto serão computadas todas as despesas de fretes, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da entrega do material será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a Licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;

12.2.3.2. (Quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto deste Pregão.) Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto do Pregão ou do Edital;

12.2.3.3. A cotação apresentada para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração;

12.2.4. Indicação do prazo de validade da proposta, ressalvado o disposto no presente subitem:

12.2.4.1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

12.2.4.2. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na "Proposta", o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

12.3. Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Município, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, no mínimo por igual prazo.

12.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

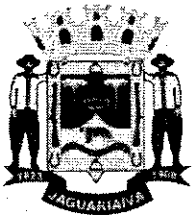
### 12.5. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

12.5.1. Não atendam às exigências deste Edital.

12.5.2. Apresentarem valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.





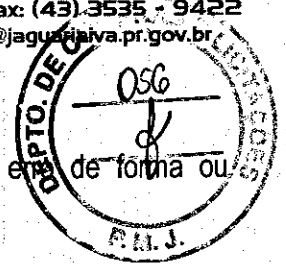


# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



12.6. As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuírem erros de forma ou inconsistências, serão verificadas quanto aos erros, os quais serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a).

12.7. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelas Licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

13.1. O representante legal da Licitante deverá apresentar ao(à) Pregoeiro(a), os envelopes, um contendo Proposta, e outro a Documentação, na data, hora e local estabelecidos no preâmbulo, ambos individualizados, fechados e rubricados no fecho externo, contendo na sua parte frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE  
PREÇOS  
PROPONENTE E CNPJ:  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2017  
ABERTURA: 06/03/2017 ÀS 09:30min

ENVELOPE 02: HABILITAÇÃO  
PROPONENTE E CNPJ:  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2017  
ABERTURA: 06/03/2017 ÀS 09:30min

13.2. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo e/ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

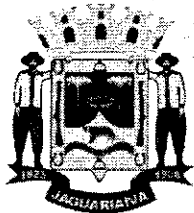
13.3. Será admitido o envio de propostas via postal, desde que o seu recebimento ocorra antes do horário designado para a realização da sessão do Pregão.

13.4. A Licitante que enviar sua proposta pela via postal, sem encaminhar representante para credenciamento na sessão, se submeterá à classificação inicial das propostas de preços. No entanto, a ausência configura a renúncia tácita aos lances e ao direito de interpor recursos administrativos quanto à decisão final da licitação.

13.5. Junto com a entrega dos envelopes, as empresas Licitantes deverão entregar, também, um documento individualizado (não colocar dentro do envelope), qual seja, uma declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo Anexo II.

14.1. As propostas escritas serão classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), pelo critério de menor preço, na ordem crescente de valor com base no menor valor UNITÁRIO de cada ITEM do objeto da licitação.



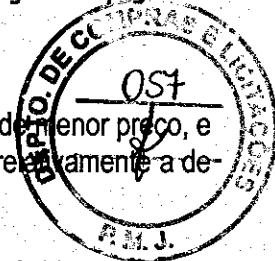


# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



14.2. Para a participação na fase dos lances verbais, o(a) Pregoeiro(a) classificará a autora da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente a de menor preço POR ITEM

14.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, desde que respeitado(s) o(s) valor(s) máximo(s) no ANEXO V do Edital.

14.4. Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente as Licitantes classificadas PELO MENOR VALOR ITEM A ITEM, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

14.5. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

14.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

14.7. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.8. Estabelecida a melhor proposta e sendo esta aceitável, será verificado se a Licitante que a tiver formulado atende as condições de habilitação.

14.8.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

14.8.2. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a), e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de verificação por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.8.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.

14.9. Não sendo aceitável o preço, ao(a) Pregoeiro(a) é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

14.10. Após a negociação acima referida e constatado o pleno atendimento às exigências de habilitação, observado o que determina os subitens 005 e 006, será declarado pelo(a) Pregoeiro(a), a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.

14.11. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências do Edital, observado o que determina os subitens 005 e 006 o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva proponente



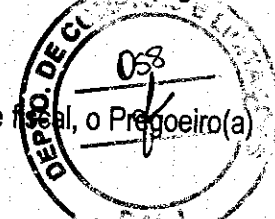


# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaíva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



declarada vencedora. Se a respectiva vencedora estiver com alguma restrição quanto à regularidade fiscal, o Pregoeiro(a) somente lhe adjudicará o objeto, após o transcurso do prazo para regularização.

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a) implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

14.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado ao(a) Pregoeiro(a) abrir negociações bilaterais com a autora dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão, depois de observado o previsto nos subitens 005 e 006.

14.14. O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada no certame.

14.15. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e Licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da Equipe de Apoio, sendo-lhes facultado este direito.

14.16. Outras decisões, envolvendo principalmente negociações, serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

14.17. Verificando-se, no curso da sessão do Pregão Presencial, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

14.18. Ao final da disputa por lances verbais, a Licitante que se consagrar vencedora, fica obrigada a efetivar o fornecimento e/ou serviço, de acordo com o Novo Preço Final Vencedor, conforme registrado na Ata da Sessão, a qual deve ser devidamente assinada pelo representante da proponente vencedora, tornando-se com este ato, sem qualquer efeito o preço inicialmente cotado na proposta escrita, salvo se o representante não estiver presente e a proposta escrita se consagrar vencedora.

14.19. A Licitante vencedora deverá no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, apresentar ao(a) Pregoeiro(a), uma nova proposta após os lances (Proposta Comercial Final), que poderá ser via e-mail ou via fac-símile, para que possa ser anexada aos autos.

14.20. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

15.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, na via original, protocolada na Prefeitura Municipal, dentro do respectivo prazo legal.

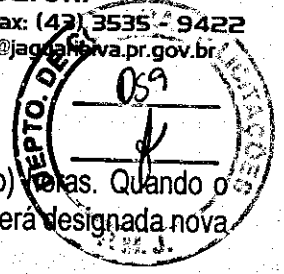


# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariáiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



15.3. O(A) Pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) dias. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

15.4. A impugnação, feita tempestivamente pela Licitante, não a impedirá de participar deste PREGÃO, até o julgamento da impugnação.

16.1. Declarado a vencedora, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, conforme disposto no inciso XVIII do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, ficando a(s) demais Licitante(s) desde logo, intimada(s) para apresentar contra as razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso, e consequente adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) à vencedora.

16.3. O prazo para recurso contra a decisão de habilitação ou inabilitação da documentação das microempresas e empresas de pequeno porte, somente começará a correr após o julgamento das propostas e o transcurso dos prazos legais concedidos para regularização, nos moldes estabelecidos no item 006 deste Edital.

16.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5. Não serão aceitos recursos enviados por fax ou e-mail, somente por escrito, dirigidos ao(à) Pregoeiro(a), na forma original, e protocolados neste Município, dentro do prazo estipulado neste Edital.

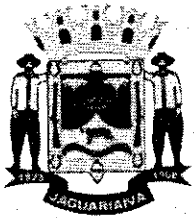
16.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à Licitante vencedora.

16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, na Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva/PR, em dias úteis, das 8 h às 12 h e das 13:30min às 17:30min.

17.1. O recebimento se dará conforme as necessidades de cada secretaria, será conferido a qualidade e a quantidade do objeto entregue e estando tudo em conformidade com o licitado e solicitado, atestará o verso da NF/Fatura e o encaminhará para pagamento.

17.2. A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

17.3. Caso sejam encontrados vícios nos produtos entregues, se procederá conforme determina o subitem "20.- Das Penalidades", deste Edital.



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



17.4. Após regularizada a situação, ou após o transcurso do prazo estabelecido no subitem 17.1, se não houver a apresentação de qualquer reclamação, o recebimento será considerado definitivo.

17.5. Os pagamentos dos produtos entregues serão efetuados em até 10 dias úteis, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da Licitante vencedora. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização. A Licitante vencedora deverá constar na Nota Fiscal emitida sem rasuras e em letra bem legível o número de sua conta corrente, o nome do banco e respectiva agência (que deverá ser preferencialmente do Banco do Brasil S/A, para que sejam cumpridas as determinações do Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011).

17.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para o CONTRATANTE.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.8. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstos no item anterior, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a mesma não tenha sido responsável no todo ou em parte pelo atraso no pagamento.

17.9. A CONTRATADA deverá anexar às notas fiscais as certidões negativas de débitos da Receita Federal e FGTS.

18.0. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do "Município de Jaguariáiva".

18.1. Os preços constantes na proposta apresentada, sob hipótese alguma serão reajustados. \* *Requilíbrios*

19.1. As obrigações decorrentes desta licitação, que serão firmadas entre o Município de Jaguariáiva, e a PROPONENTE vencedora, serão formalizadas através de Termo de Contrato ou documento equivalente, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, aquelas contidas na legislação vigente, bem como, na proposta da Licitante vencedora.

19.2. A vencedora do certame terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para comparecer na sede da Prefeitura e assinar o contrato, aceitar ou retirar o termo equivalente, a contar da publicação do resultado da licitação no Diário Oficial do Município e/ou através de solicitação formal do Município.

*reservadas as possibilidades de  
peter responsável para elaboração  
do Contrato.*

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017 - Pag. 16 de 35





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - [compras@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:compras@jaguariaiva.pr.gov.br)

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



19.3. O prazo estipulado no item 19.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE vencedora, durante o seu transcurso, e desde que, ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

19.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

19.5. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

19.6. Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos. (!)

19.7. O Município de Jaguariaíva, durante a vigência do contrato poderá solicitar, acréscimos ou supressões, através de Termo Aditivo, respeitado o artigo 65 da Lei n.º 8666/93.

20.1. O contrato terá vigência a partir da data da assinatura até 31/12/2016.

21.1. Se a Licitante adjudicada, descumprir qualquer dos termos definidos nesta licitação, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:

- Advertência, que será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao CONTRATANTE.
- Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, pelo prazo que o titular do órgão determinar, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações posteriores.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações posteriores.
- As sanções previstas nos itens acima mencionados podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, e admitem defesa prévia do interessado no respectivo Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.
- As sanções podem ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, admitindo direito à prévia defesa.

21.2. No caso de multa, ficam estabelecidos os seguintes percentuais:

- Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato ou Termo equivalente, pela recusa em retirá-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
- Multa de mora no percentual correspondente a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do pedido de entrega/requisição de empenho, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias, quando a administração poderá



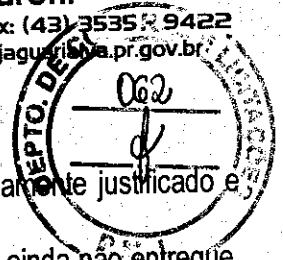


# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



tomar as demais medidas cabíveis, salvo se o atraso decorrer de caso fortuito ou força maior devidamente justificado e comprovado pela CONTRATADA.

c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do objeto ainda não entregue, em caso de atraso superior ao prazo acima estabelecido, caracterizando inexecução total da obrigação, podendo a interesse da Administração ser rescindido o contrato.

d) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato por infringência a qualquer cláusula contratual, dobrável em caso de reincidência.

21.3. Quando comprovado que o produto fornecido não corresponde ao especificado na proposta, fica assegurado ao Município, o direito de exigir a sua substituição, sem quaisquer ônus, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, bem como, o ressarcimento de eventuais prejuízos que o fato ocasionar.

21.4. O não cumprimento do disposto no item 21.2, implica na sua aplicação, a partir do 6º dia, de multa de 2% ao dia, calculada sobre o preço total do pedido entregue de forma irregular, e limitada a 10 (dez) dias após o pedido de substituição, quando a Administração tomará as demais medidas legais cabíveis.

21.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da Licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

21.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo MUNICÍPIO.

21.7. As penalidades serão registradas no Cadastro da Proponente e/ou no *Onde fica? KKK* (Departamento de Licitações e Contratos) do Município de Jaguaraiava, e no caso de suspensão do direito de licitar, a Licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21.8. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte participar deste certame com restrição de regularidade fiscal, a não regularização da situação no prazo estipulado no item 10.6 deste Edital, implica na aplicação das sanções previstas nos artigos 87 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

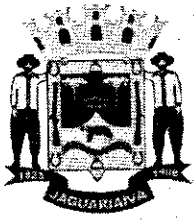
21.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

21.11. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, além da multa cominada na letra "a", implica na aplicação de outras sanções cabíveis cumulativamente de acordo com a legislação vigente.

21.12. As sanções de multas previstas neste Edital poderão cumular-se, porém, não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, quando houver.



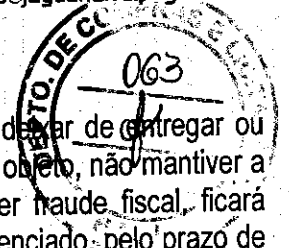


# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



21.13. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.1. O MUNICÍPIO poderá revogar esta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato, e assegurados à Licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

22.2. A apresentação da proposta implica para a proponente Licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão.

22.3. Havendo indícios de conluio entre as Licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o MUNICÍPIO comunicará os fatos ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive em relação às CNDs disponibilizadas na Internet (que poderão ser emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) na própria Sessão, se julgar necessário), vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.5. Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado, por escrito, ao(à) Pregoeiro(a), no seguinte endereço: Departamento de Compras e Licitações, sito na Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta – Jaguariáiva/PR.

22.6. Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância da legislação vigente, em especial pela Lei n.º 5.20, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 131 de 01 de agosto de 2006, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

22.7. Faz parte integrante deste Edital os Anexos:

- I (CREDENCIAMENTO);
- II (DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO);
- III (DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE);
- IV (DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA, DE IDONEIDADE E DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO);
- V (DESCRIÇÃO DO OBJETO - TERMO DE REFERÊNCIA) e
- VI (MODELO DE PROPOSTA).

22.8. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e o Município de Jaguariáiva, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





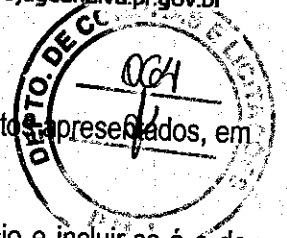


# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - [compras@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:compras@jaguariaiva.pr.gov.br)

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



22.9. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.

22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos, em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Jaguariáiva.

22.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

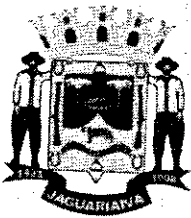
22.12. Em regra, não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por telex e/ou fac-símile, salvo se referente ao termo de recebimento do Edital, às renúncias ao direito de recursos e às propostas corrigidas após os lances (Proposta Comercial Fixa), nos termos previstos neste Edital.

22.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.14. Fica eleito desde já, o Foro da Comarca de Jaguariáiva/PR para dirimir quaisquer dúvidas e/ou, apreciar quaisquer ações que porventura sejam propostas e digam respeito ao presente Certame Licitatório

Jaguariáiva, 14 de fevereiro de 2017.

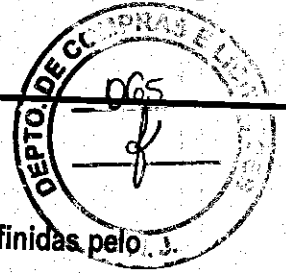
Élio Zub Junior  
Pregoeiro Municipal



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE Assim definidas pelo art. 3º da L.C. nº 123/06

ANEXO I

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA  
AO PREGOEIRO  
PROPONENTE:  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2017

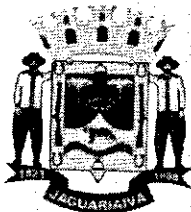
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a eventual aquisição de Pães diversos tipos para atender às Secretarias Municipais.

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO  
((MODELO))

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, para participar da Licitação instaurada pelo Município de Jaguariáiva, na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2017**, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recursos.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal  
((Com firma reconhecida))



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE Assim definidas pelo art. 3º da L.C. nº 123/06

ANEXO II

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA  
AO PREGOEIRO  
PROPONENTE:  
PREGÃO N.º 9/2017

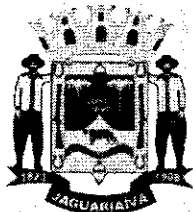
## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., sediada na Rua ..... nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., estado ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, para fins de participação no Pregão N.º 9/2017, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu Edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

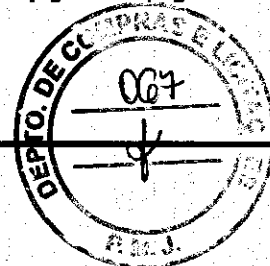
\_\_\_\_\_  
Diretor ou representante legal – RG/CPF



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE Assim definidas pelo art. 3º da L.C. nº 123/06

ANEXO III

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA  
AO PREGOEIRO  
PROPONENTE:  
PREGÃO N.º 9/2017

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
((MODELO))

A..... (nome da empresa) com sede na ..... (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o n. ...., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do referido artigo.

.....(local), ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

[CARIMBO DA EMPRESA]

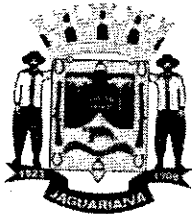
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017 – Pag. 23 de 35



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400

Fax: (43) 3535 - 9422



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE Assim definidas pelo art. 3º da L.C. nº 123/06

ANEXO IV

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA  
AO PREGOEIRO  
PROPONENTE:  
PREGÃO N.º 9/2017

## DECLARAÇÃO (MODELO)

A..... (nome da empresa) com sede na ..... (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o n. ...., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penalidades da lei, que:

I - Os dirigentes, sócios e gerentes da empresa, a qual represento, não mantêm vínculo empregatício com o MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA.

II - Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e nos termos da Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

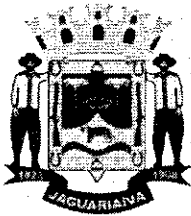
III - Não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser a fiel expressão da verdade, firmamos o presente.

.....(local), ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

[CARIMBO DA EMPRESA]



# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017

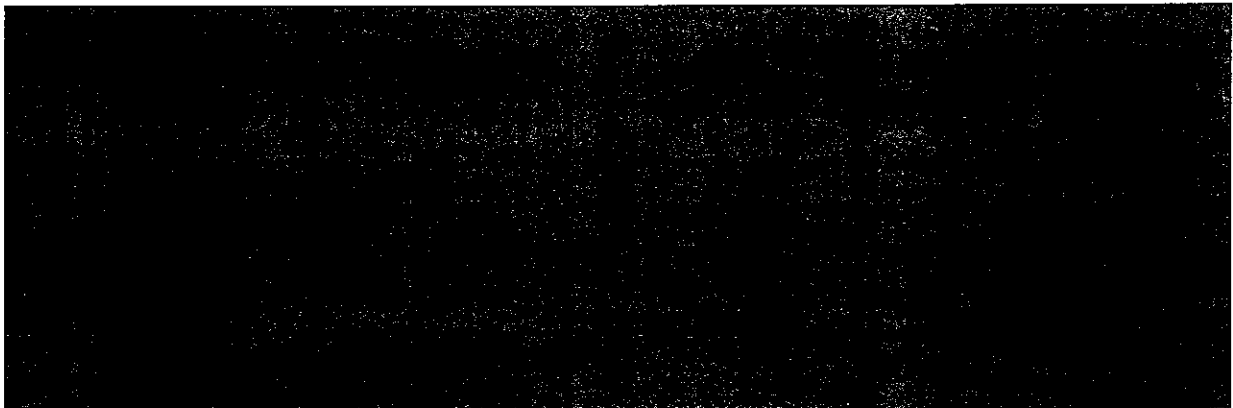
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE Assim definidas pelo  
art. 3º da L.C. nº 123/06

ANEXO V

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS objetivando a eventual aquisição de Pães diversos tipos para atender às Secretarias Municipais.



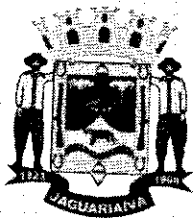
Valor total da Proposta: ("por extenso")

Validade da Proposta – 60 dias.

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Diretor e/ou Representante Legal

Razão Social:



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



### 1.2. EXIGÊNCIAS QUANTO AOS PRODUTOS:

Somente poderão ser fornecidos produtos, quando for o caso, que:

- I. Estejam devidamente registrados nos órgãos oficiais competentes;
- II. Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimentos devidamente licenciados para funcionamento;
- III. Não possuam embalagens abertas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original.

### 1.3. Os produtos devem atender os seguintes requisitos:

- I. Sejam compatíveis com as descrições contidas neste Termo.
- II. Sejam novos (genuínos) de primeira qualidade, ou seja, estar de acordo com as normas do INMETRO, e ABNT, no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes, preferencialmente de fabricação nacional.

## 2. DA ENTREGA E DO PAGAMENTO:

2.1. A entrega dos produtos, objeto desta licitação, será realizada de forma parcelada e efetivada, na quantidade requerida, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade e atenção ao estipulado no item 8 deste Edital.

~~2.2. As solicitações do Município serão efetuadas, de forma parcelada, a contar da data da assinatura do contrato até no máximo 31/12/2016.~~ *já alterei.*

2.3. Não será admitido atraso na entrega do objeto, nem a cobrança de taxa e/ou fretes do Município, não podendo as Licitantes que possuam sede em outros Municípios e/ou Estados alegar desconhecimento de tal obrigação.

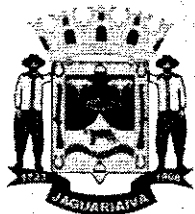
2.4. Os produtos deverão ser entregues embalados e acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, o qual correrá por conta e risco da Licitante vencedora.

2.5. Todos os itens entregues deverão ser novos, em perfeito estado e com plenas condições de uso, sob pena de devolução, sem quaisquer ônus para o Município.

2.5. Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar em perfeito estado, não contendo embalagens danificadas, produtos com defeitos, estragados ou em desacordo com as exigências contidas neste Edital, sob pena de devolução e substituição, sem quaisquer ônus para o Município.

2.6. O recebimento do objeto será de caráter provisório, e a empresa vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação. Se após o transcurso do prazo de 07 (sete) dias úteis não houver reclamações, o recebimento será considerado definitivo.

2.7. A empresa vencedora responsabilizar-se-á pelos produtos, que no momento de sua entrega apresentem algum defeito de forma, ou que sejam extraviados, fornecendo outros sem ônus para o CONTRATANTE;

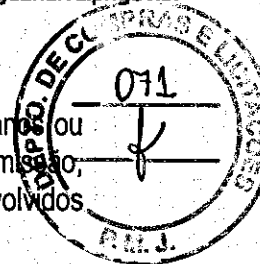


# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



2.8. Será de total responsabilidade da Licitante vencedora, o ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade, cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.

2.9. Cabe à Licitante vencedora justificar ao CONTRATANTE eventuais motivos de força maior que impeçam o fornecimento dos produtos, inclusive quanto aos prazos de entrega.

2.10. Os pagamentos dos produtos entregues serão efetuados em até 10 dias úteis, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização. A Licitante vencedora deverá constar na Nota Fiscal emitida sem rasuras e em letra bem legível o número de sua conta corrente, o nome do banco e respectiva agência (que deverá ser preferencialmente do Banco do Brasil S/A, para que sejam cumpridas as determinações do Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011).

2.11. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Jaguariaíva.

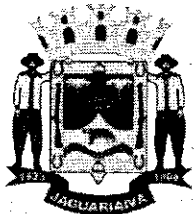
### 3 - FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1. Para o fornecimento será celebrado contrato administrativo (conforme minuta anexa a este Edital) que estabelecerá em suas cláusulas condições para o fornecimento, demais direitos e obrigações entre as partes de acordo com os normativos vigentes.

3.2. O instrumento contratual deverá ter vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2016.

*J. Alterui.*





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE Assim definidas pelo  
art. 3º da L.C. nº 123/06

ANEXO VI

## MODELO DE PROPOSTA

### 1- IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ/MF N.º

Endereço:

CEP:

Telefone:

Representante Legal/ Procurador:

Bairro:

Cidade/Estado:

Fax:

Em atendimento ao Edital do **Pregão Presencial nº 9/2017**, apresento nossa Proposta de Preços para o fornecimento de Pães às secretarias municipais de Jaguariáiva/PR, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, e ofereço o(s) preço(s) para o(s) item(ns) abaixo especificado(s):



- Valor Total da proposta: R\$. ..... (Por extenso).
- Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ [no mínimo: 60 (sessenta) dias].
- A entrega dos produtos será efetuada de acordo com as especificações e quantificações contidas no Termo de Referência constante no Anexo V e demais exigências do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2017.
- No preço proposto foram consideradas a totalidade dos custos e despesas do objeto e todas as despesas com encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, gastos com FRETES, transporte, pedágio, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017 – Pag. 28 de 35



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400

FAX - (43) 3535 - 9422



# Prefeitura Municipal de Jaguariáva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

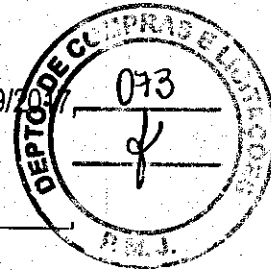
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

despesas extras e necessárias não especificadas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2017, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto.

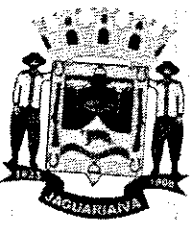
e) Dados Bancários: Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

f) O responsável pela assinatura do Contrato, é o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_  
qualificação \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_.



\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Diretor ou representante legal – Identidade  
Nome legível/Carimbo da empresa



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

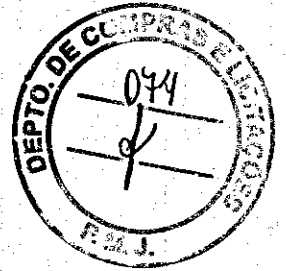
## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº (...)/(.....)

CONTRATO Nº (...)/(.....)



Contrato de Fornecimento que entre si celebram ..... e o  
Município de JAGUARIAÍVA, na forma abaixo:

#### CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. José Sloboda, brasileiro, casado, portador do RG nº. 4336839-7-Pr, e CPF nº. 526.333.009-82, residente e domiciliado na Av. Conde Francisco Matarazzo, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, (Cicero Viera Torres Neto) brasileiro, casado, Cirurgião dentista, portador do RG nº 7.574.174-0-SSP-PR e CPF nº. 031.325.459-10. Secretário Municipal de Finanças.

CONTRATADO: ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº ....., inscrição estadual sob nº ....., com sede a ....., ....., na cidade de ....., CEP: ....., neste ato representada pelo seu .... Sr. ...., RG nº ....., CPF nº ....., residente e domiciliado na ..... na cidade de ..... CEP: ..... estando sujeitos aos termos da Lei 866/93, tem justo e acordado o que se segue, mediante as cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constituem objeto deste Contrato de Fornecimento a serem prestados pelo CONTRATADO, .... conforme PREGÃO PRESENCIAL nº (...)/(.....).

#### PARÁGRAFO ÚNICO:

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e convite, especificações, proposta de preços da licitante e legislação pertinente à espécie.

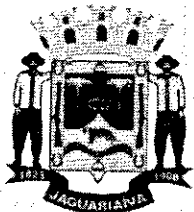
#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMO ADITIVO, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, alterações dos serviços, especificações, anexos, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

O valor global para o fornecimento dos materiais é de R\$. .... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL". No valor global estão incluídos os preços de diárias, hospedagem, alimentação, mão de obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, administração, lucro, taxas e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.



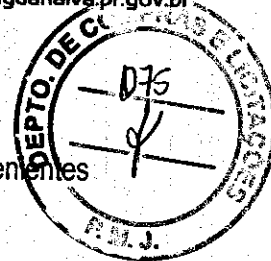


# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: Secretaria (...)

Un. Orç: \_\_\_\_\_

Projeto/ Atividade: \_\_\_\_\_

Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_

Cód Reduzido: \_\_\_\_\_

### CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis mediante a apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria responsável.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Ao CONTRATADO serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

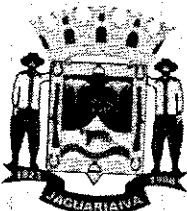
As multas mencionadas nos itens a b e c serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- fraude na execução do contrato;
- falha na execução do contrato.

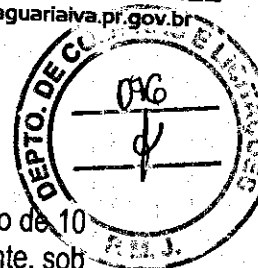
Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



### CLÁUSULA SÉTIMA- DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará o CONTRATADO que terá prazo de 10 (dez) dias corridos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência até (...)/(...)/(....), contados a partir da assinatura deste.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO se obriga a assegurar a execução do serviço, cumprindo fielmente o disposto no edital, anexos e adendos.

*ferimento de materiais*

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao CONTRATADO caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando o CONTRATADO transferir, no todo ou em parte, o Contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte do contratado e desobediência da determinação da contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Jaguariáiva, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

JAGUARIAÍVA, .... de .... de .....

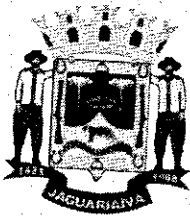
\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

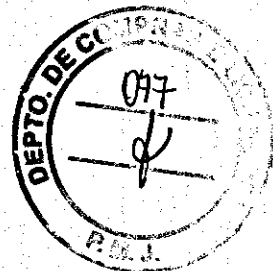
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREGÃO Nº (...)/(....)

Processo Nº (...)/(....)/DCL



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ na Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, situada pelo, Sr. \_\_\_\_\_ em Jaguariáiva (PR) representada neste ato brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nºs 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº \_\_\_\_\_ e HOMOLOGADA, às fls. \_\_\_\_\_, publicada no Órgão Oficial do Município, edição de \_\_\_\_\_ (fls. \_\_\_\_/\_\_\_\_), referente ao Pregão Presencial nº (...)/(....) consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representado pelo seu \_\_\_\_\_, Sr (a) \_\_\_\_\_ (qualificação), à saber

### 1.1. Descrição:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QNTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile.

1.3. O prazo para entrega do material, imediato após o recebimento pelo detentor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no endereço e horário determinado pela Secretaria solicitante.

1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em <sup>25 quin</sup> 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.



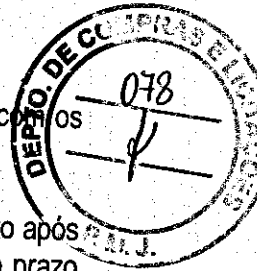


# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração. (?)
- 1.6. Os materiais fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.  
07 NTO
- 1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 1.8. - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.
- 1.8.1 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- 1.8.2 - Multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- 1.8.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- 1.8.4 - As multas mencionadas nos itens 11.2, 11.3 e 11.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
- 1.8.5 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.
- 1.8.6 - Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:
- g) apresentação de documentação falsa;
  - h) retardamento na execução do objeto;
  - i) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
  - j) comportamento inidôneo;
  - k) fraude na execução do contrato;
  - l) falha na execução do contrato.
- 1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.10. A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº (...)/(....)

1.11. Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão nº (...)/(....) a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento com os termos aditados e a proposta de detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado.

1.13. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Jaguariaíva, na pessoa do prefeito municipal pelo(s) Sr(s) representantes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA

Prefeito Municipal

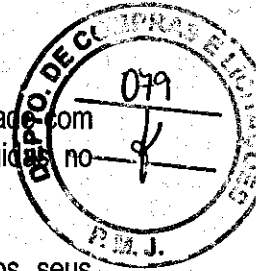
EMPRESA (S) DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

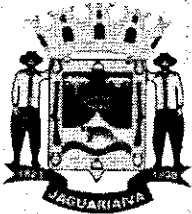
CPF/RG:

Testemunhas:

CPF/RG





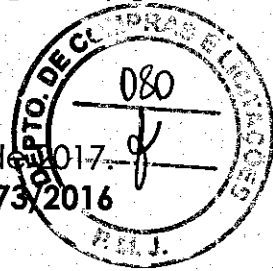


# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariáiva, 14 de fevereiro de 2017.  
Ref.: Protocolo nº 13973/2016



À  
Procuradoria Geral do Município

### SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Ilma. Douta. Procuradora Geral do Município,

Por meio do presente, solicitamos Parecer Jurídico acerca de análise do Edital preliminar de procedimento licitatório que objetiva a REGISTRO DE PREÇOS objetivando a eventual aquisição de Pães diversos tipos para atender às Secretarias Municipais. Seguem dados do processo:

**Sistema de Registro de Preços**

**Pregão Presencial Nº 9/2017**

**Processo Nº 20/2017/DCL**

Apresentamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração,

Élio Zub Junior  
PREGOEIRO

Ilustríssima Senhora  
**DRª Tânia Maristela Munhoz**  
MD. Procuradora Geral do Município.





## Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



### PARECER

**RELATÓRIO:** Tratam os autos sobre requerimento do Departamento de Compras e Licitações acerca de minutas do contrato e edital do Pregão Presencial nº. 09/2017.

Insta salientar que o requerimento encontra-se na fase preparatória do Pregão, ou seja, sem classificação de empresas concorrentes à realização do processo licitatório para Registro de preços objetivando a eventual aquisição de Pães diversos tipos para atender às Secretarias Municipais.

Estes são os sucintos termos, passa-se a opinar.

### FUNDAMENTAÇÃO

A licitação na modalidade Pregão foi instituída pela Lei nº 10.520/02, a qual em seu art. 1º prevê sua utilização para a aquisição de bens e serviços comuns. Sua definição está presente no art. 2º do Decreto nº 3.555/00:

“Art. 2º - Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.”

A Lei nº 10.520/02 não impôs a obrigatoriedade de utilização da modalidade pregão pela Administração. Por sua vez, o Decreto nº 3.555/00, em seu art. 3º, dispõe que as contratações da União, para aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidas de licitação prioritariamente na modalidade pregão. Já o Decreto nº 5.450/05, que regula o pregão eletrônico no âmbito da Administração Pública Federal, estabelece que será obrigatória a sua adoção na contratação de bens e serviços comuns, preferencialmente na forma eletrônica.

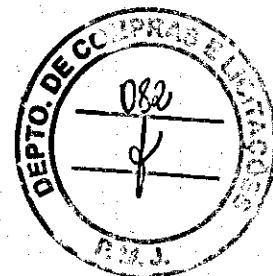
Dessa forma, no âmbito federal não há discricionariedade administrativa na escolha da modalidade pregão. No mesmo sentido tem se manifestado o Tribunal de Contas da União - TCU:



## Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. III - Fone: (43) 3535 - 1293 - Fax (43) 3535 - 2130  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

PROCURADORIA MUNICIPAL



*"2. O pregão eletrônico é obrigatório para licitações que visam à aquisição de bens e serviços comuns, só não sendo utilizado se, comprovada e justificadamente, nos termos do Decreto nº 5.450/2005, houver inviabilidade, que não se confunde com a opção discricionária." (Acórdão TCU nº 1.700/2007 – Plenário).*

O uso do pregão não é vinculado ao valor da contratação, ou seja, pode ser utilizado qualquer que seja o quantum do objeto a ser licitado, exigindo-se apenas que os bens ou serviços sejam considerados comuns, conforme descrição legal. Para a verificação de tal adequação, a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 3.555/00 e o Decreto nº 5.450/05 conceituam tais bens ou serviços (vide artigo 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002; art. 3º, §2º, do Decreto nº 3.555/00; e artigo 2º, §1º, do Decreto nº 5.450/05).

O Decreto nº 3.555/00 arrolava, em seu Anexo II, os bens e serviços considerados comuns para fins de realização de pregão. Entretanto, tal dispositivo foi revogado pelo art. 14, I, do Decreto nº 7.174/10.

Conforme previsto no art. 36, *caput* e no art. 40, I, da Lei nº 8.666/93, o objeto da licitação deve ser descrito no edital, de forma clara e sucinta. Por sua vez, o art. 3º, II, da Lei nº 10.520/02 exige que seja o objeto licitado definido de forma precisa, clara e suficiente, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição. Atento à importância da definição do objeto que se pretende licitar, o Tribunal de Contas da União elaborou a Súmula nº 177, nos seguintes termos:

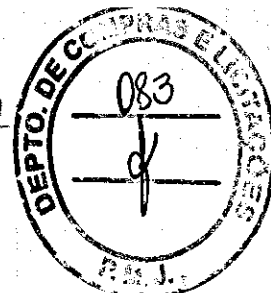
*"A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade*



## Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. 1 - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



*demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão”.*

O art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, dispõe que dos autos do procedimento constarão, dentre outros, o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados. O art. 9º do Decreto nº 5.450/05 obriga a elaboração de termo de referência com orçamento detalhado e valor estimado em planilhas de custo. Sobre o tema, vejam-se as seguintes decisões do Tribunal de Contas da União:

*“Estabeleça procedimento padronizado de pesquisa de preços, em que seja exigido o mínimo de três propostas e completo detalhamento da proposta pelo fornecedor, em conformidade com o solicitado, bem assim haja vinculação entre o valor indicado na proposta e o efetivamente contratado. (Acórdão 127/2007 Plenário)*

*Realize o termo de referência contendo valor estimativo em planilhas de acordo com o preço de mercado, nos termos do art. 9º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005.” (Acórdão 233/2007 Plenário)*

Assim, pelo que se constata, o Tribunal de Contas da União exige uma ampla pesquisa de mercado. Para uma melhor averiguação dos valores dos bens a serem adquiridos, é importante que, a par da pesquisa de mercado, a Administração recorra a outros Sistemas de Pesquisa, tais como o Sistema de Preços Praticados – SISPP, Sistema de Registro de Preços – SISRP, dentre outros existentes no âmbito da Administração Pública, nos termos dispostos no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2002, do Ministério do Planejamento.

### **COMPETÊNCIAS, FASE PREPARATÓRIA e FASE EXTERNA DO PREGÃO**

No pregão, a autoridade competente, definida de acordo com as atribuições regimentais, é responsável para determinar a abertura da licitação,

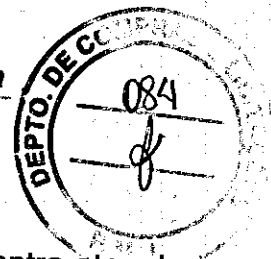
3  
*J*



## Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130  
Jaguaraiá - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - Jurídico@jaguaraiava.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



designar o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio, decidir recursos contra atos do pregoeiro, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

Conforme prevê a Lei nº 10.520/00, a realização do pregão é dividida em duas fases distintas: fase preparatória (interna) e fase externa. A fase preparatória tem início com a decisão administrativa de realizar a licitação, manifestada por meio de um ato da autoridade competente que justificará a necessidade da contratação e definirá o objeto do certame, entre outras questões (art. 3º, I a IV), como as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, com fixação dos prazos para fornecimento. O Decreto nº 3.555/00, em seu art. 8º, III, traz regra que obriga o administrador público a motivar todas as decisões tomadas no tocante ao objeto do certame.

Prosseguindo, a autoridade competente deve nomear, entre os servidores da entidade licitante, o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio. No que tange ao Termo de Referência, é necessário que contenha elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva (art. 9º, §2º do Decreto 5.450/05).

A fase externa do pregão é iniciada com a convocação dos interessados e pressupõe a conclusão da fase interna com a observância de todo o regramento normativo pertinente.

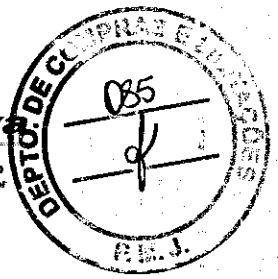
### HABILITAÇÃO



## Prefeitura Municipal de Jaguariáva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax: (43) 3535 - 2130  
Jaguariáva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - Juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



No pregão, a fase de habilitação ocorre após a fase competitiva, na qual ocorrem os lances verbais e atinge apenas o licitante vencedor, aquele que teve sua proposta classificada em primeiro lugar.

No caso do Sistema de Registro de Preços, o art. 10 do Decreto nº 3.931/01 dispõe que *“homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.”*

Vale ressaltar, como já foi dito, que a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O art. 13 do Decreto nº 3.555/00 dispõe: ***“Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à: I - habilitação jurídica; II - qualificação técnica; III - qualificação econômico-financeira; IV - regularidade fiscal; e V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.”***

Por sua vez, a Lei nº 8.666/93, em seus arts. 28 a 31, trata a matéria de maneira mais minuciosa, estabelecendo os documentos que podem ser exigidos pela Administração para a comprovação de cada um dos quesitos acima.

A Lei nº 10.520/02, determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *“o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”*.

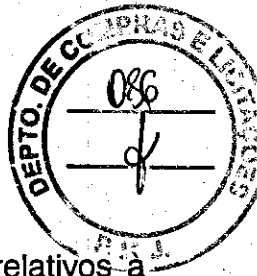
Q



## Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax: (43) 3535 - 2130  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



Prevê ainda o Decreto nº 3.555/00 que os documentos relativos a habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal podem ser substituídos pelo registro cadastral do SICAF (art. 13, parágrafo único).

O Capítulo I, art. 3º, da IN SLTI/MP Nº 2/2010, em consonância com o Decreto nº 4.485/2002, esclarece que a habilitação dos fornecedores poderá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF. Nesse sentido, a comprovação da habilitação por meio do SICAF é opcional. Saliente-se, porém, que para fornecedores a serem contratados o cadastramento é obrigatório, devendo ele estar credenciado e com a documentação validada por uma unidade cadastradora a fim de que possa participar dos certames eletrônicos (pregão e cotação).

Os requisitos para *habilitação jurídica* são claros na Lei, dispensando maiores discussões. No tocante à comprovação da aptidão técnica, cumpre destacar que o inciso II do art. 30 da Lei nº 8.666/93 faz referência a duas categorias de qualificação: uma relativa ao licitante e outra relativa ao pessoal técnico do licitante. Pode a Administração impor exigências relativas a ambos, que podem ser comprovadas por meio de atestados, nos termos do §3º do mesmo dispositivo: “§ 3º *Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior*”.

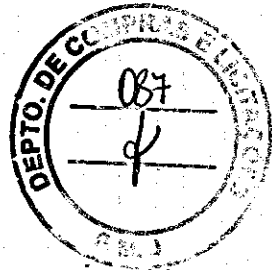
Destaco ainda a impossibilidade de fixação de quantidade mínima ou de prazos máximos de atestados para a comprovação de qualificação técnica. A finalidade da exigência é a comprovação de capacidade da licitante para executar os serviços ou obras que se pretende contratar. Se determinada empresa consegue comprovar tal capacitação com a apresentação de um único atestado, qualquer exigência além desta configurará restrição ilegal à competitividade, e estará viciada de ilicitude. Reforça este entendimento o disposto no art. 30, §5º, da Lei nº 8.666/93: “§ 5º *É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão*



## Prefeitura Municipal de Jagariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Ct.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130  
Jagariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.940.900/0001-38 - Jurídico@jagariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação”.

A qualificação econômico-financeira do licitante deve ser ponderada de acordo com o vulto dos serviços ou obras pretendidos, não sendo um conceito absoluto. A Lei nº 8.666/93 impõe limites aos documentos que podem ser exigidos do licitante a esse título, arrolando os que presumem garantir a execução segura do objeto contratado. O objetivo da exigência da qualificação econômico-financeira é o de examinar se o licitante estará apto a executar o objeto do futuro contrato. Ressalte-se que as exigências relativas à qualificação econômico-financeira deverão ser relativas aos quantitativos de cada lote a ser contratado, nos termos do Acórdão nº 6.854 da 2ª câmara do TCU.

Sobre a regularidade fiscal do licitante, tamanha é sua importância no âmbito dos contratos administrativos que a própria Constituição dela tratou diretamente: “Art. 195 (...) §3º A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios”.

O art. 32, §1º, da Lei nº 8.666/93, que permite a dispensa parcial ou total da documentação relativa à regularidade fiscal nos casos de *convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão*, deve ser interpretado conforme a Constituição. Dessa forma, nem mesmo nesses casos expressamente referidos pode haver dispensa de comprovação de regularidade relativa aos débitos de INSS, por determinação constitucional específica. Corroborando este entendimento, as Leis nº 8.212/91 e 9.012/95 disciplinam o assunto e estabelecem a obrigatoriedade de comprovação de regularidade do FGTS.

Nas licitações na modalidade pregão são exigidas, para fins de habilitação, segundo o art. 4º, XIII, da Lei nº 10.520/02, situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, as Fazendas Estaduais e Municipais (quando for o caso), e atendimento às





## Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



exigências do edital quanto à habilitação jurídica e às qualificações técnica e econômico-financeira.

Quando da contratação é necessária a declaração de que a empresa cumpre o disposto no art. 7, XXXIII, da Constituição (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos).

Com relação à inscrição e regularidade fiscal Estadual/Municipal, elas devem ser analisadas de acordo com a atividade a ser desempenhada pela contratada. Por exemplo, se o objeto da contratação for prestação de serviços, a empresa a ser contratada deve comprovar a regularidade municipal, tendo em vista que a atividade se sujeita ao pagamento do ISS.

Sobre o assunto, confira-se ilação de Jacoby Fernandes[i]:

*"Nota 2: há decisões em sentido contrário. A melhor interpretação, porém, deve considerar a regra do art. 193 do Código Tributário Nacional: a exigência de regularidade deve ser feita com pertinência a atividade licitada. O procedimento licitatório não é meio de arrecadação fiscal; deve ser exigida a regularidade apenas para a garantia da isonomia."*

Aliás, sobre a questão, confira-se o que dispõe o Tribunal de Contas da União[ii]:

*Na análise da documentação relativa à habilitação fiscal deve ser observada a regularidade do licitante perante o fisco. A documentação exigida, conforme o caso, será:*

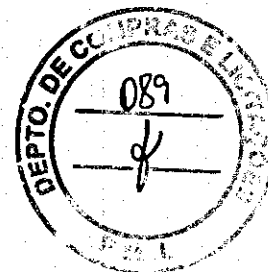
- prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



## **Prefeitura Municipal de Jaguariáiva**

Praca Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.500/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



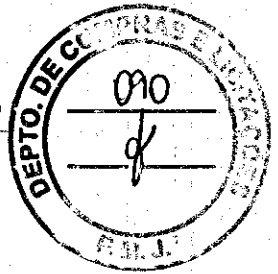
- *prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, concernente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato;*
  - *essa exigência será definida em cada procedimento licitatório, diante da especificidade do objeto;*
  - *se o objeto do certame referir-se a compra de bens, deve ser exigida do licitante inscrição no cadastro de contribuinte estadual;*
  - *se for o caso de prestação de serviços, será exigida do licitante a inscrição municipal;*
- *prova de regularidade com relação a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do licitante, ou outra aceita na forma da lei;*
  - *prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional far-se-a mediante a apresentação das seguintes certidões, conforme estabelece o Decreto n° 6.106, de 30 de abril de 2007, e alterações posteriores;*
  - *expedição de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União certifica que em nome do licitante, no momento da emissão, não consta pendência relativa a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);*
  - *aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União esta condicionada a verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços*



## Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax: (43) 3535 - 2130  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



eletrônicos <[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)> e [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)

As condições de habilitação não devem existir apenas no momento da assinatura do contrato: precisam permanecer durante toda a sua execução, competindo à Administração exigir do contratado a comprovação da manutenção desses requisitos (art. 55, inciso XIII, Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de admissão da participação de empresas em consórcio no certame licitatório, o que deve estar expressamente previsto no Edital, incidirão normas específicas sobre a qualificação técnica e econômico-financeira, conforme prevê o art. 33 da Lei nº 8.666/93.

### **PARTICIPAÇÃO, COMPETITIVIDADE, MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A Lei nº 8.666/93 prevê, em diversos dispositivos, a competitividade como princípio regente (art. 3º, parágrafo primeiro, I, IX, c e d, art. 23 em seu parágrafo primeiro). No mesmo sentido, o art. 5º. do Decreto nº 3.931/01, que regulamenta o Registro de Preços. Prevê a Lei nº 8.666/93 até mesmo um tipo penal relativo a atos que frustrem o caráter competitivo da licitação (art. 90). Como visto, deve a Administração estar atenta, desde a definição do objeto da licitação, com seu parcelamento, até a fixação dos requisitos de qualificação técnica, ao princípio da competitividade, objetivando sempre ampliar a disputa entre os fornecedores do bem ou serviço pretendido.

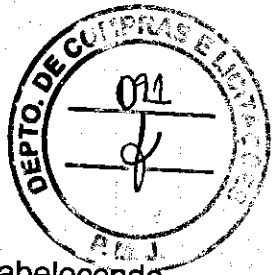
Nesse contexto, a ampliação da competitividade é obrigação da Administração licitante. A responsabilidade pela inserção de exigências que restrinjam o caráter competitivo, bem como o grau de parcelamento do objeto da licitação, é do gestor público, apresentando justificativas a serem registradas nos autos do procedimento administrativo.



## Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praca Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



A LC nº 123/06 inovou no ordenamento jurídico pátrio estabelecendo novo marco regulatório alusivo ao regime jurídico das microempresas e empresas de pequeno porte. No âmbito das licitações públicas, o Estatuto das ME's e EPP's inaugurou tratamento jurídico novo na legislação até então existente, com impacto na disciplina da licitação.

A primeira alteração importante refere-se à possibilidade, antes inexistente, das ME's e EPP's apresentarem a documentação relativa à regularidade fiscal apenas no momento da assinatura do contrato. Essas empresas devem apresentar normalmente todos os documentos, no mesmo momento dos demais licitantes, mas não serão declaradas inabilitadas por defeito eventualmente identificado. Deve ser oferecido o prazo de 2 dias úteis, prorrogáveis por igual período, para que a ME ou EPP apresente os documentos de regularidade fiscal.

A segunda alteração, igualmente importante, diz respeito à regra especial de desempate em favor das ME's e EPP's, que terão preferência em caso de empate na disputa licitatória. Apesar da aparente simplicidade, a norma merece ser mais bem explicitada. Inicialmente, importa destacar que somente tem aplicabilidade este critério de desempate se o empate ocorrido for entre uma empresa "normal" e outra que seja ME ou EPP. Em seguida, deve-se esclarecer o que a LC nº 123/06 entende por empate, que não ocorre apenas quando a proposta da ME ou EPP for igual à de uma empresa "normal", mas também quando a diferença entre elas for muito pequena:

*Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.*

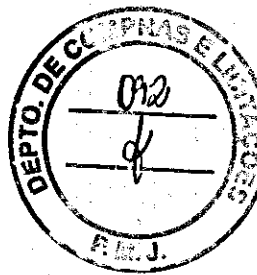
*§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.*



## Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx Postal, 8 - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - Jurídico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste

artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Definido o empate, prevê a Lei Complementar três soluções distintas para três hipóteses listadas: 1) a ME ou EPP mais bem classificada (dentre as empatadas com a empresa vencedora) poderá ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, hipótese em que lhe será adjudicado o objeto licitado; 2) caso não ocorra a hipótese anterior, ou seja, a ME ou EPP mais bem classificada dentre as empatadas com a vencedora não tenha interesse em cobrir o preço desta, serão convocadas seqüencialmente, na ordem classificatória, as demais ME's e EPP's cujas propostas se encontrem em situação de empate com a proposta vencedora, para exercício do mesmo direito; 3) no caso de equivalência de valores apresentados por ME's ou EPP's que se encontrem em situação de empate com a proposta vencedora, será realizado sorteio para determinar aquela que primeiro exercerá o direito de preferência.

Como visto, o benefício criado pela lei consiste na faculdade das ME's e EPP's empatadas com a proposta vencedora cobrirem a proposta. Essa faculdade é oferecida em ordem de classificação, até que uma das ME's ou EPP's empatadas com a proposta vencedora opte por exercitá-la. Havendo equivalência de valores entre as propostas de duas ME's ou EPP's empatadas com a proposta considerada vencedora, a faculdade será oferecida primeiramente àquela que vencer em sorteio.

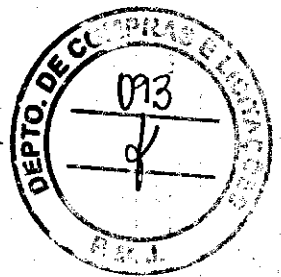
Veja-se que não será oportunizada a cobertura da melhor proposta a todas as ME's ou EPP's participantes do certame, mas apenas àquelas cujas propostas estejam empatadas com a proposta vencedora. Do mesmo modo, não será dada tal oportunidade simultaneamente a todas as ME's ou EPP's, mas de forma seqüencial, em ordem classificatória, a cada uma delas, até que alguma aceite ofertar preço menor que a proposta vencedora, interrompendo a seqüência. Essa regra apenas se aplica caso a proposta originalmente classificada em primeiro lugar não tenha sido formulada por ME ou EPP.



## Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - Juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



Concluindo, deve a Administração prever em seus editais de licitação cláusulas que reflitam o novo regramento normativo, estabelecendo tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tanto no tocante à regularidade fiscal quanto à possibilidade de oferta de proposta de menor preço que a originariamente vencedora, obtendo a adjudicação do objeto licitado.

### FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

No que toca à licitação na modalidade pregão, o Decreto nº 5.450/05 estabelece claramente o rito de montagem do processo administrativo licitatório (art. 30, I a XII).

A aludida previsão normativa traça o norte a ser seguido pela Administração na confecção do processo licitatório. Combinando o referido artigo com o disposto no art. 3º da Lei nº 10.520/02, art. 8º do Decreto nº 3.555/00 e art. 9º do Decreto nº 5.450/05, já tratados anteriormente neste Parecer, chega-se à seguinte ordem para a formalização do processo licitatório na modalidade Pregão:

- 1) Elaboração do Termo de Referência, que consiste no documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva (art. 9º, inciso I e §2º do Decreto nº 5.450/05);

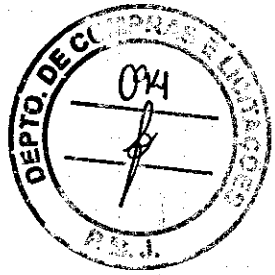
Segundo o Tribunal de Contas da União[iii]:



## Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.510.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



*“Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.*

*Termo de referência é documento prévio ao procedimento licitatório. Serve de base para elaboração do edital, a exemplo de projeto básico.*

*Será elaborado pelo setor requisitante do objeto da licitação, em conjunto com*

*a área de compras, e aprovado por quem autorizou a realização do procedimento*

*licitatório.*

*Deve conter, dentre outros, os seguintes elementos:*

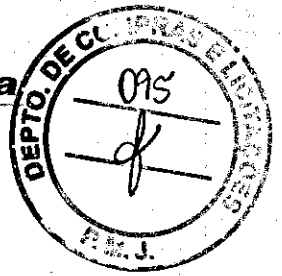
- descrição do objeto do certame, de forma precisa, suficiente e clara;*
- critérios de aceitação do objeto;*
- critérios de avaliação do custo do bem ou serviço pela Administração, considerando os preços praticados no mercado;*
- em planilhas de quantitativos e preços unitários, se for o caso;*
- prazo de execução do serviço ou de entrega do objeto;*
- definição dos métodos e estratégia de suprimento;*
- cronograma físico-financeiro, se for o caso;*
- deveres do contratado e do contratante;*



## Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130  
Jaguaraiava - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguaraiava.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



- prazo de garantia, quando for o caso;
- procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;
- sanções por inadimplemento.”

2) Aprovação do termo de referência pela autoridade competente, **motivadamente**, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apóiam (art. 9º, inciso II e §1º do Decreto nº 5.450/05);

3) Atuação da autoridade competente ou, por delegação de competência, do ordenador de despesa ou, ainda, do agente encarregado da compra no âmbito da Administração (art. 8º, incisos III e IV, do Decreto nº 3.555/00), no sentido de:

I - definir o objeto do certame e o seu valor estimado em planilhas, de forma clara, concisa e objetiva, de acordo com termo de referência elaborado pelo requisitante, em conjunto com a área de compras, obedecidas as especificações praticadas no mercado;

II - justificar a necessidade da aquisição, inclusive com a caracterização dos bens ou serviços como comuns, a escolha do regime de execução, e a utilização do registro de preços, se for o caso;

III - estabelecer, **motivadamente**, os critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento.

4) Elaboração do Projeto Básico, que consiste no conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, devendo conter os elementos descritos

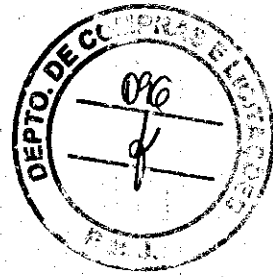




## Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



- no art. 6º, IX, da Lei nº 8.666/93 (art. 7º, §2º, inciso I e art. 6º, inciso IX, ambos da Lei nº 8.666/93);
- 5) Aprovação do Projeto Básico pela autoridade competente (art. 7º, §2º, inciso I, da Lei nº 8.666/93);
  - 6) Garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas (art. 21, inciso IV, do Decreto nº 3.555/00);
  - 7) Autorização de abertura da licitação pela autoridade competente (art. 21, inciso V, do Decreto nº 3.555/00);
  - 8) Designação, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, do pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio (art. 9º, inciso VI, do Decreto nº 5.450/05);
  - 9) Elaboração do Edital, na forma prevista no art. 40 da Lei de Licitações. Em se tratando de Registro de Preços, o Edital deve conter o que preceitua o artigo 9º. Do Decreto nº 3.931/01, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 4.342/02.
  - 10) Juntada aos autos de documentos que comprovem o cumprimento das normas de Direito Financeiro, mencionadas neste artigo;
  - 11) Convocação dos interessados por meio de publicação de aviso no Diário Oficial da União, em meio eletrônico, na internet, e em jornal de grande circulação regional ou nacional, iniciando a fase externa do pregão.

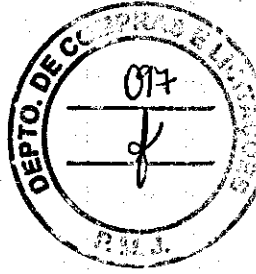
Por fim, a observância estrita de todas as fases acima descritas e a juntada aos autos de toda a documentação referida constituem pressupostos de validade do procedimento, não podendo ser dispensados pela Administração, sob pena de nulidade.



## Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



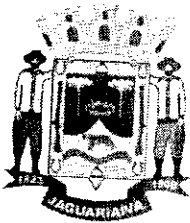
### DA CONCLUSÃO

**ANTE O EXPOSTO**, estando o processo dentro dos permissivos legais, aprova-se juridicamente as minutas e os contratos, cabendo informar que esta Procuradoria **não possui competência para opinar sobre estimativa de preços, termo de referência, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto do certame, ou ainda, dados contidos em planilhas, entre outros que para se analisar requer-se conhecimento técnico específico.**

É o parecer, salvo melhor juízo.

Jaguariáiva – PR, 14 de fevereiro de 2017.

**TANIA MARISTELA MUNHOZ**  
**PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**

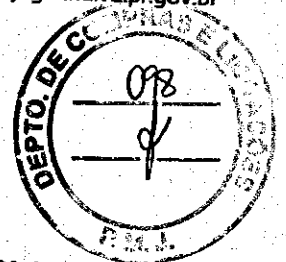


# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2017



EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE Assim definidas pelo art. 3º da L.C. nº 123/06

Proponente: \_\_\_\_\_  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_ Insc. Estadual n.º \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Município \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

Declaro que recebi o Edital do Processo Licitatório Nº 20/2017, Modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 9/2017, com abertura prevista para o dia 06 de março de 2017, às 14:30min, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS objetivando a eventual aquisição de Pães diversos tipos para atender às Secretarias Municipais.

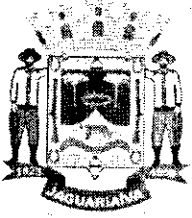
\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura  
Impressão que exerce  
Sua CPF  
Carimbo CNPJ

(preencher e enviar digitalizado para o e-mail [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com))

2. - A não remessa do recibo exige o(a) Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



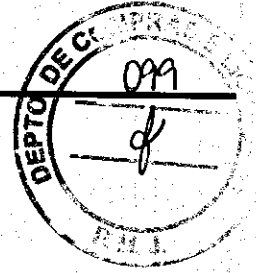


# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - [compras@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:compras@jaguariaiva.pr.gov.br)

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO: MENOR PREÇO/POR ITEM  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 20/2017/DCL



EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE Assim definidas pelo art. 3º da L.C. nº 123/06

O Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, torna público que o(a) Pregoeiro(a), juntamente com a Comissão de Apoio, designados(as) através do Decreto nº 034/2017 se reunirão, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Praça Isabel Branco nº 142, para realizar a Licitação modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL tipo "menor preço por item", exclusivo para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3º da Lei Complementar 123/06, visando o fornecimento de materiais, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação atual; L.C. nº 123/2006, L.C. nº 147/2014.

O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitação, no prédio sede da Prefeitura Municipal, e poderá ser retirado mediante assinatura do termo de recebimento do Edital e podendo ainda ser solicitado o encaminhamento por e-mail, através do seguinte endereço eletrônico: "[comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com)".

## 1.2 DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO DE DISPUTA

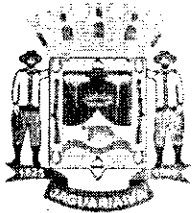
LOCAL: Edifício sede da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva  
Departamento de Compras e Licitações  
Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta  
Jaguariaíva – PR

DIA: 06 de março de 2017

HORÁRIO: 14h30min.

1.2.1. A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as Licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo(a) Pregoeiro(a).

1.2.2. Se nos dias supracitados não houver expediente, a abertura dos envelopes, referentes ao presente Pregão, será realizada no primeiro dia útil que se seguir, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

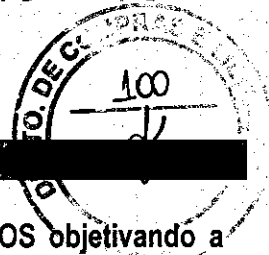


# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



2.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando o **REGISTRO DE PREÇOS objetivando a eventual aquisição de Pães diversos tipos para atender às Secretarias Municipais**, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os produtos, objeto deste certame, deverão ser fornecidos conforme disposições, especificações e quantificações contidas no Termo de Referência constante no Anexo V deste Edital, observando-se as solicitações de acordo com as necessidades de cada secretaria.

2.3. Os produtos deverão ser de Panificação própria não aceitando produtos terceirizados.

**Obs.** Será realizada visita prévia na empresa vencedora pelas nutricionistas da prefeitura para depois ser homologado, a fim de verificar as normas de higiene do ambiente, equipamentos e alimentos.

03.1. Estima-se o valor máximo desta licitação em R\$ 76.317,02 (Setenta e seis mil, trezentos e dezessete reais, e dois centavos).

03.2. Será desclassificado o item da proposta cujo valor cotado seja superior ao valor determinado no Anexo V deste.

03.3. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõem os §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

04.1. Os recursos necessários à contratação ora licitada, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício 2017:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SMECE

10.02.2047.3.3.90.32.1131 - Manutenção da Merenda Escolar

Código Reduzido: (209)

10.04.2063.3.3.90.30.1000 - Manutenção dos Serviços Administrativos do Depto de Esportes

Código Reduzido: (287)

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

11.01.2064.3.3.90.30.0496 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS

Código reduzido: (304)

11.01.2075.3.3.90.30.1303 - Manutenção do Hospital Municipal Carolina Lupion

Código reduzido: (363)

11.01.2075.3.3.90.30.1369 - Manutenção do Hospital Municipal Carolina Lupion

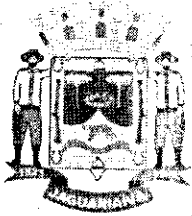
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017 - Pag. 3 de 35



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400

Fax: (43) 3535 - 9422



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Código reduzido: (364)

Órgão: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES

12.02.2086.3.3.90.30.1935 – Manutenção dos Serviços do CREAS – PAEFI

Código reduzido: (428)

12.03.2085.3.3.90.30.1000 – Manutenção do PROASE Primavera e Curumim

Código reduzido: (433)

12.03.2088.3.3.90.30.1000 – Manutenção do Abrigo para Crianças e Adolescentes

Código reduzido: (435)

Órgão: SECRETARIA DE COMÉRCIO INDÚSTRIA E TURISMO - SMCIT

13.032.032.3.3.90.30.1000 – Manutenção dos Serviços Administrativos da SMCIT

Código reduzido: (457)

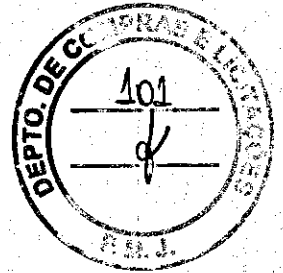
13.032.038.3.3.90.30.1000 – Manutenção da Agência do Trabalhador

Código reduzido: (465)

Órgão: DEFESA CIVIL

15.01.2013.3.3.90.30.1515 – Manutenção do Corpo de Bombeiros

Código reduzido: (477)



05.1. A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

05.2. Poderão participar da presente licitação todas e quaisquer pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º Lei Complementar n.º 123/2006 e que atendam todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.

05.3. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º Lei Complementar n.º 123/2006, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

05.4. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que não se enquadrem nos termos do art. 3º Lei Complementar n.º 123/2006 e se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

05.4.1. Consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações, cooperativas ou parceiras;

05.4.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

05.4.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva;

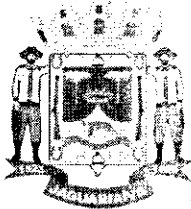
05.4.4. Empresas com falências decretadas ou em recuperação judicial;

PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2017 – Pag. 4 de 35



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



05.4.5. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Jaguariaíva.

05.5. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações, previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do seu artigo 3º.

## ANEXO I - TERMO DE CREDENCIAMENTO

06.1. A(s) empresa(s) participante(s) deverá(ão) se apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a) com apenas um representante legal, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

06.1.1. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação:

**a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa:**

a.1) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores (deverá ser apresentado de forma atualizada, visando à verificação que o seu outorgante faz parte da empresa – em se tratando de alteração apresentar a consolidada, se houver);

a.2) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

a.3) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**b) Se representante legal:**

b.1) Procuração (pública ou particular) da Licitante, com poderes expressos para intervir no procedimento licitatório; se particular, com firma reconhecida; ou

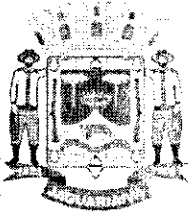
b.2) Documento equivalente (Termo de Credenciamento – modelo/Anexo I) da Licitante, com poderes expressos para intervir no procedimento licitatório, com firma reconhecida, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos.

**c) Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.**

### OBSERVAÇÕES:

- Se a Procuração de que trata a letra "b.1" deste subitem for apresentada na forma particular, esta deverá se fazer acompanhar do Ato Constitutivo da Empresa (Estatuto ou Contrato Social) mais recente, visando à verificação da legitimidade do outorgante. Da mesma forma deverá se proceder se o documento apresentado for aquele expresso na letra "b.2";

- O ato Constitutivo da Empresa que acompanhará a Procuração ou o Termo de Credenciamento deverá ser apresentado de forma atualizada, visando à verificação que o seu outorgante faz parte da empresa. Se a Procuração for outorgada por parte ilegítima para tanto, a empresa será automaticamente inabilitada neste certame.

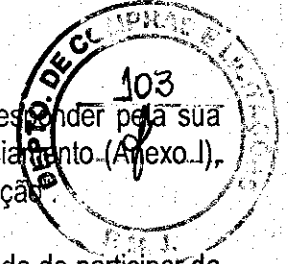


# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- Caso o Contrato Social ou o Estatuto da empresa determine que dois ou mais sócios devam responder pela sua administração, a falta de assinatura de qualquer um deles na Procuração ou no Termo de Credenciamento (Anexo I), invalida o documento para os fins deste Pregão, restando a empresa inabilitada, já na fase de "Habilitação".

06.2. O representante legal da Licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, e de renunciar ao direito de sua interposição, enfim, para representar a Licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.

06.2.1. Nesse caso, a Licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

06.3. No momento do credenciamento deverão ser entregues ao(à) Pregoeiro(a) os seguintes documentos FORA DOS ENVELOPES:

06.3.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo II.

06.3.2. Declaração de Enquadramento de ME ou EPP devidamente registrada na Junta Comercial, ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial.

06.3.3. As Licitantes deverão apresentar uma declaração, sob as penas da Lei, afirmando que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no Anexo III.

06.3.3.1. A não informação da condição prevista no item anterior impedirá a Licitante de ter o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

06.3.3.2. A Licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto no citado diploma e, portanto, não deverá declarar tal condição.

SITUAÇÃO

SEM OBRIGACAO DE CREDENCIAMENTO

07.1. Não precisam de termo de credenciamento (Anexo I deste Edital) e/ou de procuração: o sócio gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes, apenas apresentar os documentos previstos na alínea "a" do item 6.1.1 deste Edital.

07.2. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a Licitante, mas impedirá o representante de formular ofertas e lances de preços, e responder pela proponente nas sessões públicas.

07.3. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017 – Pag. 6 de 35

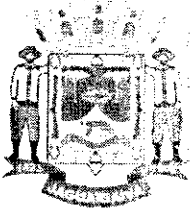


DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400

Fax: 9452/9453/9454/9455/9457/9458



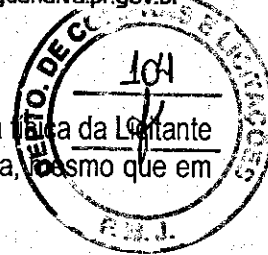


# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



07.4. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é obrigatório a presença da empresa ou de seu representante, na totalidade das sessões públicas referentes ao Pregão, sendo que a ausência, mesmo que em parte delas, configura a renúncia aos direitos neste mencionados.

### ENTRE AS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

08.1. As solicitações do Município serão efetuadas, de forma parcelada, até no máximo 12 (doze) MESES, a contar da data de assinatura do Contrato e respectiva Ata.

8.2. A empresa vencedora deverá providenciar a entrega dos pães nas seguintes secretarias Municipais:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - deverá ser entregue nas escolas urbanas e CEMEIS e Departamentos no dia Programado pelo setor da merenda.

Secretaria Municipal de Saúde/HMCL - A programação das entregas será conforme necessidades e horários estipulados pelos responsáveis da Secretaria.

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo - deverá ser entregue no Departamento de Ensino Profissionalizante, conforme necessidades e horários estipulados pelos responsáveis da Secretaria.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - **Os pães deverão ser entregues diretamente nos Projetos Primavera, Curumim e na Casa Lar nos seguintes horários estipulados: 07:00 às 07:30h e das 15:00 às 15:30min, sob a responsabilidade do coordenador responsável por cada entidade.** Estes deverão conferir e assinar a planilha de recebimento que deverá ser entregue juntamente com as notas fiscais para conferência, caso os pães não estejam de boa qualidade, o responsável pelo recebimento pode se recusar a receber e a troca deverá ser realizada imediatamente, sem nenhum ônus para Prefeitura Municipal.

Comando de Bombeiros - A programação das entregas será conforme necessidades e horários estipulados pelos responsáveis do órgão.

8.3. Os pães serão recusados nos seguintes casos:

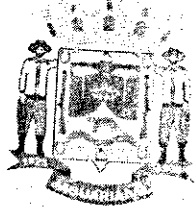
- Quando entregue com especificações diferentes das contidas no anexo V.
- Quando apresentarem qualquer irregularidade durante as entregas de conformidade e verificação.

8.4. A troca deverá ser realizada imediatamente, sem nenhum ônus para Prefeitura Municipal.

8.5. Os pães deverão ser embalados e transportados com padrão de higiene adequada.

8.6. Não se admitira a entrega de pães amanhecidos.

8.7. A empresa adjudicatária deverá observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por seu descumprimento.

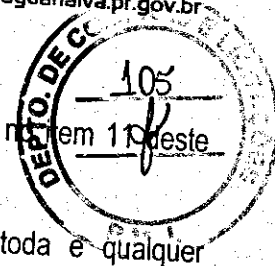


# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaíva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



8.8 - A Contratada, não cumprindo o prazo de reposição citado, estará sujeita as sanções previstas no item 1 deste edital.

8.9 - A empresa adjudicatária deverá observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por seu descumprimento.

8.10 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Comissão de Recebimento da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega dos Pães prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas.

8.11 - Cabe à Licitante vencedora justificar ao CONTRATANTE eventuais motivos de força maior que impeçam o fornecimento dos produtos, inclusive quanto aos prazos de entrega.

## OBRIGACIONES DO VENCEDOR

9.1 - O licitante vencedor ficará obrigado a:

- retirar nota de empenho, quando convocado, no prazo de 2 (dois) dias úteis. O não atendimento a esta convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando penalidades previstas neste Edital.
- fornecer os pães, de acordo com as especificações estipuladas em sua proposta neste Edital.
- entregar nas Secretarias, sem que isso implique acréscimo no preço constante na proposta.
- substituir, imediatamente, os pães fornecidos em desconformidade com as especificações e quantitativos constantes deste Edital.
- responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;
- Garantir a validade dos pães, por um determinado tempo, a contar da data de entrega.
- manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais diferenças tributárias entre alíquota interna no Estado e alíquota interestadual.

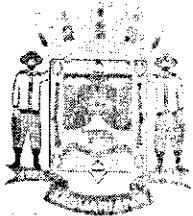
## HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A habilitação das proponentes Licitantes far-se-á pela verificação da regularidade dos seus respectivos documentos, que deverão estar contidos no (ENVELOPE N.º 02).

### 10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e ÚLTIMO ADITIVO, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
  - Se o último aditivo não for consolidado, deverá ser apresentada, também, a última alteração consolidada (se houver), na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



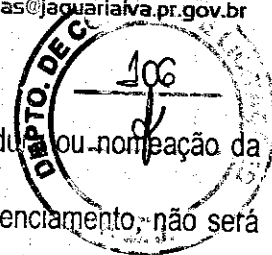


# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura em função ou nomeação da diretoria em exercício.

10.1.1. Se todos os documentos de habilitação jurídica forem apresentados no momento do credenciamento, não será necessária sua apresentação novamente dentro do Envelope nº 02.

### 10.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação da proposta, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

10.2.1 As Licitantes, microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar o exigido no subitem 09.2 nos termos da Lei, pois o tratamento privilegiado e diferenciado que a LC n.º 123/06 lhes concede não alcança a habilitação jurídica, a qualificação técnica, e nem a econômico-financeira.

### 10.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

b) Certidão de Regularidade de Situação ou Certidão Positiva com efeito de negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

c) Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, comprovando sua regularidade relativa à Seguridade Social;

d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;

f) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, comprovando a regularidade da empresa perante a Justiça do Trabalho.

h) Laudo de Inspeção da Vigilância sanitária (com data atualizada), do local da empresa participante onde serão armazenados e manipulados os alimentos.

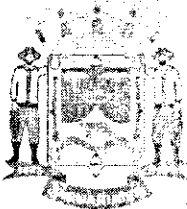
### 10.4. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DEMAIS DECLARAÇÕES:

a) Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido materiais da natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais.

b) Declaração de regularidade Trabalhista, Idoneidade e Ausência de Vínculo com a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, nos termos do modelo em ANEXO.

10.5. Para fins de habilitação prévia as Licitantes deverão apresentar toda a documentação acima exigida, mesmo que as referentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição.

10.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a

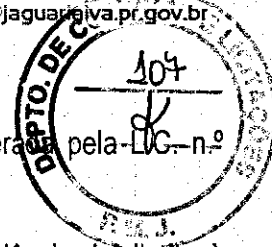


# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



vencedora do certame, conforme previsto no art. 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela LC n.º 147/2014.

10.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à adjudicação e homologação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, do(a) Pregoeiro(a) ou da sua Equipe de Apoio, desde que acompanhadas dos originais para conferência.

10.9. As proponentes que possuírem CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, EXPEDIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, com ramo de atividade pertinente ao do objeto licitado, desde que, válido na data de abertura deste Certame, estão dispensadas de apresentar os documentos elencados nos subitens 10.1. e 10.2.

10.9.1. Na hipótese de existir alteração nos referidos documentos, posteriormente à data do Cadastro, os mesmos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

## A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do(a) Pregoeiro(a) todas as informações necessárias para a sua formulação;
- Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto em todas as fases.

## A PROPOSTA

12.1. A PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE 01, deverá ser elaborada (de acordo com o Modelo - Anexo V) considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:

12.2. A proposta deverá ser apresentada em original, digitada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e dela devem constar:

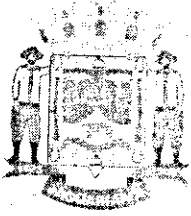
12.2.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, ou identificado com a Razão Social e carimbo do CNPJ (MF), endereço, número de telefone e/ou fax, CEP, número do certame (PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017), devidamente datada com a última folha contendo a indicação e assinatura do representante legal da empresa, do banco, da agência e dos respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017 - Pág. 10 de 35



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



12.2.1.1. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da Licitante para esse fim presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta;

12.2.2. Especificação do objeto de forma clara e a marca do produto, observadas as características anunciadas no presente instrumento convocatório;

12.2.3. Conter o preço unitário e total do item, bem como o valor global da proposta;

12.2.3.1. No preço proposto serão computadas todas as despesas de fretes, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da entrega do material será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a Licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;

12.2.3.2. Quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto deste Pregão. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto do Pregão ou do Edital;

12.2.3.3. A cotação apresentada para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração;

12.2.4. Indicação do prazo de validade da proposta, ressalvado o disposto no presente subitem:

12.2.4.1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

12.2.4.2. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na "Proposta", o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

12.3. Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Município, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, no mínimo por igual prazo.

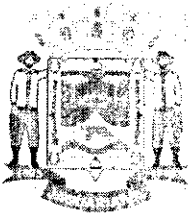
12.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

### 12.5. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

12.5.1. Não atendam às exigências deste Edital.

12.5.2. Apresentarem valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

12.6. As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuírem erro de forma ou inconsistências, serão verificadas quanto aos erros, os quais serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a).



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.500/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



12.7. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelas Licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

13.1. O representante legal da Licitante deverá apresentar ao(a) Pregoeiro(a), os envelopes, um contendo Proposta, e outro a Documentação, na data, hora e local estabelecidos no preâmbulo, ambos individualizados, fechados e rubricados no fecho externo, contendo na sua parte frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS  
PROponente E CNPJ:  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2017  
ABERTURA: 06/03/2017 ÀS 14:30min

ENVELOPE 02: HABILITAÇÃO  
PROponente E CNPJ:  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2017  
ABERTURA: 06/03/2017 ÀS 14:30min

13.2. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo e/ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

13.3. Será admitido o envio de propostas via postal, desde que o seu recebimento ocorra antes do horário designado para a realização da sessão do Pregão.

13.4. A Licitante que enviar sua proposta pela via postal, sem encaminhar representante para credenciamento na sessão, se submeterá à classificação inicial das propostas de preços. No entanto, a ausência configura a renúncia tácita aos lances e ao direito de interpor recursos administrativos quanto à decisão final da licitação.

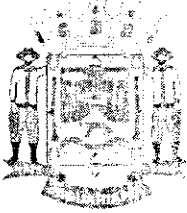
13.5. Junto com a entrega dos envelopes, as empresas Licitantes deverão entregar, também, um documento individualizado (não colocar dentro do envelope), qual seja, uma declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo Anexo II.

14.1. As propostas escritas serão classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), pelo critério de menor preço, na ordem crescente de valor com base no menor valor UNITÁRIO de cada ITEM do objeto da licitação.

14.2. Para a participação na fase dos lances verbais, o(a) Pregoeiro(a) classificará a autora da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente a de menor preço POR ITEM

14.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, desde que respeitado(s) o(s) valor(es) máximo(s) no ANEXO V do Edital.





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



14.4. Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente as Licitantes classificadas PELO MENOR VALOR ITEM A ITEM, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

14.5. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

14.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

14.7. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.8. Estabelecida a melhor proposta e sendo esta aceitável, será verificado se a Licitante que a tiver formulado atende as condições de habilitação.

14.8.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

14.8.2. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a), e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.8.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.

14.9. Não sendo aceitável o preço, ao(à) Pregoeiro(a) é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

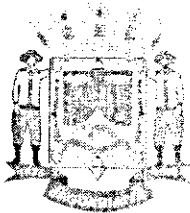
14.10. Após a negociação acima referida e constatado o pleno atendimento às exigências de habilitação, observado o que determina os subitens 10.5 e 10.6, será declarado pelo(a) Pregoeiro(a), a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.

14.11. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências do Edital, observado o que determina os subitens 10.5 e 10.6 o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva proponente declarada vencedora. Se a respectiva vencedora estiver com alguma restrição quanto à regularidade fiscal, o Pregoeiro(a) somente lhe adjudicará o objeto, após o transcurso do prazo para regularização.

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a) implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

14.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado ao(à) Pregoeiro(a) abrir negociações bilaterais com a autora dessa proposta e, uma vez considerados



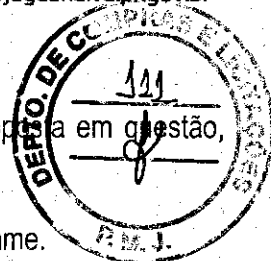


# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



aceitos esses preços, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão, depois de observado o previsto nos subitens 10.5 e 10.6.

14.14. O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada no certame.

14.15. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e Licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da Equipe de Apoio, sendo-lhes facultado este direito.

14.16. Outras decisões, envolvendo principalmente negociações, serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

14.17. Verificando-se, no curso da sessão do Pregão Presencial, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

14.18. Ao final da disputa por lances verbais, a Licitante que se consagrar vencedora, fica obrigada a efetivar o fornecimento e/ou serviço, de acordo com o Novo Preço Final Vencedor, conforme registrado na Ata da Sessão, a qual deve ser devidamente assinada pelo representante da proponente vencedora, tornando-se com este ato, sem qualquer efeito o preço inicialmente cotado na proposta escrita, salvo se o representante não estiver presente e a proposta escrita se consagrar vencedora.

14.19. A Licitante vencedora deverá no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, apresentar ao(a) Pregoeiro(a), uma nova proposta após os lances (Proposta Comercial Final), que poderá ser via e-mail ou via fac-símile, para que possa ser anexada aos autos.

14.20. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

### IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, na via original, protocolada na Prefeitura Municipal, dentro do respectivo prazo legal.

15.3. O(A) Pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

15.4. A impugnação, feita tempestivamente pela Licitante, não a impedirá de participar deste PREGÃO, até o julgamento da impugnação.

### REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017 - Pág. 14 de 35

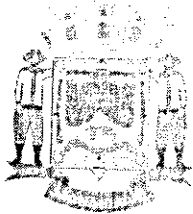


DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 - FONE: (43) 3535-9422





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaíva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



16.1. Declarado a vencedora, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, conforme disposto no inciso XVIII do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, ficando a(s) demais Licitante(s) desde logo, intimada(s) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso, e consequente adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) à vencedora.

16.3. O prazo para recurso contra a decisão de habilitação ou inabilitação da documentação das microempresas e empresas de pequeno porte, somente começará a correr após o julgamento das propostas e o transcurso dos prazos legais concedidos para regularização, nos moldes estabelecidos no item 10.6 deste Edital.

16.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5. Não serão aceitos recursos enviados por fax ou e-mail, somente por escrito, dirigidos ao(a) Pregoeiro(a), na forma original, e protocolados neste Município, dentro do prazo estipulado neste Edital.

16.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à Licitante vencedora.

16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, na Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva/PR, em dias úteis, das 8 h às 12 h e das 13:30min às 17:30min.

### 21.- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O recebimento se dará conforme as necessidades de cada secretaria, será conferido a qualidade e a quantidade do objeto entregue e estando tudo em conformidade com o licitado e solicitado, atestará o verso da NF/Fatura e o encaminhará para pagamento.

17.2. A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

17.3. Caso sejam encontrados vícios nos produtos entregues, se procederá conforme determina o subitem "21.- Das Penalidades", deste Edital.

17.4. Após regularizada a situação, ou após o transcurso do prazo estabelecido no subitem 17.1, sem a apresentação de qualquer reclamação, o recebimento será considerado definitivo.

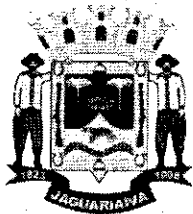
17.5. Os pagamentos dos produtos entregues serão efetuados em até 15 dias úteis, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da Licitante vencedora. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização. A Licitante vencedora deverá constar na Nota Fiscal emitida sem rasuras e em letra bem legível o número de sua conta corrente, o nome do banco e respectiva agência

FREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017 - Pág. 15 de 35



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400

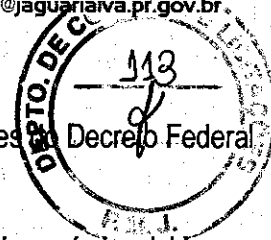


# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



(que deverá ser preferencialmente do Banco do Brasil S/A, para que sejam cumpridas as determinações nº 7.507 de 27/06/2011).

17.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para o contratante.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.8. O contratante pagará à contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstos no item anterior, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a mesma não tenha sido responsável no todo ou em parte pelo atraso no pagamento.

17.9. A contratada deverá anexar às notas fiscais as certidões negativas de débitos da Receita Federal e FGTS.

17.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do "Município de Jaguariáiva".

18.1. Os preços constantes na proposta apresentada somente poderão ser alterados após 60 (sessenta) dias de vigência dos contratos, mediante comprovação de alta de mercado através de apresentação de Notas Fiscais e matérias de notoriedade (dados jornalísticos).

19.1. As obrigações decorrentes desta licitação, que serão firmadas entre o Município de Jaguariáiva, e a proponente vencedora, serão formalizadas através de Termo de Contrato ou documento equivalente, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, aquelas contidas na legislação vigente, bem como, na proposta da Licitante vencedora.

19.2. A vencedora do certame terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para comparecer na sede da Prefeitura e assinar o contrato, aceitar ou retirar o termo equivalente, a contar da publicação do resultado da licitação no Diário Oficial do Município e/ou através de solicitação formal do Município.

19.3. O prazo estipulado no item 19.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE vencedora, durante o seu transcurso, e desde que, ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

19.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

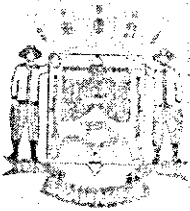
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017 - Pag. 16 de 34



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400

FAX - (43) 3535 - 9422

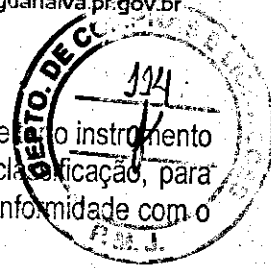


# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



19.5. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

19.6. Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

19.7. O Município de Jaguaraiava, durante a vigência do contrato poderá solicitar, acréscimos ou supressões, através de Termo Aditivo, respeitado o artigo 65 da Lei n.º 8666/93.

## CONDICIONAMENTO DO CONTRATO E A SERVIDORIA

20.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) MESES a partir da data de assinatura.

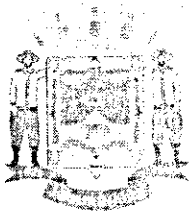
## AS PENALIDADES

21.1. Se a Licitante adjudicada, descumprir qualquer dos termos definidos nesta licitação, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:

- Advertência, que será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao contratante.
- Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, pelo prazo que o titular do órgão determinar, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações posteriores.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações posteriores.
- As sanções previstas nos itens acima mencionados podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, e admitem defesa por parte do interessado no respectivo Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.
- As sanções podem ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, admitindo direito à prévia defesa.

21.2. No caso de multa, ficam estabelecidos os seguintes percentuais:

- Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato ou Termo equivalente, pela recusa em retirá-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
- Multa de mora no percentual correspondente a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do pedido de entrega/requisição de empenho, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias, quando a administração poderá tomar as demais medidas cabíveis, salvo se o atraso decorrer de caso fortuito ou força maior devidamente justificado e comprovado pela contratada.
- Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do objeto ainda não entregue, em caso de atraso superior ao prazo acima estabelecido, caracterizando inexecução total da obrigação, podendo a interesse da Administração ser rescindido o contrato.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato por infringência a qualquer cláusula contratual, dobrável em caso de reincidência.

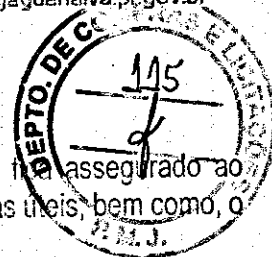


# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-39 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



21.3. Quando comprovado que o produto fornecido não corresponde ao especificado na proposta, não assegurado ao Município, o direito de exigir a sua substituição, sem quaisquer ônus, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, bem como, o ressarcimento de eventuais prejuízos que o fato ocasionar.

21.4. O não cumprimento do disposto no item 21.2, implica na sua aplicação, a partir do 6º dia, de multa de 2% ao dia, calculada sobre o preço total do pedido entregue de forma irregular, e limitada a 10 (dez) dias após o pedido de substituição, quando a Administração tomará as demais medidas legais cabíveis.

21.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da Licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

21.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo município.

21.7. As penalidades serão registradas no Cadastro da Proponente e/ou no Departamento de Compras e Licitações (Procuradoria Geral do Município) do Município de Jaguariaíva, e no caso de suspensão do direito de licitar, a Licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21.8. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte participar deste certame com restrição de regularidade fiscal, a não regularização da situação no prazo estipulado no item 10.6 deste Edital, implica na aplicação das sanções previstas no art. 87 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

21.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

21.11. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, além da multa cominada na letra "a", implica na aplicação de outras sanções cabíveis cumulativamente de acordo com a legislação vigente.

21.12. As sanções de multas previstas neste Edital poderão cumular-se, porém, não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, quando houver.

21.13. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

REGRAS GERAIS

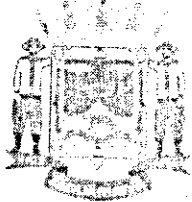
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017 - Pág. 18 de 35



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400

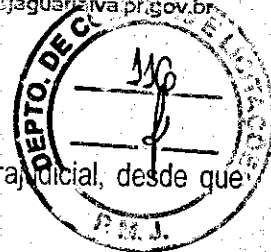
FAXES 3535/9453/9454/9455/9437/9458



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



22.1. O Município poderá revogar esta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato, e assegurados à Licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

22.2. A apresentação da proposta implica para a proponente Licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão.

**22.3. Havendo indícios de conluio entre as Licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o MUNICÍPIO comunicará os fatos ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.**

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive em relação às CNDs disponibilizadas na Internet (que poderão ser emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) na própria Sessão, se julgar necessário), vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.5. Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado, por escrito, ao(à) Pregoeiro(a), no seguinte endereço: Departamento de Compras e Licitações, sito na Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva/PR.

22.6. Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância da legislação vigente, em especial pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 131 de 01 de agosto de 2006, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

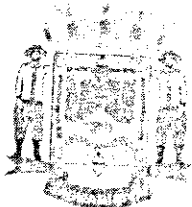
22.7. Faz parte integrante deste Edital os Anexos:

- I (CRENCIAMENTO);
- II (DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO);
- III (DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE);
- IV (DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA, DE IDONEIDADE E DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO);
- V (DESCRIÇÃO DO OBJETO - TERMO DE REFERÊNCIA) e
- VI (MODELO DE PROPOSTA).

22.8. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e o Município de Jaguariáiva, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.9. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.

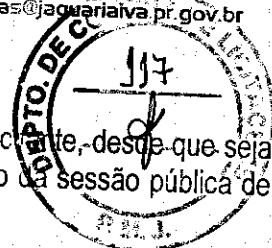
22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos, em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Jaguariáiva.



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - [compras@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:compras@jaguariaiva.pr.gov.br)

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



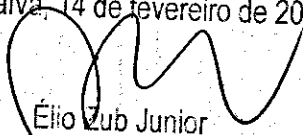
22.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitação, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

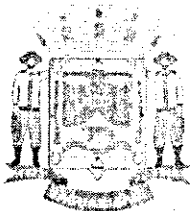
22.12. Em regra, não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por telex e/ou fac-símile, salvo se referente ao termo de recebimento do Edital, às renúncias ao direito de recursos e às propostas corrigidas após os lances (Proposta Comercial Final), nos termos previstos neste Edital.

22.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.14. Fica eleito desde já, o Foro da Comarca de Jaguariaíva/PR para dirimir quaisquer dúvidas e/ou, apreciar quaisquer ações que porventura sejam propostas e digam respeito ao presente Certame Licitatório

Jaguariaíva, 14 de fevereiro de 2017.

  
Élio Zub Junior  
Pregoeiro Municipal



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2017

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE Assim definidas pelo art. 3° da L.C. n° 123/06

ANEXO I

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA  
AO PREGOEIRO  
PROPONENTE:  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a eventual aquisição de Pães diversos tipos para atender às Secretarias Municipais.

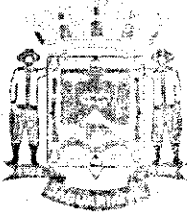
## CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ((MODELO))

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ para participar da Licitação instaurada pelo Município de Jaguariaíva, na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2017**, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recursos.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal  
((Com firma reconhecida))

PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2017 - Pág. 21 de 35



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE Assim definidas pelo  
art. 3º da L.C. nº 123/06

ANEXO II

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA  
AO PREGOEIRO  
PROPONENTE:  
PREGÃO N.º 9/2017

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., sediada na Rua ..... nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., estado ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, para fins de participação no Pregão Nº 9/2017, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu Edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

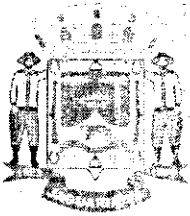
\_\_\_\_\_  
Diretor ou representante legal – RG/CPF

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017 – Pag. 22 de 35



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
Faxes 9452/9453/9454/9455/9457/9458



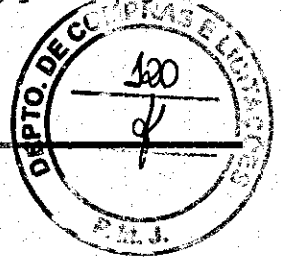


# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE Assim definidas pelo art. 3º da L.C. nº 123/06

ANEXO IIIII

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA  
AO PREGOEIRO  
PROPONENTE:  
PREGÃO N.º 9/2017

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
((MODELO))

A..... (nome da empresa) com sede na ..... (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o n. ...., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do referido artigo.

.....(local), ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

[CARIMBO DA EMPRESA]

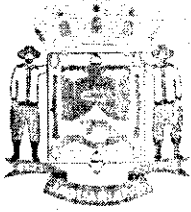
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017 - Pag. 23 de 35



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400

FONE: 3535-9422 / 3535-9423 / 3535-9424 / 3535-9425 / 3535-9426



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE Assim definidas pelo art. 3º da L.C. nº 123/06

ANEXO IV

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA  
AO PREGOEIRO  
PROPONENTE:  
PREGÃO N.º 9/2017

## DECLARAÇÃO (MODELO)

A..... (nome da empresa) com sede na ..... (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o n. ...., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penalidades da lei, que:

I - Os dirigentes, sócios e gerentes da empresa, a qual represento, não mantêm vínculo empregatício com o MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA.

II - Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e nos termos da Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

III - Não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser a fiel expressão da verdade, firmamos o presente.

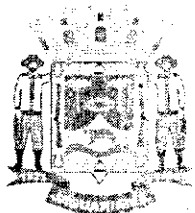
.....(local), ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

[CARIMBO DA EMPRESA]

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017 - Pag. 24 de 35

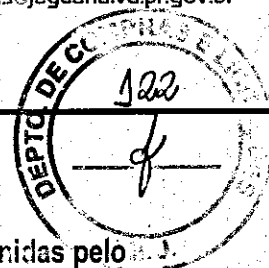




# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE Assim definidas pelo art. 3º da L.C. nº 123/06

ANEXO V

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS objetivando a eventual aquisição de Pães diversos tipos para atender às Secretarias Municipais.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QNTD.	Preço Máximo Unitário (R\$)	Preço Máximo Total por Item (R\$)
1	UND	Pão para cachorro quente	57.375		
2	UND	Pão de Hambúrguer	4.100		
3	UND	Pão francês 50 gramas	55.035		
4	UND	Pão de Centeio	694		
5	PCT	Pão de leite, tipo de forma faliado, pacote de 500g, validade mínima de 03 meses	200		

Valor total da Proposta: ("por extenso")

Validade da Proposta – 60 dias.

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

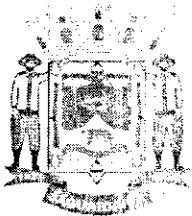
Diretor e/ou Representante Legal

Razão Social:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017 – Pag. 25 de 35



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
FAXES - 9452/9453/9454/9455/9457/9458



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



### 1.2. EXIGÊNCIAS QUANTO AOS PRODUTOS:

Somente poderão ser fornecidos produtos, quando for o caso, que:

- I. Estejam devidamente registrados nos órgãos oficiais competentes;
- II. Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimentos devidamente licenciados para funcionamento;
- III. Não possuam embalagens abertas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original.

### 1.3. Os produtos devem atender os seguintes requisitos:

- I. Sejam compatíveis com as descrições contidas neste Termo.
- II. Sejam novos (genuínos) de primeira qualidade, ou seja, estar de acordo com as normas do INMETRO, e ABNT, no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes, preferencialmente de fabricação nacional.

### 2. DA ENTREGA E DO PAGAMENTO:

2.1. A entrega dos produtos, objeto desta licitação, será realizada de forma parcelada e efetivada, na quantidade requerida, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade e atenção ao estipulado no item 8 deste Edital.

2.2. As solicitações do Município serão efetuadas, de forma parcelada, até no máximo 12 (doze) MESES, a contar da data de assinatura do Contrato e respectiva Ata.

2.3. Não será admitido atraso na entrega do objeto, nem a cobrança de taxa e/ou fretes do Município, não podendo as Licitantes que possuam sede em outros Municípios e/ou Estados alegar desconhecimento de tal obrigação.

2.4. Os produtos deverão ser entregues embalados e acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, o qual correrá por conta e risco da Licitante vencedora.

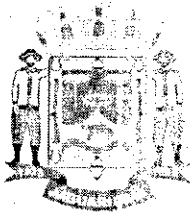
2.5. Todos os itens entregues deverão ser novos, em perfeito estado e com plenas condições de uso, sob pena de devolução, sem quaisquer ônus para o Município.

2.5. Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar em perfeito estado, não contendo embalagens danificadas, produtos com defeitos, estragados ou em desacordo com as exigências contidas neste Edital, sob pena de devolução e substituição, sem quaisquer ônus para o Município.

2.6. O recebimento do objeto será de caráter provisório, e a empresa vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação. Se após o transcurso do prazo de 07 (sete) dias úteis não houver reclamações, o recebimento será considerado definitivo.

2.7. A empresa vencedora responsabilizar-se-á pelos produtos, que no momento de sua entrega apresentem algum defeito de forma, ou que sejam extraviados, fornecendo outros sem ônus para o contratante;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017 - Pag. 20 de 35

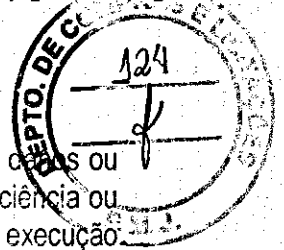


# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal: 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



2.8. Será de total responsabilidade da Licitante vencedora, o ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade, cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.

2.9. Cabe à Licitante vencedora justificar ao contratante eventuais motivos de força maior que impeçam o fornecimento dos produtos, inclusive quanto aos prazos de entrega.

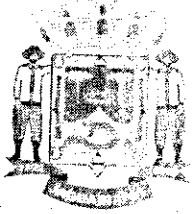
2.10. Os pagamentos dos produtos entregues serão efetuados em até 15 dias úteis, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização. A Licitante vencedora deverá constar na Nota Fiscal emitida sem rasuras e em letra bem legível o número de sua conta corrente, o nome do banco e respectiva agência (que deverá ser preferencialmente do Banco do Brasil S/A, para que sejam cumpridas as determinações do Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011).

2.11. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Jaguariáiva.

### 3 - FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1. Para o fornecimento será celebrado contrato administrativo (conforme minuta anexa a este Edital) que estabelecerá em suas cláusulas condições para o fornecimento, demais direitos e obrigações entre as partes de acordo com os normativos vigentes.

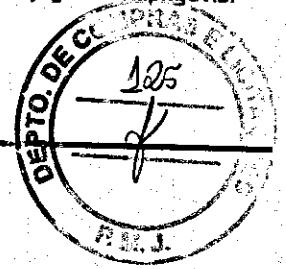
3.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) MESES a partir da data de assinatura.



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE Assim definidas pelo art. 3º da L.C. nº 123/06

ANEXO VI

## MODELO DE PROPOSTA

### 1- IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ/MF N.º

Endereço:

CEP:

Telefone:

Representante Legal/ Procurador:

Bairro:

Cidade/Estado:

Fax:

Em atendimento ao Edital do Pregão Presencial nº 9/2017, apresento nossa Proposta de Preços para o fornecimento de Pães às secretarias municipais de Jaguariaíva/PR, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, e ofereço o(s) preço(s) para o(s) item(ns) abaixo especificado(s):

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QNTD. (em Und.)	Preço Máximo Unitário (R\$)	Preço Máximo Total por Item (R\$)
1	Pão para cachorro quente	57.375	0,69	39.588,75
2	Pão de Hambúrguer	4.100	0,79	3.239,00
3	Pão francês 50 gramas	55.085	0,49	26.991,65
4	Pão de Centeio	694	7,23	5.017,62
5	Pão de leite, tipo de forma fatiado, pacote de 500g, validade mínima de 03 meses	200	7,40	1.480,00

a) Valor Total da proposta: R\$ .....(Pcr extenso).

b) Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ [no mínimo: 60 (sessenta) dias].

c) A entrega dos produtos será efetuada de acordo com as especificações e quantificações contidas no Termo de Referência constante no Anexo V e demais exigências do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2017.

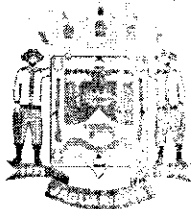
d) No preço proposto foram consideradas a totalidade dos custos e despesas do objeto e todas as despesas com encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas,

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017 - Pag. 28 de 35



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400

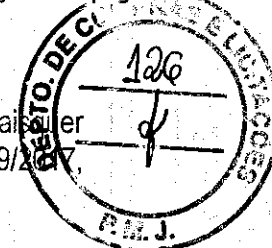


# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



remuneração, gastos com FRETES, transporte, pedágio, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer outras despesas extras e necessárias não especificadas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2017, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto.

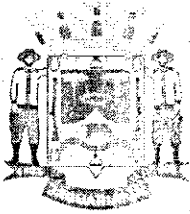
e) Dados Bancários: Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

f) O responsável pela assinatura do Contrato, é c(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, CFF n.º \_\_\_\_\_, qualificação \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou representante legal - Identidade  
Nome legível/Carimbo da empresa





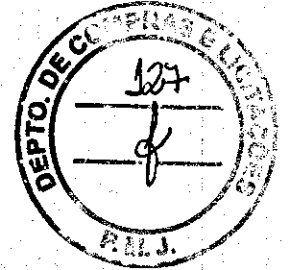
# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MINUTA CONTRATUAL



CONTRATO DE FORNECIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº (...)/(....)

CONTRATO Nº (...)/(....)

Contrato de Fornecimento que entre si celebram ..... e o Município de JAGUARIAÍVA, na forma abaixo:

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta - inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. José Sloboda, brasileiro, casado, portador do RG nº. 4336839-7-Pr, e CPF nº. 526.333.009-82, residente e domiciliado na Av. Conde Francisco Matarazzo, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, Carlos Perez Gomez, brasileiro, casado, Bacharel em Administração, portador do RG nº. 3.115.232-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 411.911.619-00, Secretário Municipal de Finanças.

CONTRATADO: ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº ....., inscrição estadual sob nº....., com sede a ....., ....., na cidade de ....., CEP:....., neste ato representada pelo seu .... Sr. ...., RG nº....., CPF nº..... residente e domiciliado na ..... na cidade de ..... CEP: .....estando sujeitos aos termos da Lei 866/93, tem justo e acordado o que se segue, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constituem objeto deste Contrato de Fornecimento a serem prestados pelo CONTRATADO, .... conforme PREGÃO PRESENCIAL nº (...)/(....).

PARÁGRAFO ÚNICO:

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e convite, especificações, proposta de preços da licitante e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMO ADITIVO, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, alterações dos serviços, especificações, anexos, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

O valor global para o fornecimento dos materiais é de R\$.... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL". No valor global estão incluídos os preços de diárias, hospedagem, alimentação, mão de obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, administração, lucro, taxas e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017 - Pag. 30 de 35

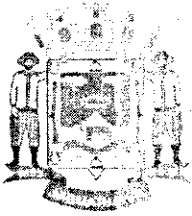


DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400

CELULARS: 9457-9457, 9454-9455, 9457-9458



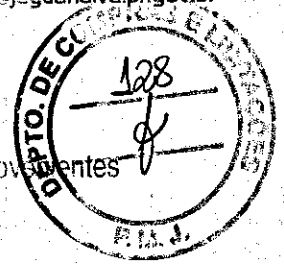


# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: Secretaria (...)

Un. Orç: \_\_\_\_\_

Projeto/ Atividade: \_\_\_\_\_

Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_

Cód Reduzido: \_\_\_\_\_

### CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (quinze) dias úteis mediante a apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria responsável.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

As penalidades previstas no CONTRATADO serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

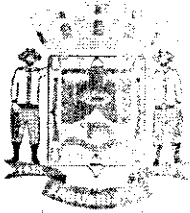
As multas mencionadas nos itens a b e c serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- fraude na execução do contrato;
- falta na execução do contrato.

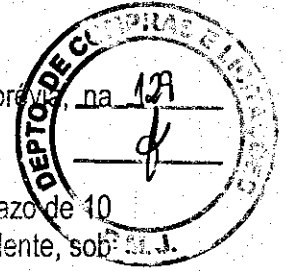




# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

### CLÁUSULA SÉTIMA- DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará o CONTRATADO que terá prazo de 10 (dez) dias corridos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência até (...)/(...)/(....), contados a partir da assinatura deste.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO se obriga a assegurar o fornecimento dos materiais, cumprindo fielmente o disposto no edital, anexos e adendos.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que ao CONTRATADO caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando o CONTRATADO transferir, no todo ou em parte, o Contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte do contratado e desobediência da determinação da contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

JAGUARIAÍVA, .... de ..... de .....

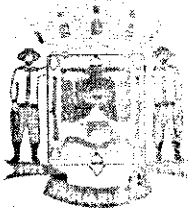
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA  
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

CPF:

CPF:

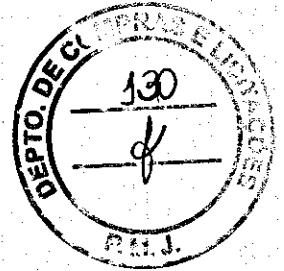


# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
PREGÃO Nº (...)/(....)  
Processo Nº (...)/(....)/DCL



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, situada em Jaguariáiva (PR) representada neste ato pelo, Sr. \_\_\_\_\_,

brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nºs 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserida nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº \_\_\_\_\_ e HOMOLOGADA, às fls. \_\_\_\_\_, publicada no Órgão Oficial do Município, edição de \_\_\_\_\_ (fis. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_), referente ao Pregão Presencial nº (...)/(....) consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representado pelo seu \_\_\_\_\_, Sr (a) \_\_\_\_\_ (qualificação), à saber:

### 1.1. Descrição:

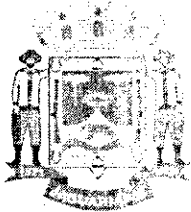
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QNTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. O prazo para entrega do material, imediato após o recebimento pelo detentor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no endereço e horário determinado pela Secretaria solicitante.

1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.



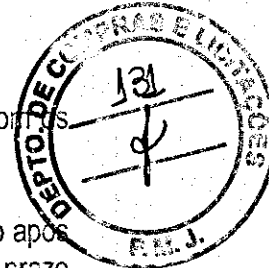


# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os materiais fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 07 (sete) dias a contar do recebimento provisório.

1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

1.8.1 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

1.8.2 - Multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

1.8.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

1.8.4 - As multas mencionadas nos itens 11.2, 11.3 e 11.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

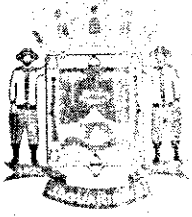
1.8.5 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

1.8.6 - Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- g) apresentação de documentação falsa;
- h) retardamento na execução do objeto;
- i) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- j) comportamento inidôneo;
- k) fraude na execução do contrato;
- l) falha na execução do contrato.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-33 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.10. A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº (...)/(....)

1.11. Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão nº (...)/(....) a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento com os termos aditados e a proposta de detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado.

1.13. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Jaguariaíva, na pessoa do prefeito municipal pelo(s) Sr(s) representantes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

\_\_\_\_\_  
MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
EMPRESA (S) DETENTORA DA ATA

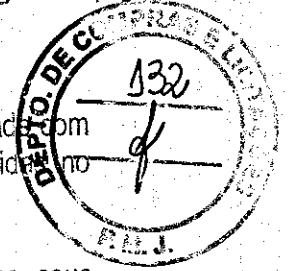
Testemunhas:  
CPF/RG:

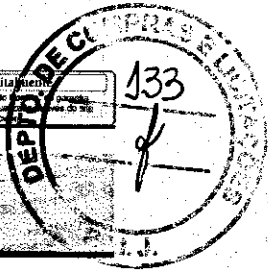
Testemunhas:  
CPF/RG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017 - Pag. 35 de 35



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
ramais 9452/9453/9454/9456/9457/9458



**Guaporema****DOCUMENTO CERTIFICADO****CÓDIGO LOCALIZADOR:**  
**116092217**

Documento emitido em 17/02/2017 15:52:07

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 9889 | 17/02/2017 | PÁG. 22Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o  
Código Localizador no site do DIOE  
www.imprensaoficial.pr.gov.br**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**RDC PRESENCIAL**

A Prefeitura Municipal de Guaporema toma público que fará realizar no dia 13 de março de 2017, às 09:00 horas, na Rua Para, 86, licitação na modalidade RDC nº 116092217, do tipo global, Preço Global, regime de contratação integrada na forma presencial, modo de disputa combinado, fechado, até hora da disputa. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços necessários à elaboração de projeto executivo e Reconstrução de Pontes/Bueiros estrada pública destruída devido motivo de desastre climáticos contemplando com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e outros serviços afins e correlatos previsto em projeto básico, cujas especificações estão descritas no Anexo I do Termo de Referência do referido Edital. Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Para, 86, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax (44) 3684-1210 - Departamento de Licitações e Compras. Protocolo de retirada via internet site: [www.guaporema.pr.gov.br/Editais](http://www.guaporema.pr.gov.br/Editais) e Licitação - RDC 2017. E-mail: [claudio.batista261@hotmail.com](mailto:claudio.batista261@hotmail.com) ou [mpguaporema@uol.com.br](mailto:mpguaporema@uol.com.br).

Guaporema - Pr., 16 de fevereiro de 2017.

Claudio Batista Pereira  
Presidente da Comissão de Licitação

12527/2017

**Honório Serpa****PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Presencial 05/2017**

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 06 de março de 2017 às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por item, **Aquisição de pneus novos, câmeras de ar e protetor para atendimento conforme a necessidade da frota municipal. Conforme especificações constantes no termo de referência- anexo I- do edital.** Data para entrega de documentos e dos envelopes de Proposta Comercial e Habilitação: 06 de março de 2017, às 09:00 horas. Local de realização da sessão pública: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR, situada na Rua Elpidio dos Santos, n 541, centro, na cidade de Honório Serpa - PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 ou pelo e-mail: [licitacao01@honorioserpa.pr.gov.br](mailto:licitacao01@honorioserpa.pr.gov.br)  
Honório Serpa, 15 de fevereiro de 2017.  
Jucelaine Bortolini  
Pregoeira

12251/2017

**Imbaú**

Edital de Pregão Presencial N° 01.2017

A Prefeitura Municipal de Imbaú toma público que fará realizar Pregão Presencial, com sessão de Disputa de Preços: às 9:30 horas do Dia 07/03/2016 horário de Brasília - DF, com a finalidade de selecionar melhor proposta para Contratação de Empresa para realizar o transporte Escolar do Município. Outras informações, bem como cópias do edital completo, poderão ser obtidos junto ao Site [www.imbau.pr.gov.br](http://www.imbau.pr.gov.br), ícone Licitações, ou na Divisão de Licitação e Compras pessoalmente durante o horário de expediente no endereço da Rua Francisco Siqueira Kortsz n° 469, centro, Imbaú / Pr - Fone 42 - 3278 -8125

Imbaú 16 de fevereiro de 2016.

Francisley Pereira  
Pregoeiro

12456/2017

**Irati****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI - PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão, na forma presencial nº 014/2017.  
Síntese do objeto: contratação temporária de empresa para prestação de serviços na área de saúde.  
Tipo: Menor preço, por meio da menor taxa de administração.  
Entrega dos envelopes: Mediante protocolo, até as 09h00min do dia 03/03/2017.  
Abertura e julgamento: As 09h30min do dia 03/03/2017.  
Local de acesso e participação: Rua Cel. Emilio Gomes, 22 - Centro.

Pregão, na forma presencial nº 015/2017.  
Síntese do objeto: Contratação de empresa para confecção e fornecimento de uniformes escolares.  
Tipo: Menor preço global.  
Entrega dos envelopes: Mediante protocolo, até as 13h30min do dia 03/03/2017.  
Abertura e julgamento: As 14h00min do dia 03/03/2017.  
Local de acesso e participação: Rua Cel. Emilio Gomes, 22 - Centro.

Pregão, na forma presencial para registro de preços nº 016/2017.  
Síntese do objeto: Aquisição de água (galão de 20 litros) e materiais correlatos para todos os departamentos e secretarias.  
Tipo: Menor preço unitário.  
Entrega dos envelopes: Mediante protocolo, até as 09h00min do dia 06/03/2017.  
Abertura e julgamento: As 09h30min do dia 06/03/2017.  
Local de acesso e participação: Rua Cel. Emilio Gomes, 22 - Centro.

Irati, 16 de fevereiro de 2017.

Antonio Carlos Mucham  
Pregoeiro

12453/2017

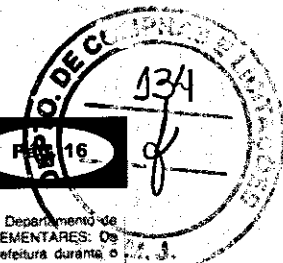
**Jaguariaíva****PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2017****"EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE"**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS objetivando a eventual aquisição de Paes diversos tipos para atender às Secretarias Municipais.  
**ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 06 de março de 2017 às 14:30min.  
**LOCAL DE ABERTURA:** Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.  
**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com), no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142, bairro Cidade Alta - telefone (43) 3535.9400 - Ramal: 9453, no horário: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariaíva, 14 de fevereiro de 2017.

Élio Zub Junior  
PREGOIRO

12023/2017



**SEFIN**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIAVA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017**

**OBJETO:** Aquisição de Relógios ponto biométrico e bobinas para reposição, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e de Recursos Humanos.

**ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 06 de março de 2017.

**HORÁRIO:** 09h30min.

**LOCAL DE ABERTURA:** Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Os Editais poderão ser solicitados pelo e-mail: [compras@jaguaraiava.pr.gov.br](mailto:compras@jaguaraiava.pr.gov.br) ou pessoalmente no Departamento de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9452 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguaraiava, 15 de fevereiro de 2017.

*Elio Zub Junior*  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIAVA - PR**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2017**

**"EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE"**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS visando a eventual aquisição de Póes diversos (pó) para atender as Secretarias Municipais.

**TIPO:** Menor Preço/ Por Item

**ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 06 de março de 2017.

**HORÁRIO:** 14:30min (Horário de Brasília)

**LOCAL DE ABERTURA:** Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser acessado através do e-mail: [compras@jaguaraiava.pr.gov.br](mailto:compras@jaguaraiava.pr.gov.br) no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9452 no horário: das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

Jaguaraiava, 14 de fevereiro de 2017.

*Elio Zub Junior*  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIAVA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017**

**EXCLUSIVO (A) PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Acabado Funerário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**TIPO:** Menor Preço/ Por Lote.

**ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 06 de março de 2017.

**HORÁRIO:** 14h:30min

**LOCAL DE ABERTURA:** Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Os Editais poderão ser solicitados pelo e-mail: [compras@jaguaraiava.pr.gov.br](mailto:compras@jaguaraiava.pr.gov.br) ou pessoalmente no Departamento de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535 - 9400 - Ramal: 9456 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguaraiava, 14 de fevereiro de 2017

*Elio Zub Junior*  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIAVA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017**

**EXCLUSIVO (A) PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

**OBJETO:** Aquisição de Medicamentos e Materiais Veterinários, para serem utilizados no Centro de Castração de Cães, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

**TIPO:** Menor Preço/ Por Item.

**ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 07 de março de 2017.

**HORÁRIO:** 09h:30min.

**LOCAL DE ABERTURA:** Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Os Editais poderão ser solicitados pelo e-mail: [compras@jaguaraiava.pr.gov.br](mailto:compras@jaguaraiava.pr.gov.br) ou pessoalmente no Departamento de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535 - 9400 - Ramal: 9456 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguaraiava, 15 de fevereiro de 2017.

*Elio Zub Junior*  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIAVA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017**

**EXCLUSIVO (A) PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

**OBJETO:** Registro de preço para eventual aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**TIPO:** Menor Preço/ Por Item

**ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 09 de março de 2017.

**HORÁRIO:** 09h:00min.

**LOCAL DE ABERTURA:** Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Os Editais poderão ser solicitados pelo e-mail: [compras@jaguaraiava.pr.gov.br](mailto:compras@jaguaraiava.pr.gov.br) ou pessoalmente no Departamento de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535 - 9400 - Ramal: 9458 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguaraiava, 15 de fevereiro de 2017.

*Elio Zub Junior*  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIAVA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017**

**EXCLUSIVO (A) PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

**OBJETO:** Registro de preço para contratação de empresa para serviço de resgate nos pontos da frota municipal ano 2017.

**TIPO:** Menor Preço/ Por Item.

**ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 10 de março de 2017.

**HORÁRIO:** 09h:30min.

**LOCAL DE ABERTURA:** Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Os Editais poderão ser solicitados pelo e-mail: [compras@jaguaraiava.pr.gov.br](mailto:compras@jaguaraiava.pr.gov.br) ou pessoalmente no Departamento de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535 - 9400 - Ramal: 9458 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguaraiava, 15 de fevereiro de 2017.

*Elio Zub Junior*  
Pregoeiro

**Prefeitura Municipal de Jaguaraiava**  
**Departamento de Compras e Licitações**  
**Aviso de Licitação**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE**  
**03/2017**

**OBJETO:** Contratação de Educador Infantil e documentador escolar para o primeiro semestre de 2017.

**PRAZO PARA CREDENCIAMENTO:** de 20/02/2017 à 07/03/2017, das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

**LOCAL DE PARA ENTREGA DO CREDENCIAMENTO:**

Prefeitura Municipal de Jaguaraiava - Departamento de Compras - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser adquiridos na Prefeitura durante o horário comercial ou pelo e-mail: [compras@jaguaraiava.pr.gov.br](mailto:compras@jaguaraiava.pr.gov.br) ou pessoalmente no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, nº 142, Cidade Ara - telefone (43) 3535.9457 - no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguaraiava, 15 de fevereiro de 2017.

*GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS*  
Presidente da Comissão de Licitação

**Prefeitura Municipal de Jaguaraiava**  
**Departamento de Compras e Licitação**  
**AVISO DE SUSPENSÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2017**

Em razão de ordem judicial, em sede de liminar, comunicamos que fica suspensa a Tomada de Preços nº 22/2017, que visa a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução do projeto de via planejada, conforme contrato de registro 894407/2014 - operação 1018.569-36 - programa planejamento urbano pavimentação e recuperação de vias urbanas, informações que assim que possível serão repostas e normal andamento da licitação, com continuidade no prazo suspenso (1 dia para abertura), preservando-se a entrega e abertura dos envelopes, respectivamente os prazos legais.

Jaguaraiava, 13 de fevereiro de 2017.

*GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS*  
Presidente da Comissão de Licitação

Jaguaraiava, 13 de fevereiro de 2017.

*GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS*  
Presidente da Comissão de Licitação



**CÂMARA MUNICIPAL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 10**

Em atendimento ao art. 25, inciso II, do Lei de Licitação (LRF) nº 10, de 2002, e em conformidade com o Edital nº 03/2017 para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução do projeto de via planejada, conforme contrato de registro 894407/2014 - operação 1018.569-36 - programa planejamento urbano pavimentação e recuperação de vias urbanas, informações que assim que possível serão repostas e normal andamento da licitação, com continuidade no prazo suspenso (1 dia para abertura), preservando-se a entrega e abertura dos envelopes, respectivamente os prazos legais.

EMPRESA	EMPRESA PRECATORIA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
001	001	001	001	001

Data: 20/02/2017

Vereador ADILSON PASSOS FELIX  
Presidente da Câmara Municipal de Jaguaraiava

**EXTRATO DE CONTRATACÃO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

Modalidade: Processo licitatório nº 2017 - nº 22 e de Licitação 2017/03

EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
001	001	001	001	001

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ, CHÁ E AÇÚCAR, MATERIAL DE COZINHA E COZINHA E MATERIAS DE LIMPEZA PARA CONSUMO DESTE LEGISLATIVO DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Valor Global: R\$ 17.204,20 (Sete Mil e Quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).

Quantidade	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total
001	001	001	001	001

Jaguaraiava, em 19/02/2017

Vereador ADILSON PASSOS FELIX  
Presidente da Câmara Municipal de Jaguaraiava

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 03/2017**

Em atendimento ao art. 25, inciso II, do Lei de Licitação (LRF) nº 10, de 2002, e em conformidade com o Edital nº 03/2017 para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução do projeto de via planejada, conforme contrato de registro 894407/2014 - operação 1018.569-36 - programa planejamento urbano pavimentação e recuperação de vias urbanas, informações que assim que possível serão repostas e normal andamento da licitação, com continuidade no prazo suspenso (1 dia para abertura), preservando-se a entrega e abertura dos envelopes, respectivamente os prazos legais.

EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
001	001	001	001	001

Data: 20/02/2017

Vereador ADILSON PASSOS FELIX  
Presidente da Câmara Municipal de Jaguaraiava

F.PAVUK-TRANSPORTES-EIRELI-ME

Fabricação de produtos de padaria e confeitaria

Filial: Rua Dr Vitorio Nanni R Neto 267, Jd São Roque, Jaguariaíva-Pr CNPJ: 08.510.710/0001-73  
Fone: 43 3535 3146 Cel.: 43 99979 7223 Caixa Postal 199 e-mail: transpav2006@hotmail.com

## TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2017  
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE Assim definidas pelo art.  
3º da L.C. nº 123/06

PROPONENTE: F. PAVUK TRANSPORTES EIRELI ME  
CNPJ N.º 78 319 183/0002-54 INSC. ESTADUAL N.º 9047342845.  
ENDEREÇO: RUA DR VITORIO NANNI R NETO, 267 JD SÃO ROQUE SALA 02  
FONE: 43 3535 3146 43 9 9979 7223  
CEP: 84 2000 000  
MUNICÍPIO: JAGUARIAÍVA PARANÁ

Declara que recebeu o Edital do Processo Licitatório N°20/2017, Modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) N° 9/2017, com abertura prevista para o dia 06 de março de 2017, às 14:30 min, cujo objeto é Registro de Preço para eventual aquisição de Pães diversos tipos, para atender a diversas Secretarias Municipais.

JAGUARIAÍVA 23 de FEVEREIRO de 2017.

  
FRANK FRITZ PAVUK  
ADMINISTRADOR  
RG: 9931633 0 SSP/PR

CNPJ 08.510.710/0001-73

Frank Fritz Pavuk - Transportes

Rua Vitorino Nanni Rinaldi, 267

Jd. São Roque CEP 84200-000

Jaguariaíva Paraná



**MINISTERIO DAS CIBADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO**

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL  
1211845910

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1211845910

Nome: **FRANK FELTZ FAVUK**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: **9931633-0 SESE PR**

CPF: **058.792.909-05** DATA NASCIMENTO: **20/06/1987**

FILIAÇÃO: **STEFAN FAVUK  
MARIA JOANA ALVES**

PERMISSÃO:  CC  CAT. HAB: **AD**

Nº REGISTRO: **03735552563** VALIDADE: **26/11/2020** 1ª HABILITAÇÃO: **09/11/2005**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Signature]*

LOCAL: **JAGUARIATVA, PR** DATA EMISSÃO: **27/11/2015**

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]* 94001139825  
PR914069314

**DETRAN - PR (PARANA)**



*[Handwritten signature]*

**Confere com Original**

Data 06/07/2014

*[Handwritten signature]*  
Dept.º Compras e Licitações

*[Handwritten signature]*



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**  
**DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO**  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página 3: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>F. PAVUK - TRANSPORTES - EIRELI - ME</b>			
Natureza Jurídica: <b>EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) <b>41 6 0013386-2</b>	CNPJ <b>08.510.710/0001-73</b>	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo <b>29/11/2006</b>	Data de Início de Atividade <b>01/12/2006</b>
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) <b>RUA PORTO VELHO, SN, DISTRITO INDUSTRIAL, JAGUARIAÍVA, PR, 84.200-000</b>			
Objeto <b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO ESCOLAR; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS; REPRESENTANTE COMERCIAL; INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS NOVOS E USADOS, PEÇAS, PNEUS E CÂMARAS DE AR; COMÉRCIO VAREJISTA DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS DE AR PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; OFICINA MECÂNICA, FUNILARIA PINTURA E LAVAGEM DE VEÍCULOS.</b>			
Capital: R\$ <b>1.057.000,00</b> (UM MILHAO E CINQUENTA E SETE MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ <b>1.057.000,00</b> (UM MILHAO E CINQUENTA E SETE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) <b>Microempresa</b>	Prazo de Duração <b>Indeterminado</b>
Titular Nome/CPF <b>FRANK FRITZ PAVUK</b> <b>058.792.909-05</b>	Administrador <b>Sim</b>	Início do Mandato <b>24/06/2014</b>	Término do Mandato <b>XXXXXXXXXX</b>
Último Arquivamento Data: <b>01/02/2017</b> Ato: <b>ALTERAÇÃO</b>	Número: <b>41901669389</b>	Situação <b>REGISTRO ATIVO</b>	
Evento (s): <b>ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE</b>		Status <b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela <b>1 - NIRE: 41 9 0166938-9</b> <b>CNPJ: 08.510.710/0002-54</b> Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) <b>RUA DR. VITORIO NANNI RINALDI NETO, 267 - SALA 02, JD. SAO ROQUE, JAGUARIAÍVA, PR, 84.200-000, BRASIL</b>			

JAGUARIAÍVA - PR, 03 de março de 2017

17/185595-7



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

*[Handwritten signature]*

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 05  
F. PAVUK - TRANSPORTES - EIRELI - ME  
CNPJ 08.510.710/0001-73



FRANK FRITZ PAVUK, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.931.633-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob o n.º 058.792.909-05, residente e domiciliado à Rua Dr. Vitorio Nanni Rinaldi Neto, 267, Casa, Jd. São Roque, Jaguariaíva, Paraná, CEP 84200-000, na qualidade de empresário da empresa F. PAVUK - TRANSPORTES - EIRELI - ME, com sede à Rua Porto Velho, SN, Distrito Industrial, Jaguariaíva, Paraná, CEP 84200-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob Nire 41600133862 em 29/11/2006, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 08.510.710/0001-73, ora resolve alterar o Ato Constitutivo, bem como Consolidá-lo:

**Cláusula Primeira:** Fica constituída uma Filial à Rua Dr. Vitorio Nanni Rinaldi Neto, 267, Sala 02, Jd. São Roque, Jaguariaíva, Estado do Paraná, CEP 84200-000.

**Parágrafo Único:** O objeto social da Filial será: Indústria e Comércio de Produtos da Panificação; Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios e de Bebidas.

**Cláusula Terceira:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

F. PAVUK - TRANSPORTES - EIRELI - ME  
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
CNPJ 08.510.710/0001-73

FRANK FRITZ PAVUK, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.931.633-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob o n.º 058.792.909-05, residente e domiciliado à Rua Dr. Vitorio Nanni Rinaldi Neto, 267, Casa, Jd. São Roque, Jaguariaíva, Paraná, CEP 84200-000, na qualidade de empresário da empresa F. PAVUK - TRANSPORTES - EIRELI - ME, com sede à Rua Porto Velho, SN, Distrito Industrial, Jaguariaíva, Paraná, CEP 84200-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob Nire 41600133862 em 29/11/2006, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 08.510.710/0001-73, ora resolve Consolidar o Contrato Social:

**Cláusula Primeira:** A empresa adota o nome de F. PAVUK-TRANSPORTES - EIRELI - ME.

**Parágrafo Único:** A empresa tem como nome fantasia TRANSPAV-TRANSPORTES.

**Cláusula Segunda -** O objeto será Transporte Rodoviário de passageiros com itinerário fixo, municipal; Transporte Rodoviário Escolar; Locação de Veículos Automotores; Transporte Rodoviário de Cargas; Representante Comercial; Indústria e Comércio de

Página 1 de 3



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2017 09:22 SOB N.º 41901669389.  
PROTOCOLO: 170439313 DE 31/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700390739. NIRE: 41901669389.  
F. PAVUK - TRANSPORTES - EIRELI - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 01/02/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 05  
F. PAVUK – TRANSPORTES – EIRELI - ME  
CNPJ 08.510.710/0001-73



Produtos da Panificação; Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios e de Bebidas; Comércio de Veículos Novos e Usados, Peças, Pneus e Câmaras de Ar; Comércio Varejista de óleo Lubrificante e Filtros de Ar para Veículos Automotores; Oficina Mecânica, Funilaria, Pintura e Lavagem de Veículos.

**Cláusula Terceira:** A sede da empresa é na RUA PORTO VELHO, S/Nº, bairro/distrito – DISTRITO INDUSTRIAL, município JAGUARIAÍVA-PR, CEP 84.200-000.

**Cláusula Quarta:** Fica constituída uma Filial à Rua Dr. Vitorio Nanni Rinaldi Neto, 267, Sala 02, Jd. São Roque, Jaguariaíva, Estado do Paraná, CEP 84200-000.

**Parágrafo Único:** O objeto social da Filial será: Indústria e Comércio de Produtos da Panificação; Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios e de Bebidas.

**Cláusula Quinta:** A empresa iniciou as atividades em 01/12/2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Sexta:** O capital é de R\$ 1.057.000,00 (Um milhão e cinquenta e sete mil reais) totalmente integralizados, conforme abaixo discriminado:

FRANK FRITZ PAVUK	1.057.000 Quotas no valor de R\$ 1.057.000,00
<b>Totalizando</b>	<b>1.057.000 Quotas no valor de R\$ 1.057.000,00</b>

**Cláusula Sétima:** A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

**Cláusula Oitava:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

**Cláusula Nona:** A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

**Cláusula Décima:** O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

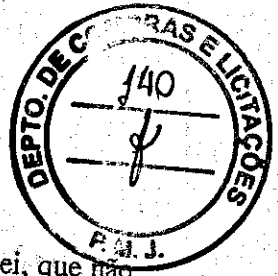
Página 2 de 3



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2017 09:22 SOB Nº 41901669389.  
PROTOCOLO: 170439313 DE 31/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700390739. NIRE: 41901669389.  
F. PAVUK - TRANSPORTES - EIRELI - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 01/02/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 05  
F. PAVUK - TRANSPORTES - EIRELI - ME  
CNPJ 08.510.710/0001-73





**Cláusula Décima Primeira:** O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

**Cláusula Décima Segunda:** Fica eleito o foro de Jaguariaíva para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E por estar justo e contratado, assina a presente Alteração Contratual em via única.

Jaguariaíva, 26 de Janeiro de 2017

  
FRANK FRITZ PAVUK



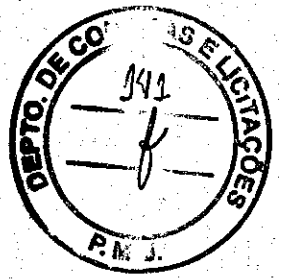
Página 3 de 3



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2017 09:22 SOB N° 41901669389.  
PROTOCOLO: 170439313 DE 31/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700390739. NIRE: 41901669389.  
F. PAVUK - TRANSPORTES - EIRELI - ME

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 01/02/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



**SERVÍÇO NOTARIAL DE JAGUARIAÍVA-PR**  
Rua Coronel Juvenal Camargo Lobo, 60 - CEP: 81200-000 - F: (41) 3545-1735 - dan@notariopm.com.br

Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de:  
**FRANK FRITZ PAVUK**  
Jaguariaíva-PR, 30 de Janeiro de 2017  
**THAIS APARECIDA MACHADO - ESCRIVENTE**  
FUNARPEN - SELO DIGITAL 6u7Zh . 5zCyb . 8hjhr - G0DU0 . Z0D0L  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

*[Handwritten signature]*

**THAIS APARECIDA MACHADO**  
Escrivente Autorizada  
em Jaguariaíva-PR

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU CASURAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2017 09:22 SOB N° 41901669389.  
PROTOCOLO: 170439313 DE 31/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700390739. NIRE: 41901669389.  
F. PAVUK - TRANSPORTES - EIRELI - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 01/02/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*[Handwritten signature]*

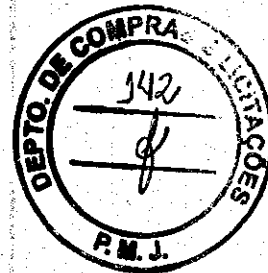
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

F.PAVUK-TRANSPORTES-EIRELI-ME

Fabricação de produtos de padaria e confeitaria

Filial: Rua Dr Vitorio Nanni R Neto 267, Jd São Roque, Jaguariaíva-Pr CNPJ: 08 510 710/0002-54  
Fone: 43 3535 3146 Cel.: 43 99979 7223 Caixa Postal 199 e-mail: transpav2006@hotmail.com

## ANEXO II



AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA  
AO PREGOEIRO

REGÃO N.º 9/2017

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **F. PAVUK TRANSPORTES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob nº **08 510 710/0002-54** filial sediada na Rua DR VITORIO NANNI R NETO, nº 267, Bairro JD SÃO ROQUE na cidade de JAGUARIAÍVA, estado PARANÁ através de seu representante legal infra-assinado, declara, para fins de participação no **Pregão N° 9/2017**, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu Edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

JAGUARIAÍVA 02 de MARÇO de 2017.

  
FRANK FRITZ PAVUK  
ADMINISTRADOR  
RG: 9931633 0 SSP/PR

CNPJ 08.510.710/0001-73

Frank Fritz Pavuk - Transportes

Rua Vitorino Nanni Rinaldi, 267

Jd. São Roque CEP 84200-000

Jaguariaíva Paraná

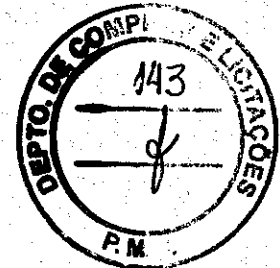


F.PAVUK-TRANSPORTES-EIRELI-ME

Fabricação de produtos de padaria e confeitaria

Filial: Rua Dr Vitorio Nanni R Neto 267, Jd São Roque, Jaguariaíva-Pr CNPJ: 08 510 710/0002-54  
Fone: 43 3535 3146 Cel.: 43 99979 7223 Caixa Postal 199 e-mail: transpav2006@hotmail.com

ANEXO III



AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA  
AO PREGOEIRO

PREGÃO N.º 9/2017

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa F. PAVUK TRANSPORTES EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 08 510 710/0002-54 filial sediada na Rua DR VITORIO NANNI R NETO nº 267, Bairro JD SÃO ROQUE na cidade de JAGUARIAÍVA, estado PARANÁ através de seu representante legal infra-assinado declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do referido artigo.

JAGUARIAÍVA 02 de MARÇO de 2017.

  
FRANK FRITZ PAVUK  
ADMINISTRADOR

RG: 9931633 0 SSP/PR  
CNPJ 08.510.710/0002-54

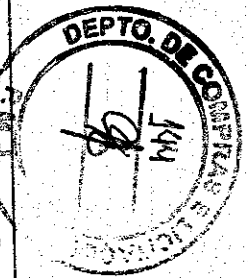
Frank Fritz Pavuk - Transportes

Rua Vitorino Nanni Rinaldi, 267

Jd. São Roque CEP 84200-000

Jaguariaíva Paraná





A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIVA SETOR DE LICITAÇÃO  
**ENVELOPE Nº01 – PROPOSTA PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2017  
ABERTURA: 06/03/2017 ÀS 14:30min



F.PAVUK-TRANSPORTES-EIRELI-ME  
Fabricação de produtos de padaria e confeitaria  
Filial: Rua Dr Vitorio Nanni R Neto 267, Jd São Roque, Jaguaraiava-Pi CNPJ: 08 510 710/0002-54

F.PAVUK-TRANSPORTES-EIRELI-ME

Fabricação de produtos de padaria e confeitaria

Filial: Rua Dr Vitorio Nanni R Neto 267, Jd São Roque, Jaguariaíva-Pr CNPJ: 08 510 710/0002-54  
Fone: 43 3535 3146 Cel.: 43 99979 7223 Caixa Postal 199 e-mail: transpav2006@hotmail.com

## PROPOSTA

### IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social: **F. PAVUK TRANSPORTES EIRELI ME** CNPJ/MF N.º 08 510 710/0002-54  
Endereço: Bairro: **RUA DR VITORIO NANNI R NETO, 267 JD SÃO ROQUE**  
CEP: Cidade/Estado: **JAGUARIAÍVA PARANÁ** Telefone: Fax: 43 3535 3146  
Representante Legal: **FRANK FRITZ PAVUK**

Em atendimento ao Edital do Pregão Presencial n.º 9/2017, apresento nossa Proposta de Preços para o fornecimento de Pães às secretarias municipais de Jaguariaíva/PR, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, e ofereço o(s) preço(s) para o(s) item(ns) abaixo especificado(s):

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QNTD. (em Und.)	Preço Máximo Unitário (R\$)	Preço Máximo Total por Item (R\$)
Paes tipo brioche quente	57.375	0,69	39.588,75
Paes tipo hambúrguer	4.100	0,79	3.239,00
Paes tipo bolachas 50 gramas	55.085	0,49	26.991,55
Paes tipo panetone	694	7,23	5.016,42
Paes tipo leite tipo de forma 550g	200	7,40	1.480,00
Paes tipo de 08 meses			

- a) Valor Total da proposta: **R\$: 76.317,02** (setenta e seis mil, trezentos e dezessete reais, e dois centavos).
- b) Prazo de validade da proposta: **60 DIAS** (sessenta).
- c) A entrega dos produtos será efetuada de acordo com as especificações e quantificações contidas no Termo de Referência constante no Anexo V e demais exigências do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2016.
- d) No preço proposto foram consideradas a totalidade dos custos e despesas do objeto e todas as despesas com encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, gastos com FRETES, transporte, pedágio, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2016, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto.
- e) **Dados Bancários: Banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL Agência: 0392 OP 003 Conta Corrente: 2337-7.**
- f) O responsável pela assinatura do Contrato, é o(a) Sr(a) **FRANK FRITZ PAVUK** CPF n.º 058 792 909 05.

JAGUARIAÍVA 02 de MARÇO de 2017.

  
**FRANK FRITZ PAVUK**  
ADMINISTRADOR  
RG: 9931633 0 SSP/PR

**CNPJ 08.510.710/0001-73**

**Frank Fritz Pavuk - Transportes**

Rua Vitorino Nanni Rinaldi, 267

Jd. São Roque CEP 84200-000

Jaguariaíva

Paraná



À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA SETOR DE LICITAÇÃO  
**ENVELOPE Nº02 – HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2017  
ABERTURA: 06/03/2017 ÀS 14:30min



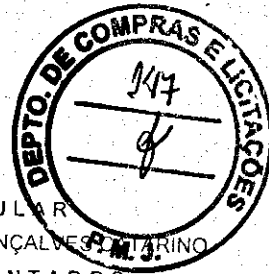
F.PAVUK-TRANSPORTES-EIRELI-ME

Fabricação de produtos de padaria e confeitaria

Filial: Rua Dr Vitorio Nanni R Neto 267. Jd São Roque. Jaguariaíva-Pr CNPJ: 08 510 710/0002-54

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE JAGUARIAÍVA

CARTORIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL E ANEXOS  
RUA PREFEITO ALDO SAMPAIO RIBAS, Nº 16 - CIDADE ALTA  
JAGUARIAÍVA/PR - 84200-000



TITULAR  
JULIANA REGO GONÇALVES CATARINO  
JURAMENTADOS  
ADRIANA GARCIA DE PONTES  
FERNANDA DOS SANTOS MICHALOWSKI  
FABIULA PRESTES TEIXEIRA

### Certidão Negativa

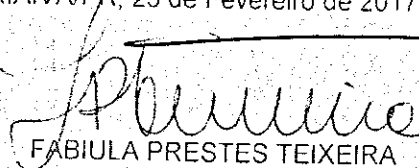
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALÊNCIA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra e FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, como requerente:

**F. PAVUK - TRANSPORTES - EIRELI**

CNPJ 08.510.710/0001-73, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



JAGUARIAÍVA/PR, 23 de Fevereiro de 2017, 15:50:14

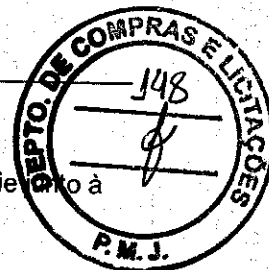
  
FABIULA PRESTES TEIXEIRA

Cartório Distribuidor, Contador, Partidos,  
Depositário Público e Avaliador Judicial,  
Comarca de Jaguariaíva - PR  
Juliana Rego Gonçalves Catarino  
Titular

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.510.710/0002-54 FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 01/02/2017
NOME EMPRESARIAL <b>F. PAVUK - TRANSPORTES - EIRELI</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>TRANSPAV - TRANSPORTES</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b> <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)</b>			
LOGRADOURO <b>R DR. VITORIO NANNI RINALDI NETO</b>	NÚMERO <b>267</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 02</b>	
CEP <b>84.200-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JD. SAO ROQUE</b>	MUNICÍPIO <b>JAGUARIAIVA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ADOLFO.CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(43) 3535-1008 / (43) 3535-7848</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/02/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **01/02/2017** às **11:59:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: F. PAVUK - TRANSPORTES - EIRELI  
CNPJ: 08.510.710/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 09:39:26 do dia 22/12/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/06/2017.

Código de controle da certidão: E30D.EA7A.86C2.63CF  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

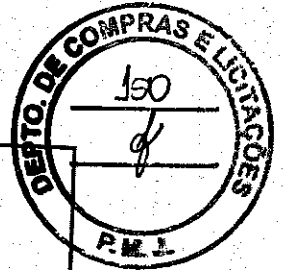


Preparar página  
para impressão

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08510710/0001-73  
**Razão Social:** FRANK FRITZ PAVUK TRANSPORTES  
**Nome Fantasia:** FRANK FRITZ PAVUK TRANSPORTES  
**Endereço:** RUA VITORIO NANNI RINALDI 267 SALA 01 / JD SAO ROQUE / \*  
JAGUARIAIVA / PR / 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/02/2017 a 08/03/2017

**Certificação Número:** 2017020705451640805917

Informação obtida em 23/02/2017, às 09:54:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

*[Handwritten mark]*



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 015729129-98

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.510.710/0001-73**

Nome: **F. PAVUK - TRANSPORTES - EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

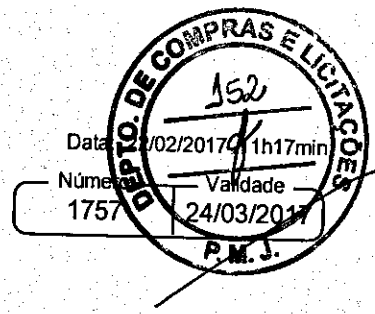
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 21/04/2017 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)







### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

F. PAVUK - TRANSPORTES - EIRELI CNPJ: 08.510.710/0002-54

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

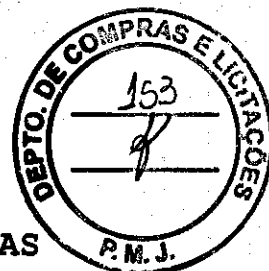
DAA1CX7XNYXD9721

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.jaguariaiva.pr.gov.br>

JAGUARIAIVA (PR), 22 de Fevereiro de 2017



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: F. PAVUK - TRANSPORTES - EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.510.710/0002-54

Certidão nº: 125460086/2017

Expedição: 06/03/2017, às 14:37:25

Validade: 01/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F. PAVUK - TRANSPORTES - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.510.710/0002-54**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

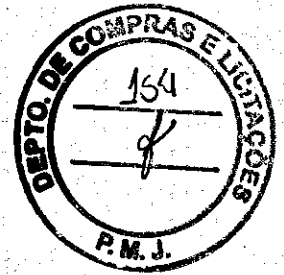
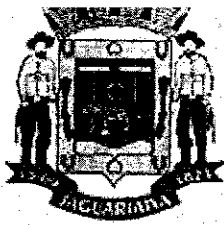
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# LICENÇA SANITÁRIA

Número 037/2017

**Nome Fantasia:** TRANSPAV - TRANSPORTES

**Razão Social:** F. PAVUK - TRANSPORTES - EIRELI

**CNPJ:** 08.510.710/0002-54

**Inscrição Municipal:** 4912

**Atividade Principal:** 1091-1/02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

**Atividade(s) Secundária(s):** 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

**Responsável Técnico:**

**Município:** Jaguaraiáva **Endereço:** RUA DR. VITORIO NANNI RINALDI NETO, 267, SALA 02, JD. SAO ROQUE

**CEP:** 84200000

**Local e data:** Jaguaraiáva, terça, 21 de fevereiro de 2017

**Validade:** quarta, 21 de fevereiro de 2018

**HERICA BEATRIZ S. CASTELARI**

Secretaria de Saude

## Observação

Código de Autenticidade: 17IPVBQFAL

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SIMEI DA SILVA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JAGUARIAÍVA  
SECRETARIA DE FINANÇAS



# ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO

Número 91

**Nome Fantasia:** TRANSPAV - TRANSPORTES

**Razão Social:** F. PAVUK - TRANSPORTES - EIRELI

**CNPJ:** 08.510.710/0002-54

**Atividade Principal:** 1091-1/02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria - Exerce no endereço

**Atividade(s) Secundária(s):** 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Exerce no endereço), 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas (Exerce no endereço)

**Município:** Jaguariáva **Endereço:** RUA DR. VITORIO NANNI RINALDI NETO, 267, SALA 02, JD. SAO ROQUE

**CEP:** 84200000

**Local e data:** Jaguariáva, quarta, 01 de fevereiro de 2017

**Validade:** 180 dias

**CARLOS PEREZ GOMEZ**  
Secretaria de Finanças

Código de Autenticidade: **AMY20GGV**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL PARANÁ

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **SILAS DOS SANTOS E CIA.LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº **04 104 076/0001-18**, situada Av gov. Paulo da Cruz Pimentel, 451, Sala 01, Jaguariava Paraná, atesta para os devidos fins que a empresa **F.pavuk transportes- ME**, inscrita no CNPJ sob nº **08 510 710/0002-54**, situada a rua Dr Vitorio Nanni R, 267, Jardim São Roque , Jaguariava Paraná, forneceu os produtos abaixo especificados em plenas condições de uso no prazo de entrega estabelecido.

Atestamos que os fornecimentos de Paes tipo Frances, de centeio e hot dog e panetones, foram fornecidos e entregues nos horários diariamente e satisfatoriamente em plenas condições de uso.e qualidade, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Sem mais

Jaguariaíva 03 de marco de 2017

Silas Dos Santos

Jaguavel Veiculos  
(43) 3535-2727

F.PAVUK-TRANSPORTES-EIRELI-ME

Fabricação de produtos de padaria e confeitaria

Filial: Rua Dr Vitorio Nanni R Neto 267, Jd São Roque, Jaguariaíva-Pr CNPJ: 08 510 710/0002-54

Fone: 43 3535 3146 Cel.: 43 99979 7223 Caixa Postal 199 e-mail: transpav2006@hotmail.com

## ANEXO IV

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA  
AO PREGOEIRO

PREGÃO N.º 9/2017

## DECLARAÇÃO

A empresa **F. PAVUK TRANSPORTES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob nº **08 510 710/0002-54** filial sediada na Rua DR VITORIO NANNI R NETO nº 267, Bairro JD SÃO ROQUE na cidade de JAGUARIAÍVA, estado PARANÁ através de seu representante legal infra-assinado declara, sob as penalidades da lei, que:

I - Os dirigentes, sócios e gerentes da empresa, a qual represento, não mantêm vínculo empregatício com o MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA.

II - Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e nos termos da Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

III - Não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser a fiel expressão da verdade, firmamos o presente.

JAGUARIAÍVA 02 de MARÇO de 2017.

CNPJ 08.510.710/0002-54

Frank Fritz Pavuk - Transportes

Rua Vitorino Nanni Rinaldi, 267

FRANK FRITZ PAVUK

Jd. São Roque CEP 84200-000

ADMINISTRADOR

Jaguariaíva - Paraná

RG: 9931633 0 SSP/PR

Edital de Pregão Presencial Nº 9  
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial  
ATA Nº 10 - 2017



Reuniram-se no dia 06/03/2017, as 14:30:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 34/2017 com o objetivo de ELIO ZUB JUNIOR tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 9 destinado a REGISTRO DE PREÇOS objetivando a eventual aquisição de Pães diversos tipos para atender às Secretarias Municipais..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

55709 F. PAVUK - TRANSPORTES - EIRELI

CNPJ: 08.510.710/0002-54

**ITEM 1 - Pão para cachorro quente**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
55709	F. PAVUK - TRANSPORTES - EIRELI	Sim	0,6900

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	F. PAVUK - TRANSPORTES - EIRELI	0,0000	0,6900	

O licitante F. PAVUK - TRANSPORTES - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor F. PAVUK - TRANSPORTES - EIRELI pelo valor de R\$ 0,6900 (sessenta e nove centavos).

**ITEM 2 - Pão de Hamburger**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
55709	F. PAVUK - TRANSPORTES - EIRELI	Sim	0,7900

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	F. PAVUK - TRANSPORTES - EIRELI	0,0000	0,7900	

O licitante F. PAVUK - TRANSPORTES - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor F. PAVUK - TRANSPORTES - EIRELI pelo valor de R\$ 0,7900 (setenta e nove centavos).

**ITEM 3 - Pão francês 50 gramas**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
55709	F. PAVUK - TRANSPORTES - EIRELI	Sim	0,4900

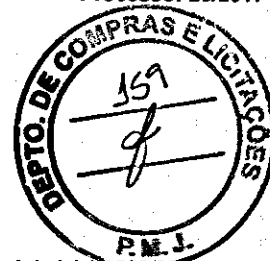
  

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	F. PAVUK - TRANSPORTES - EIRELI	0,0000	0,4900	

O licitante F. PAVUK - TRANSPORTES - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor F. PAVUK - TRANSPORTES - EIRELI pelo valor de R\$ 0,4900 (quarenta e nove centavos).

f

Edital de Pregão Presencial Nº 9  
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial  
ATA Nº 10 - 2017



**ITEM 4 - Pão de Centeio**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
55709	F. PAVUK - TRANSPORTES - EIRELI	Sim	7,2300

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	F. PAVUK - TRANSPORTES - EIRELI	0,0000	7,2300	

O licitante F. PAVUK - TRANSPORTES - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor F. PAVUK - TRANSPORTES - EIRELI pelo valor de R\$ 7,2300 (sete reais e vinte e três centavos).

**ITEM 5 - Pão de leite, tipo de forma fatiado, pacote de 500 g, validade mínima de 03 meses**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
55709	F. PAVUK - TRANSPORTES - EIRELI	Sim	7,4000


  

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	F. PAVUK - TRANSPORTES - EIRELI	0,0000	7,4000	

O licitante F. PAVUK - TRANSPORTES - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste Pregão Presencial o fornecedor F. PAVUK - TRANSPORTES - EIRELI pelo valor de R\$ 7,4000 (sete reais e quarenta centavos).

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 14:40 horas do dia 6 de Março de 2017, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

 E. ZUB JUNIOR

..... Pregoeiro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Frank Fritz Pavuk

 ..... F. PAVUK TRANSPORTES EIRELI ME





### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

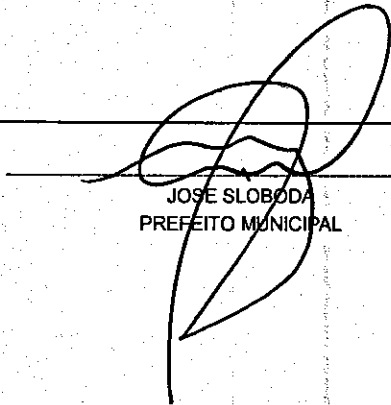
O(a) Prefeito Municipal, JOSE SLOBODA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 20/2017  
b ) Licitação Nr.: 9/2017-PR  
c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
d ) Data Homologação: 06/03/2017  
e ) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
f ) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS objetivando a eventual aquisição de Pães diversos tipos para atender às Secretarias Municipais.

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtidade	Desccto (%)	Preço Unitário	Total do Item
(em Reais R\$)					
<b>F. PAVUK - TRANSPORTES - EIRELI (55709)</b>					
1 Pão para cachorro quente	UNI	57.375,00	0,0000	0,69	39.588,75
2 Pão de Hamburger	UNI	4.100,00	0,0000	0,79	3.239,00
3 Pão francês 50 gramas	UNI	55.085,00	0,0000	0,49	26.991,65
4 Pão de Centeio	UNI	694,00	0,0000	7,23	5.017,62
5 Pão de leite, tipo de forma fatiado, pacote de 500 g, validade mínima de 03 meses	PCT	200,00	0,0000	7,40	1.480,00
				<b>Total do Fornecedor:</b>	<b>76.317,02</b>
				<b>Total Geral:</b>	<b>76.317,02</b>

  
JOSE SLOBODA  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

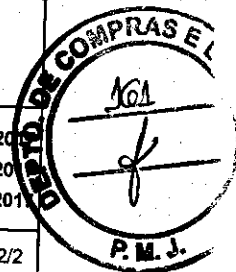
CNPJ: 76.910.900/0001-38  
PRAÇA IZABEL BRANCO Nº 142  
C.E.P.: 84200-000 - Jaguariaiva - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 9/2017 - PR

Processo Administrativo: 20/20  
Processo de Licitação: 20/20  
Data do Processo: 14/02/2017

Folha: 2/2



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.047.3.3.90.32.00.00.00.00 (209), 2.063.3.3.90.30.00.00.00.00 (287), 2.064.3.3.90.30.00.00.00.00 (304),  
2.075.3.3.90.30.00.00.00.00 (363), 2.075.3.3.90.30.00.00.00.00 (364), 2.086.3.3.90.30.00.00.00.00 (428),  
2.085.3.3.90.30.00.00.00.00 (433), 2.088.3.3.90.30.00.00.00.00 (435), 2.032.3.3.90.30.00.00.00.00 (457),  
2.038.3.3.90.30.00.00.00.00 (465), 2.013.3.3.90.30.00.00.00.00 (477)

JOSE SLOBODA  
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariáiva, 06 de março de 2017.  
Ref. Protocolo Nº 13973/2016

### SOLICITAÇÃO DE CONTRATO



Ilma. Douta Procuradora:

Venho através deste, solicitar elaboração de **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, conforme seguem informações do procedimento:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS objetivando a eventual aquisição de Pães diversos tipos para atender às Secretarias Municipais.

Vencedor	
Empresa	Valor Contratual
F. PAVUK - TRANSPORTES - EIRELI	76.317,02

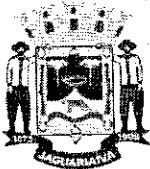
Data de Homologação: 06/03/2017

Respeitosamente,

  
Élio Zub Junior  
PREGOEIRO

Ilustríssima Senhora  
DRª Tânia Maristela Munhoz  
MD. Procuradora Geral do Município.





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva



PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

### CONTRATO DE FORNECIMENTO PREGÃO PRESENCIAL nº. 09/2017 CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 52/2017.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, KM 217, cx postal 11, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com os Secretários solicitantes.

**CONTRATADO: F. PAVUK – TRANSPORTES – EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 08.510.710/0002-54, com sede a Rua Dr. Vitorio Nanni R Neto, 267, Jd. São Roque, Jaguariaíva/Pr, CEP:84200-000, representado neste ato por Frank Fritz Pavuk, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 058.792.909-05 e RG nº9931633-0-SSP/PR, residente e domiciliado ao endereço comercial citado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto: registro de preços para eventual aquisição de pães diversos tipos, para atender às Secretarias Municipais de Jaguariaíva, constantes do Registro de Preços, do Pregão Presencial nº09/2017, a serem entregues pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Presencial nº. 09/2017, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária:

Código:	nºs
2.047.3.3.90.32.00.00.00.00(209);	2.063.3.3.90.30.00.00.00.00(287);
2.064.3.3.90.30.00.00.00.00(304);	2.075.3.3.90.30.00.00.00.00(363);
2.075.3.3.90.30.00.00.00.00(364);	2.086.3.3.90.30.00.00.00.00(428);
2.085.3.3.90.30.00.00.00.00(433);	2.088.3.3.90.30.00.00.00.00(435);
2.032.3.3.90.30.00.00.00.00(457);	2.038.3.3.90.30.00.00.00.00(465);
2.013.3.3.90.30.00.00.00.00 (477).	

#### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

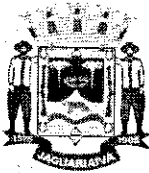
A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$76.317,02 (setenta e seis mil trezentos e dezessete reais e dois centavos), que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada à quantidade fornecida no período.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

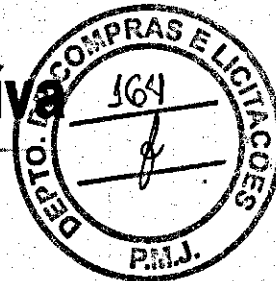
a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 ( duas ) vias nas sede da contratante.



# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833  
Jaguaraiava - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - email: [juridico@jaguaraiava.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguaraiava.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL



b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.
- b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO PRESENCIAL, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;
- b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.
- b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega imediata a partir da ordem ou solicitação.

### CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas, imperfeições constatadas em suas características.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

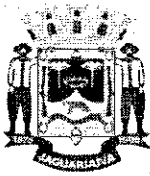
§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

### CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

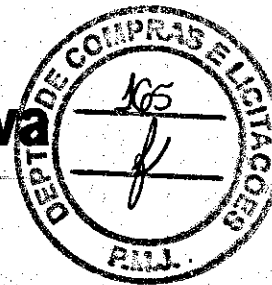
Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 meses, a partir da sua publicação, o prazo para entrega ficará sobre responsabilidade da(s) Secretaria(s).



# Prefeitura Municipal de Jaguariá



PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833  
Jaguariá – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.
- c) efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- d) manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei 8666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

13.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

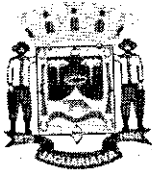
Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

**PROCURADORIA GERAL**



## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá ao Secretário da pasta solicitante dos serviços e/ou aquisições de materiais, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão Presencial 09/2.017., responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

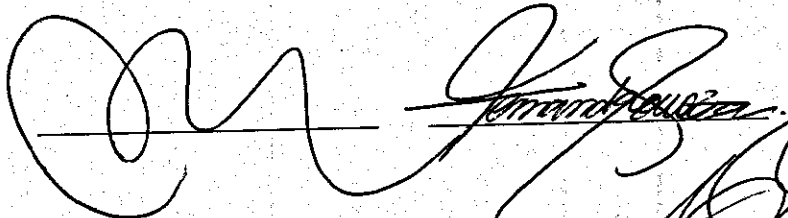

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.  
Jaguariáiva/PR, 09 de março de 2.017.

  
MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA – PR  
CONTRATANTE

  
F. PAVUK – TRANSPORTES – EIRELI  
CONTRATADO

Secretarias:

TESTEMUNHAS:

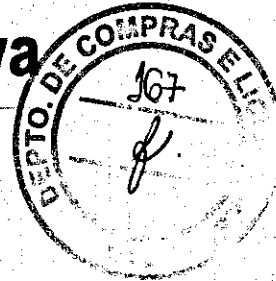
  
  
Tania Maristela Munhoz  
Procuradora Geral do Município



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

**PROCURADORIA GERAL**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017.**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA.**

Reuniram-se no dia 06/03/2017, as 14:30h na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada nesta ato por Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na Avenida Conde Francisco Matarazzo, 238, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado a F. PAVUK – TRANSPORTES -EIRELI, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no CNPJ/MF nº08.510.710/0002-54, com sede a Rua Dr Vitorino Nanni Rinaldi Netto, representado neste ato por Frank Fritz Pavuk, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 058.792.909-05 e RG nº9931633-0-SSP/PR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nºs 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Presencial nº09/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1º - Consideram-se registrados os preços relacionados desta Ata para a Empresa Detentora acima qualificada:

## 1.1 Descrição

Item	Quant	Unid	Especificação do Material	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Fornecedor
1	57.375	Unid	Pão de cachorro Quente	Pavuk	R\$ 0,69	R\$ 39.588,75	F. Pavuk - Trasporte - Eireli
2	4.100	Unid	Pão de hambúrguer	Pavuk	R\$ 0,79	R\$ 3.239,00	F. Pavuk - Trasporte - Eireli
3	55.085	Unid	Pão Francês 50 gramas	Pavuk	R\$ 0,49	R\$ 26.991,65	F. Pavuk - Trasporte - Eireli
4	694	Unid	Pão de Centeio	Pavuk	R\$ 7,23	R\$ 5.017,82	F. Pavuk - Trasporte - Eireli
5	200	PCT	Pão de leite, tipo de forma fatiado, pacote de 500g, validade mínima de 03 meses.	Pavuk	R\$ 7,40	R\$ 1.480,00	F. Pavuk - Trasporte - Eireli





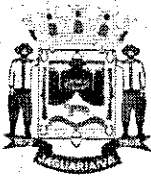
# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL



- 1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile.
- 1.3 - O prazo para entrega dos produtos será imediato, contados do recebimento pelo detentor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no endereço e horário determinado pela Secretaria solicitante.
- 1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariáiva serão pagos, em 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.
- 1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, imediatamente a contar do recebimento provisório.
- 1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.
- 1.8.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:  
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total ou parcial do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- 1.8.2 - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- 1.8.3 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- 1.8.4 – As multas mencionadas nos itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
- 1.8.5 – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

**PROCURADORIA GERAL**



1.8.6 – Nos termos do art.7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato;

1.8.7 – Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 009/2017.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando sê-lhe todos os seus dispositivos, o Edital do Pregão nº09/2017 a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento com os termos aditados e a proposta de detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado.

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no **Foro da Comarca de Jaguariáiva, Estado do Paraná**, esgotadas as vias administrativas.

1.14 - Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Jaguariáiva, na pessoa do prefeito municipal pelo(s) Sr(s) representante(s), qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

**MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA**  
José Sloboda - Prefeito Municipal

**F. PAVUK - TRANSPORTES – EIRELI**  
**EMPRESA (S) DETENTORA DA ATA**

Testemunhas:  
CPF/RG:

Testemunhas:

CPF/RG: 088.776.779

**Tania Maristela Amador**  
Procuradora Geral do Município



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
01	...	...	...	...
02	...	...	...	...
03	...	...	...	...
04	...	...	...	...
05	...	...	...	...

**EXTRATO. PREGÃO PRESENCIAL nº. 8/2017.** OBJETO: registro de preços para aquisição de carnes e fríos para atender as necessidades de Diversas Secretarias. **CONTRATO ADMINISTRATIVO. nº. 55/2017. CONTRATADO: ALIMENTARE-ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 23.123.545/0001-90. VALOR GLOBAL CONTRATUAL: R\$127.856,50 (cento e vinte e sete mil oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 meses. Assinatura: 14 de março de 2017.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO. nº. 54/2017. CONTRATADO: EGON KLUK STADLER - ME, CNPJ/MF nº 25.306.896/0001-00. VALOR GLOBAL CONTRATUAL: R\$262.551,00 (duzentos e sessenta e dois mil quinhentos e cinquenta e um reais). Vigência: 12 meses. Assinatura: 14 de março de 2017.**

**EXTRATO. PREGÃO PRESENCIAL nº. 09/2017.** OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de pães diversos tipos, para atender às Secretarias Municipais de Jaguariaíva. **CONTRATO ADMINISTRATIVO. nº. 52/2017. CONTRATADO: F. PAVUK - TRANSPORTES - EIRELI, CNPJ/MF nº 08.510.710/0002-54. VALOR GLOBAL CONTRATUAL: R\$78.317,02 (setenta e seis mil trezentos e dezesseis reais e dois centavos). Vigência: 12 meses. Assinatura: 9 de março de 2017.**

**EXTRATO. PREGÃO PRESENCIAL nº. 11/2017.** OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais veterinários para serem utilizados no centro de castração de cães, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente. **CONTRATO ADMINISTRATIVO. nº. 53/2017. CONTRATADO: E R FELIX PROD. AGROP. - ME, CNPJ/MF nº 07.296.219/0001-29. VALOR GLOBAL CONTRATUAL: R\$15.588,90 (quinze mil quinhentos e oitenta e oito reais e noventa centavos). Vigência: 6 meses. Assinatura: 13 de março de 2017.**



**SARH**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 021**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016**

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor José Sloboda, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2016, resolve:

**CONVOCAR**

Os(as) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovados no Concurso Público Municipal, homologado através do Edital de Homologação nº 009/2016 para que no período de **17 a 27 de março de 2017**, apresentem cópia dos seguintes documentos, acompanhando da original, junto ao Departamento de Recursos Humanos de Prefeitura Municipal de Jaguariaíva.

- a) 01 (uma) Foto 3x4 recente;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Título de Eleitor;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Certidão de Nascimento/CPF/Comprovante;
- f) Certidão de Nascimento das Filhas dependentes dependentes;
- g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens);
- h) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
- i) Carteira de Trabalho (página de foto, frente e verso);
- j) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- k) Certidão de quitação das obrigações cívicas (expedida pelo Cartório Eleitoral);
- l) Certidão de Antecedentes Criminais;
- m) Comprovante de endereço atualizado;
- n) Habilitação no Órgão de Classe.

**CARGO: ENFERMEIRO**

CLASSIF	NOME	USO	JUSTIFICATIVA
1º	MATIANA ANKERHA LEAL COSTA PELA	203	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMR

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em 16 de março de 2017.

**JOSÉ SLOBODA**  
Prefeito Municipal

**HISSASHI UMEZU**  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos



**SMECE**

**PORTARIA Nº 002/2017 - SMECE**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SEGUNDO PERÍODO REGIME DE JORNADA SUPLEMENTAR PARA PROFESSORES EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Jaguariaíva-PR, Alcione Lemos, Decreto nº 002/2017 de 02/03/2017, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder segundo período Regime de Jornada Suplementar aos professores abaixo relacionados, com base no Edital 01/2016-SMECE, art. 19 de Lei 1589/2004 e art. 27 de Constituição Federal:**

Processo	Nome	Matr.	Matr. de Inscrição	Matr. de Registro	Cargo	Escola	Escola Beneficiária	Observações
10042/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10043/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10044/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10045/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10046/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10047/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10048/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10049/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10050/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10051/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10052/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10053/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10054/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10055/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10056/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10057/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10058/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10059/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10060/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10061/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10062/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10063/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10064/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10065/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10066/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10067/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10068/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10069/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10070/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10071/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10072/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10073/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10074/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10075/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10076/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10077/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10078/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10079/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10080/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10081/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10082/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10083/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10084/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10085/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10086/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10087/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10088/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10089/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10090/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10091/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10092/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10093/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10094/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10095/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10096/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10097/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10098/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10099/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10100/16	...	...	...	...	...	...	...	...

**Art. 2º - Para concessão de segundo período Regime de Jornada Suplementar) foi desconsiderado o item 2.3 a e b do Edital 01/2016-SMECE) devido a demanda de servidores no quadro do magistério.**

**Art. 3º - Fica revogada as solitações dos servidores abaixo relacionados, com base no Edital 01/2016-SMECE, art. 19 de Lei 1589/2004 e art. 27 de Constituição Federal:**

Processo	Nome	Matr.	Matr. de Inscrição	Matr. de Registro	Cargo	Escola	Escola Beneficiária	Observações
10035/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10036/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10037/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10038/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10039/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10040/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10041/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10042/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10043/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10044/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10045/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10046/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10047/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10048/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10049/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10050/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10051/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10052/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10053/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10054/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10055/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10056/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10057/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10058/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10059/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10060/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10061/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10062/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10063/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10064/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10065/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10066/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10067/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10068/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10069/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10070/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10071/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10072/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10073/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10074/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10075/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10076/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10077/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10078/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10079/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10080/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10081/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10082/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10083/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10084/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10085/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10086/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10087/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10088/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10089/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10090/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10091/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10092/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10093/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10094/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10095/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10096/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10097/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10098/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10099/16	...	...	...	...	...	...	...	...
10100/16	...	...	...	...	...	...	...	...

**Art. 4º - Durante o ano letivo de 2017 poderá ser concedido segundo período Regime de Jornada Suplementar) os recursos dos processos: 12642/26 e 12650/26-NE, bem como para professores não constantes neste portaria, conforme demanda de servidores no quadro do magistério e interesse dos mesmos, desde que atendido a Lei 1589/2004 e art. 27 de Constituição Federal**

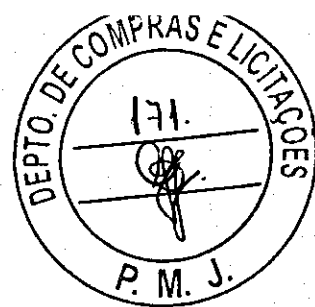
**Art. 5º - Os professores que tiveram suas solitações deferidas passaram a responsabilizar-se pelo regime de turnos conferido pelo chefe imediato da respectiva escola, a partir de 01/02/2017, bem como serão remunerados a partir dessa data.**

**Art. 6º - A vigência do segundo período Regime de Jornada Suplementar) será com base no item 4.1 do Edital 01/2016-SMECE e § 3º, artigo 19 da Lei 1589/2004**

**Art. 7º - Os requerimentos quanto ao indeferimento da solitação sendo encaminhados para o requerente através do Processo Geral, a partir da data de publicação desta portaria.**

**Art**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA  
PROTOCOLO GERAL



PROCESSO/ANO: 1914 - 2018

Página 1 de 1

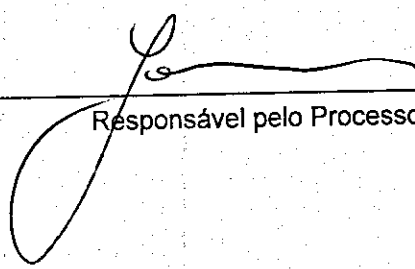
DADOS CADASTRAIS:

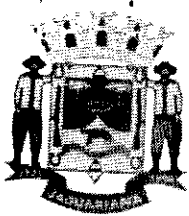
REQUERENTE: SEC. MUN. DE SAÚDE  
ENDEREÇO: CONVERSÃO DO SISTEMA Nº S/N, , JAGUARIAIVA  
TELEFONE: CELULAR:  
EMAIL:  
CPF/CNPJ . . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO  
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL  
USUÁRIO: JOSIMARA SIEMIATKOUSKI DE ARAUJO  
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 16/02/2018 11:08:41  
SÚMULA: OFÍCIO Nº 0170/INAN/SEMUS/18/ SOLICITA A EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO PARA A AQUISIÇÃO, DE PÃES , PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017, PARA ATENDER A DEMANDA DO H.M.C.L, CONFORME SEGUE MAIS INFORMAÇÕES E OFÍCIO Nº 018/2018 ANEXO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

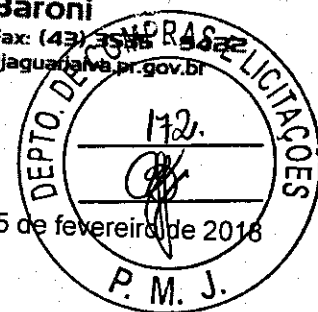
  
\_\_\_\_\_  
Responsável pelo Processo



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 5022  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE



Ofício nº. 0170/FINAN/SEMUS/18

Jaguariaíva, 15 de fevereiro de 2018

Prezado Senhor:

Vimos pelo presente solicitar a Vossa Senhoria, emissão de **Autorização de Fornecimento** para a aquisição de **Pães**, conforme Pregão nº **009/2017**, para atender a demanda do **HMCL**, conforme informações abaixo e Ofício 018/2018 anexo:

F. Pavuk Transportes Eireli	
<b>Total</b>	<b>R\$ 2.679,54</b>
	<b>R\$ 2.679,54</b>

O valor deverá ser contabilizado respectivamente nas contas:  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -  
Código reduzido: 411  
Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.0369 - Material de Consumo

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Amália Cristina Alves  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto 007/2017

Guilherme Wasilewski  
Diretor Financeiro, Inform. e Acomp.  
de Dados - SEMUS  
Decreto 017/2017

ILMO. SR.  
Mauricio Rodrigues de Almeida  
M. D. Diretor do Departamento de Compras e Licitações

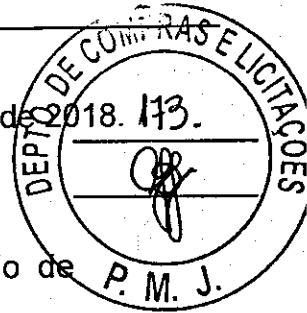


SECRETARIA DE SAÚDE

RUA ROCHA POMBO ESQUINA COM RUA JOÃO  
PERNETA, 101 - CIDADE ALTA  
SEMUS - (43) 3535 - 2222

Ofício 18/2018

Jaguariaíva, 06 de Fevereiro de 2018. 113.



Prezado Senhor:

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria o pedido de **EMPENHO** de **PÃES** do Hospital Municipal Carolina Lupion no mês de

**JANEIRO** de 2018.

Segue o relatório em anexo:


TIPO	UNIDADES	PREÇO	TOTAL
FRANCES	1.680	0,49	823,20
HOT DOG	2.376	0,69	1.639,44
CENTEIO	30	7,23	216,90

**TOTAL ..... R\$ 2.679,54**

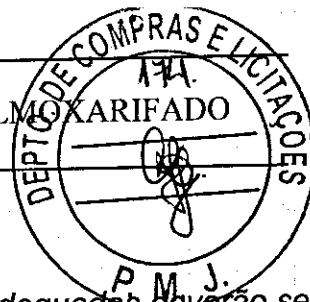
Sem mais no momento.

Atenciosamente

  
Antônio Carlos Sampaio  
Superintendente – HMCL

  
Ezequiel Dos Santos Coelho  
Chefe Auditoria / Ouvidoria  
ALMOXARIFADO – HMCL

**Ilustríssimo Senhor  
Guilherme Wasilewski  
M. D Diretor Financeiro SEMUS  
Jaguariaíva - PR**

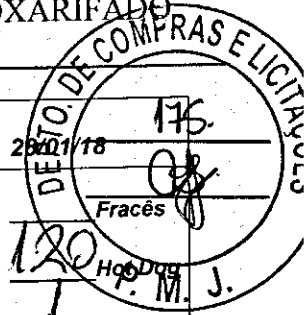


**Controle de Entrega De Pães – Mensal – Janeiro**

**. Pedidos: 80 Francês – 80 Hot Dog – 02 Centeio.**

. Pães que não estiverem adequados ao consumo, ou em embalagens inadequadas deverão ser devolvidos e solicitado reposição para o mesmo dia, comunicar a Nutricionista.

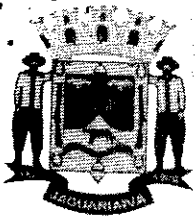
01/01/18	02/01/18	03/01/18	04/01/18	05/01/18	06/01/18	07/01/18
Fracês 120 Hot Dog 1 Centeio	50 Fracês 48 Hot Dog 1 Centeio	50 Fracês 48 Hot Dog 1 Centeio	50 Fracês 48 Hot Dog 1 Centeio	50 Fracês 48 Hot Dog 1 Centeio	50 Fracês 48 Hot Dog 1 Centeio	Fracês 120 Hot Dog 1 Centeio
Ezequiel Resp. pela conferencia	Luiz Resp. pela conferencia	Ezequiel Resp. pela conferencia	Luiz Resp. pela conferencia	Valdirine Resp. pela conferencia	Kathia Resp. pela conferencia	Kathia Resp. pela conferencia
[Signature] Resp. pela entrega	[Signature] Resp. pela entrega	[Signature] Resp. pela entrega	[Signature] Resp. pela entrega	[Signature] Resp. pela entrega	[Signature] Resp. pela entrega	[Signature] Resp. pela entrega
08/01/18	09/01/18	10/01/18	11/01/18	12/01/18	13/01/18	14/01/18
50 Fracês 108 Hot Dog 1 Centeio	50 Fracês 48 Hot Dog 1 Centeio	70 Fracês 70 Hot Dog 1 Centeio	70 Fracês 70 Hot Dog 1 Centeio	70 Fracês 70 Hot Dog 1 Centeio	70 Fracês 70 Hot Dog 1 Centeio	Fracês 120 Hot Dog 1 Centeio
[Signature] Resp. pela conferencia	Valdirine Resp. pela conferencia	Luiz Resp. pela conferencia	[Signature] Resp. pela conferencia	Luiz Resp. pela conferencia	[Signature] Resp. pela conferencia	[Signature] Resp. pela conferencia
[Signature] Resp. pela entrega	[Signature] Resp. pela entrega	[Signature] Resp. pela entrega	[Signature] Resp. pela entrega	[Signature] Resp. pela entrega	[Signature] Resp. pela entrega	[Signature] Resp. pela entrega
15/01/18	16/01/18	17/01/18	18/01/18	19/01/18	20/01/18	21/01/18
70 Fracês 70 Hot Dog 1 Centeio	70 Fracês 70 Hot Dog 1 Centeio	70 Fracês 70 Hot Dog 1 Centeio	70 Fracês 70 Hot Dog 1 Centeio	70 Fracês 70 Hot Dog 1 Centeio	70 Fracês 70 Hot Dog 1 Centeio	Fracês 120 Hot Dog 1 Centeio
Valdirine Resp. pela conferencia	Luiz Resp. pela conferencia	Luiz Resp. pela conferencia	Luiz Resp. pela conferencia	Valdirine Resp. pela conferencia	Valdirine Resp. pela conferencia	Valdirine Resp. pela conferencia
[Signature] Resp. pela entrega	[Signature] Resp. pela entrega	[Signature] Resp. pela entrega	[Signature] Resp. pela entrega	[Signature] Resp. pela entrega	[Signature] Resp. pela entrega	[Signature] Resp. pela entrega



22/01/18	23/01/18	24/01/18	25/01/18	26/01/18	27/01/18	28/01/18
70 Fracês 70 Hot Dog 1 Canteio	70 Fracês 70 Hot Dog 1 Canteio	70 Fracês 70 Hot Dog 1 Canteio	70 Fracês 70 Hot Dog 1 Canteio	70 Fracês 70 Hot Dog 1 Canteio	70 Fracês 70 Hot Dog 1 Canteio	120 Fracês 70 Hot Dog 1 Canteio
<u>Obd</u> Resp. pela conferencia	<u>Valdine</u> Resp. pela conferencia	<u>João</u> Resp. pela conferencia	<u>Valdine</u> Resp. pela conferencia	<u>João</u> Resp. pela conferencia	<u>Valdine</u> Resp. pela conferencia	<u>Valdine</u> Resp. pela conferencia
<u>[Signature]</u> Resp. pela entrega	<u>[Signature]</u> Resp. pela entrega	<u>[Signature]</u> Resp. pela entrega	<u>[Signature]</u> Resp. pela entrega	<u>[Signature]</u> Resp. pela entrega	<u>[Signature]</u> Resp. pela entrega	<u>[Signature]</u> Resp. pela entrega
29/01/18	30/01/18	31/01/18	01/02/18 70 Frances 70 Hot dog 1 canteio João <u>[Signature]</u>			
70 Fracês 70 Hot Dog 1 Canteio	70 Fracês 70 Hot Dog 1 Canteio	70 Fracês 70 Hot Dog 1 Canteio				
<u>Valdine</u> Resp. pela conferencia	<u>João</u> Resp. pela conferencia	<u>Valdine</u> Resp. pela conferencia				
<u>[Signature]</u> Resp. pela entrega	<u>[Signature]</u> Resp. pela entrega	<u>[Signature]</u> Resp. pela entrega				

Ezequiel Dos Santos Coelho  
Chefe Auditoria / Ouvidoria  
ALMOXARIFADO - HMCL



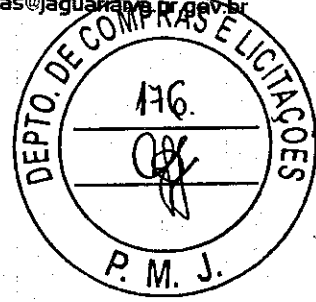


# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PARA: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



Jaguariaíva, 02 de março de 2018.

Senhora Secretaria.

Venho através desta, solicitar emissão de bloqueio no valor de R\$ 2.679,54 (dois mil seiscentos e setenta e nove reais e quinhenta e quatro centavos), referente a AQUISIÇÃO DE PÃES para atender a demanda do HMCL, para atender conforme Pregão Presencial 09/2017.

Atenciosamente

Mauricio Rodrigues Almeida  
Diretor de Compras de Licitação

Ilma. Senhora  
MD. **Nara Gisele Bueno**  
Secretaria Municipal de Planejamento  
Nesta.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA**

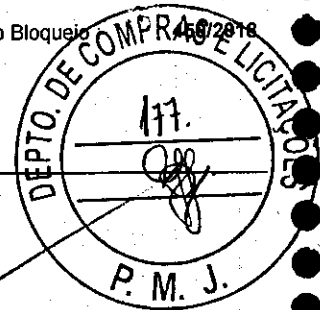
Exercício de 2018

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio: 158/2018

C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38

Município: Jaguariaiva



Órgão: 11 - Secretaria de Saúde - SEMUS  
Unidade: 11.01 - Fundo Municipal de Saúde  
Funcional: 10.302.0019 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Projeto/Atividade: 2.075 - Manutenção do Hospital Municipal Carolina Lupion  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0369 - MATERIAL DE CONSUMO  
Código reduzido: 000411

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.**

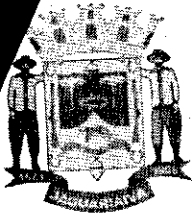
Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	08/03/2018		294.321,23	2.679,54	291.641,69

Protocolo 1914/18 Val referente a aquisição de paes para atender a demanda do HCL

*DESILVOSUSIABO*

*Nara Cabella Bueno*  
Secretaria Municipal de Planejamento



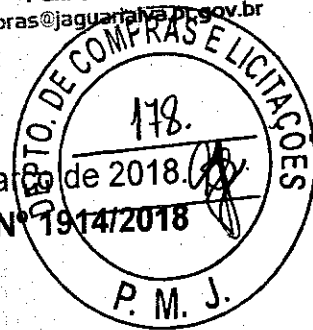


# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva, 21 de março de 2018.  
Ref: Protocolo Nº 1914/2018



A

Secretaria de Planejamento

Ilustríssima Senhora Secretária:

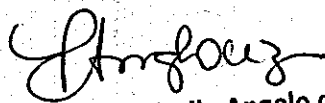
Solicito que seja estornado o Bloqueio Nº 450/2018 tendo em vista o encerrado da Ata de Registro de preços que abrangia o fornecimento de Pães.

Subscrevo-me,

  
Maurício Rodrigues de Almeida  
DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

*As Compras  
Desbloqueio efetuado  
no depto para arquivo*

*23.03.18*

  
Priscila Angelo da Luz